UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.446
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 7 de Junho de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama disponibiliza vacinas contra covid para adolescentes

Em Umuarama, a Secretaria de Saúde confirmou que recebeu novas doses de vacina contra covid-19 e influenza (gripe) e, nesta terça-feira vai disponibilizar imunizantes para novos públicos. No caso da covid, a mudança é que haverá terceira dose para adolescentes com idade entre 12 e 17 anos incompletos. Já para influenza a principal alteração é a inclusão do grupo de adultos de 40 anos ou mais. Nesta terça-feira a vacinação contra covid-19 será na sede local do Sest Senat, que fica na avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca (em frente ao Pronto Atendimento e Posto de Saúde Central, próximo à Delegacia). Página A3

ECONOMIA

Paraná gerou mais de 60 mil empregos em 2022

Levantamento mostra que é o quarto mês consecutivo com crescimento. No acumulado de 12 meses, de maio de 2021 a abril de 2022, o Paraná tem o melhor resultado da Região Sul. Dos 399 municípios paranaenses, 299 fecharam o primeiro quadrimestre de 2022 com saldo positivo. o Estado está cada vez mais próximo dos índices de pleno emprego, quando toda a população economicamente ativa está ocupada.

Páginas A5

UMUARAMA

Projeto Bairro Limpo atendeu ao distrito de Santa Eliza

Sob o comando do prefeito Hermes Pimentel, a equipe da Prefeitura Municipal esteve no distrito de Santa Eliza, no fim de semana, com o projeto Bairro Limpo. Além de atendimentos diversos na área de saúde, as crianças foram brindadas com uma série de brincadeiras, jogos, brinquedos infláveis e até pinturas em tela. Página A3

ACIDENTE

Motociclista atingido por bêbado está na UTI

Página A6

REGIÃO

Suspeito de roubos morre em confronto com a polícia

Página A6

JOGADOR MAIS VALIOSO - A lista dos jogadores de futebol mais valiosos do mundo traz em primeiro lugar Mbappé. O único brasileiro entre os dez primeiros é Vinícius Junior do Real Madrid. Página A8

PREFEITO EMPREENDEDOR - O prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, na foto com o vice Minoru, recebeu o prêmio Prefeito Empreendedor pelo investimento na Educação. Página A5

Coluna Ilustradas

Orçamento: Ciência/Tecnologia, Educação e Saúde são os mais afetados por bloqueio

O Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações foi o mais afetado pelo novo bloqueio no Orçamento, confirmado nesta segunda-feira, 6, pelo Ministério da Economia. O corte na pasta foi de R$ 2,5 bilhões, de um total de R$ 6,965 bilhões, ou 35%. No total, 13 ministérios foram afetados, além da Presidência da República e do Banco Central.

A necessidade total de bloqueio para cumprir o teto de gastos é de R$ 8,702 bilhões, mas o governo informou que abateu desse valor a reserva de R$ 1,737 bilhão feita na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o reajuste de servidores. Na semana passada, o impasse sobre o aumento salarial do funcionalismo travou o detalhamento por parte do governo dos bloqueios necessários no Orçamento.

O Ministério da Educação foi o segundo mais afetado pelo bloqueio, com corte de R$ 1,598 bilhão, seguido pela Saúde (R$ 1,253 bilhão). Depois, aparecem o Ministério da Defesa, com bloqueio de R$ 706,9 milhões, e Infraestrutura, de R$ 199,8 milhões. Já o Ministério de Desenvolvimento Regional teve corte de R$ 149,8 milhões e o de Relações Exteriores, de R$ 120,6 milhões.

O Ministério da Justiça também foi afetado, com contingenciamento de R$ 117,3 milhões, assim como o da Cidadania, onde o bloqueio foi de R$ 94,5 milhões, e o Ministério das Comunicações, com corte de R$ 87,4 milhões.

Na pasta de Minas e Energia, o bloqueio foi de R$ 46,9 milhões. Fecham a lista os ministérios do Turismo (R$ 36,5 milhões) e da Mulher (R$ 9,6 milhões). O Banco Central sofreu bloqueio de R$ 18,7 milhões. Além disso, a Presidência da República teve corte de R$ 25,3 milhões.

Bolsonaro diz esperar que Guedes resolva questão da tributação sobre combustíveis

O presidente da República, Jair Bolsonaro, afirmou nesta segunda-feira, 6, esperar que o ministro da Economia, Paulo Guedes, resolva a questão dos combustíveis na seara da tributação nos próximos dias.

"O Paulo Guedes, espero que nos próximos dias resolva a questão dos combustíveis no tocante a impostos pelo Brasil. Ele já se demonstrou favorável a isso, tem trabalhado no tocante a isso. Espero que, nos próximos dias, até esta semana mesmo, tenhamos uma boa notícia sobre preços dos combustíveis no Brasil", disse o presidente em entrevista à TV Terraviva.

Bolsonaro reuniu ministros do primeiro escalão em seu gabinete na semana passada para discutir a possibilidade de editar um decreto de calamidade pública e, assim, criar um subsídio aos combustíveis.

Na ocasião, Guedes convenceu o presidente a esperar mais um pouco e prometeu resolver a questão.

Durante a entrevista, Bolsonaro ainda voltou a dizer que manteria Guedes em um eventual segundo governo, se assim o ministro desejar. "Havendo reeleição, praticamente ninguém será mudado. Alguns ministros devem querer sair porque é muito desgastante ser ministro", observou. O presidente também citou que sofre pressões para demitir o ministro da Economia, Paulo Guedes, para "resolver certos assuntos". "Vejo Guedes de vez em quando cansado, o que é natural. É um ministro que no passado era muito trocado, o da Economia. De vez em quando, alguns querem que eu troque ele Guedes, entre outros, para resolver certos assuntos. Prefiro conversar com eles e, dentro daquela lealdade mútua que nós temos mudarmos alguma coisa e prosseguir nessa luta", declarou. O Centrão tem cobrado a equipe econômica para achar uma solução ao aumento do preço dos combustíveis por identificar o forte impacto do fenômeno na popularidade do governo em ano eleitoral

Quase 70% das empresas ativas no país são MEI, divulga ministério

Quase 70% das empresas em atividade no Brasil são formadas por microempreendedores individuais (MEI), divulgou ontem a Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia. Segundo o boletim Mapa de Empresas, existem 13.489.017 MEI no país, de um total de 19.373.257 empresas ativas.

Apesar da alta na participação dos MEI no total de pessoas jurídicas em atividade, o ritmo de abertura de empresas de janeiro a abril diminuiu em relação ao mesmo período do ano passado. Nos quatro primeiros meses de 2022, foram abertas 1.350.127 empresas em todo o país, número 3,2% inferior ao registrado no primeiro quadrimestre de 2021. No mesmo período, 541.884 empresas fecharam as portas, alta de 23% na mesma comparação.

Na comparação com o último quadrimestre do ano passado, no entanto, o número de empresas criadas subiu 11,5%. O número de fechamentos aumentou 11,5%.

SOB INVESTIGAÇÃO

Cidades sem saneamento, asfalto e emprego gastam milhões em shows

Brasília (AE) - Mesmo sem energia elétrica, saneamento básico, asfalto ou posto de saúde, pequenas cidades investiram milhões em shows de cantores, a maioria deles sertanejos, neste ano eleitoral. Deputados e senadores enviam os recursos diretamente para o caixa das prefeituras, que podem dar ao dinheiro o destino que bem entenderem, sem prestação de contas.

Sem estrutura

Localizada a 110 km de Maceió, a cidade de Mar Vermelho (AL) está entre os cem municípios de menor renda no País. Seus 3.474 habitantes enfrentam problemas, como falta de saneamento - presente em apenas 14,9% das casas -, ausência de pavimentação - só 24% das moradias estão em ruas com urbanização adequada - e de emprego (9,4% da população estava empregada em 2019). Ainda assim, o prefeito André Almeida (MDB) gastou R$ 370 mil com Luan Santana. É como se cada morador tivesse de desembolsar R$ 106 com o cachê. A apresentação será em agosto, a dois meses das eleições.

Shows milionários

Casos como esse proliferam pelo interior do País, onde inexistem políticas públicas. Levantamento do jornal Estadão mostra gastos superiores a R$ 14,5 milhões com cachês de Gusttavo Lima, Zé Neto e Cristiano, Wesley Safadão, Luan Santana e Leonardo em 48 cidades. Os artistas foram contratados por prefeituras para fazer shows neste ano em municípios com menos de 50 mil habitantes.

Emendas PIX

A festança só foi possível com a ajuda de Brasília: as cidades que contrataram os shows receberam R$ 28,5 milhões em emendas parlamentares de uso livre. São as chamadas "emendas Pix", também conhecidas como "cheque em branco".

O dinheiro cai direto na conta da prefeitura e nem mesmo os vereadores sabem ao certo quanto será gasto com os shows. Parte dos municípios nem sequer publicou os contratos. Dos 48 shows bancados com verba pública, foram rastreados cachês em 35 deles.

Sem prestação de contas

Especialistas em contas públicas criticam a destinação do dinheiro. "É mais fácil desviar recursos por causa de um show do que por causa de uma obra. Uma obra pode ser aferida. Num show, é tudo muito relativo, o que é mais um motivo para essa profusão", afirmou Gil Castello Branco, da Contas Abertas. "Esse é um sintoma claro da captura do Orçamento por interesses menores em que o dinheiro é desperdiçado com gastos de baixa eficiência, baixa qualidade e questionável prioridade", disse Marcos Mendes, do Insper.

Transparência

Em vários shows não é possível saber de quanto será o cachê. É o caso de Conceição do Jacuípe (BA), com 33,6 mil habitantes, onde 20% dos moradores não têm asfalto na frente de suas casas. Mesmo assim, a prefeitura contratou o cantor Wesley Safadão para a festa junina. Por quanto? O vereador Edinaldo Puridade (sem partido) disse que só conseguirá saber depois do pagamento efetuado.

Procurados, os artistas mencionados não retornaram aos contatos da reportagem.

Sonho

O caso de Teolândia (BA), que contratou Gusttavo Lima por R$ 704 mil enquanto a população ainda enfrenta os efeitos das chuvas que atingiram a região, com estradas em estado precário e pontes destruídas. O cantor foi escolhido porque a prefeita Maria Santana (Progressistas) disse que "sonhava" conhecê-lo. Ontem, o presidente do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Martins, mandou cancelar de vez a Festa da Banana, a poucas horas da apresentação.

Justificativa

Diante da falta de normas para o uso do dinheiro, prefeitos escolhem os artistas sem qualquer justificativa plausível. A prefeitura de Areia Branca (SE) aceitou pagar R$ 550 mil a Wesley Safadão para uma festa que vai superar R$ 1,5 milhão em gastos com cachês.

Além dos cachês, há uma ampla estrutura de palco, sonorização e equipes de segurança custeadas pelos cofres públicos. Em Santa Terezinha do Itaipu (PR), com 23 mil habitantes, a festa teve Gusttavo Lima, por R$ 850 mil. A prefeitura gastou ao menos R$ 2,2 milhões com as demais atrações e estrutura

Aberto edital que prevê investimento de R$ 40 milhões no Compra Direta em 2022

O Governo do Estado publicou nesta segunda-feira (06) o Edital de Chamada Pública Eletrônica para seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar para o programa Compra Direta Paraná. Serão investidos R$ 40 milhões na compra de alimentos para entrega direta a entidades socioassistenciais que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade.

As entidades interessadas em fornecer alimentos devem ter a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAF) ou seu substituto, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e atender aos requisitos legais e às condições de participação no Programa Compra Direta Paraná, que inclui cadastro completo no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), do Governo do Estado, além de certificados, declarações e licenças sanitárias previstas no edital.

Segundo a chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), da Seab, Márcia Stolarski, o atual edital traz uma novidade que vem ao encontro do esforço do governo de aprimorar ainda mais a qualidade dos produtos oferecidos. "Para ser enquadrada como categoria prioritária em relação à produção de alimentos orgânicos, a associação ou cooperativa da agricultura familiar deve possuir ao menos 20% de DAP/CAFs totais certificados como orgânico ou agroecológico", disse.

PROPOSTAS

As cooperativas e associações interessadas poderão a presentar propostas a partir das 8 horas da próxima quarta-feira (08) até 17 horas de 20 de junho pelo Sistema Eletrônico do Compra Direta. O fornecimento de gêneros alimentícios às entidades beneficiárias ocorrerá entre julho de 2022 e julho de 2023. Válido por um ano, o edital tem possibilidade de ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo.

A relação das entidades beneficiárias e seus respectivos endereços para entrega e demandas de gêneros alimentícios encontra-se no site do programa. A relação e os preços dos 75 gêneros alimentícios que serão adquiridos foram organizados em 11 grupos (frutas, hortaliças, legumes, temperos, panificados, ovos, arroz, feijão, sucos, farinhas e complementos) e por periodicidade de entrega (semanal ou mensal).

De acordo com o edital, o valor máximo a ser contratado por agricultor filiado às associações e cooperativas é de R$ 40 mil por ano fiscal.

BALANÇO

Na primeira edição do programa, em 2020, quando tinha caráter emergencial, foram contratados R$ 19,8 milhões para fornecimento de 3.661.124 quilos de alimentos. Aproximadamente 12 mil agricultores vinculados a 147 cooperativas ou associações de pequenos produtores participaram. Eles forneceram gêneros alimentícios a 907 entidades, com estimativa de atendimento a cerca de 310 mil pessoas.

O QUE ACONTECEU COM O GENIVALDO

•Eliseu Auth

Genivaldo de Jesus Santos é aquele brasileiro que morreu sufocado em gás, dentro de uma viatura da Polícia Rodoviária Federal, na BR-101, lá no Sergipe. Consta que fora abordado por pilotar uma moto sem usar capacete. Até nada de errado. O uso é obrigatório e não fica desobrigado só porque o presidente Bolsonaro dá mau exemplo e não bota capacite nas tais motociatas. Segundo testemunhos e imagens, o pobre Genivaldo foi preso e trancafiado no porta-malas da viatura oficial, onde injetaram o gás letal que o matou.

Há indícios de tortura e não se vê uma razão sequer para tanta truculência policial. Vai ser difícil explicar isso ao juiz quando exercerem seu direito à ampla defesa, garantia que o Estado Democrático de Direito lhes assegura, ainda que Genivaldo não tenha sido ouvido quando suplicou pela vida. Também o pobre povo de morros, favelas e comunidades vive suplicando por respeito nas operações policiais, mas é vítima do açodamento que dá em massacres no que chamam de caça aos "bandidos".

Há bons policiais; Às vezes, precisam e podem ser enérgicos. Mas não precisam ser truculentos e abusados, principalmente quando o cidadão abordado já não oferece resistência. Ninguém pede que a polícia aborde com voz aveludada, punhos de renda e flores nas mãos. Só o que se pede é respeito. Não há vingança a ser feita contra o cidadão que bota arma na cintura da polícia e paga o seu salário. Diante disso, fico me perguntando a razão de tanta raiva no caso de Genivaldo e de outros como o do guardas civis de São Paulo contra um cidadão negro sufocado e preso quimera. Há um ar pesado que páira no país inteiro. O que se vê são chingamentos e incitação onde tudo se resolve com arma, porrada e bala. As pessoas não são bobas e sabem quem fomenta esse clima. Já nem é coisa de repórter policial sem noção do Direito que estufa as veias do pescoço, solta perdigotos e grita contra as leis do país.

O ilustrado leitor de "Umuarama Ilustrado", inteligente que é, deve estar saturado desses arroubos de ódio que dividem as pessoas e o país. Talvez seja ele quem incita a violência e explica o que aconteceu com o Genivaldo.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Saúde anuncia chegada de terceira dose de vacina contra covid para adolescentes

Umuarama - A Secretaria de Saúde de Umuarama acaba de confirmar que recebeu novas doses de vacina contra covid-19 e influenza (gripe) e hoje vai disponibilizar imunizantes para novos públicos. No caso da covid, a mudança é que haverá terceira dose para adolescentes com idade entre 12 e 17 anos incompletos. Já para influenza a principal alteração é a inclusão do grupo de adultos de 40 anos ou mais.

Lilia Simeire Silva Hidalgo, responsável pelo setor de vacinas, o cronograma de vacinação contra influenza também inclui os trabalhadores da saúde e crianças de 6 meses a 12 anos incompletos (11 anos, 11 meses e 29 dias), adolescentes de 12 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, gestantes e puérperas, professores do Ensino Básico e Superior e idosos com 60 anos ou mais. "Caminhoneiros também fazem parte deste público, assim como os profissionais das forças armadas e de segurança e salvamento", detalha, lembrando que os grupos prioritários por profissão devem levar documentos que comprovem o vínculo profissional (veja grupo completo clicando aqui).

Contra covid-19 chegaram vacinas para primeira dose (D1) para todas as pessoas acima de 12 anos, segunda dose (D2) Coronavac – para pessoas com idade acima de 12 anos e imunossuprimidos que fizeram a primeira dose no dia 10 de maio – e D2 Pfizer para pessoas com idade acima de 12 anos, incluindo imunossuprimidos que fizeram a primeira dose dia 17 de maio ou em datas anteriores.

Hoje haverá terceira dose para adolescentes com idade entre 12 e 17 anos incompletos

O cronograma de vacinação contra covid em Umuarama segue com a disponibilização da terceira dose (D3) para todas as pessoas com idade entre 12 e 17 anos que fizeram a segunda dose com Coronavac ou Pfizer dia 7 de fevereiro ou em datas anteriores, além de pessoas imunossuprimidas com idade entre 12 e 17 anos com a segunda dose no dia 12 de abril ou datas anteriores. "E, claro, teremos a D3 para adolescentes de 12 a 17 anos 11, meses e 29 dias", explica.

Ela informa ainda que o município não recebeu a quarta dose (D4) – ou reforço. Pelo presente instrumento particular de compra e venda,

Neste terça-feira a vacinação contra covid-19 será na sede local do Sest Senat, que fica na avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca nº 791 (em frente ao Pronto Atendimento e Posto de Saúde Central, próximo à Delegacia). "É muito importante que as pessoas tomem as vacinas, tanto contra covid quanto contra influenza. Ainda mais agora com a chegada do inverno, período em que aumentam as infecções respiratórias", pontua Lilia, destacando que o atendimento no Sest Senat é das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.

Funcionários da Agência do Trabalhador recebem qualificação sobre atendimento

Umuarama - Colaboradores da Agência do Trabalhador de Umuarama e dos postos avançados de Maria Helena e Xambrê receberam treinamento por meio de palestras na última semana. O objetivo foi qualificar os atendentes e a equipe em geral para tornar mais efetiva a intermediação da mão de obra, transformando os atendimentos em contratações, apontou o gerente Reginaldo Barros.

A psicóloga Luana Nunes, que é especialista em gestão de recursos humanos, instruiu as atendentes sobre os encaminhamentos de candidatos aos empregadores. "Queremos criar dentro do sistema público de emprego um mapeamento de perfil do candidato, garantindo uma formação mais acertada e capacitar as equipes para atender mais rapidamente às necessidades técnicas e comportamentais das empresas", apontou.

Equipe da Agência do Trabalhador reunida

O secretário da Indústria e Comércio do município acrescentou que entender os perfis dos candidatos ajuda a selecionar profissionais mais adequados para as demandas da organização, resultando em um recrutamento mais direcionado e preciso, "daí a importância de eventos e momentos como esse, de treinamento e capacitação".

Na oportunidade, o palestrante foi o professor Rodrigo Resende, que orientou os servidores da agência por meio de dinâmicas e palestra destacando a importância de um bom relacionamento entre os companheiros de trabalho.

Semana começa com 25 casos de covid e um paciente internado em Umuarama

Umuarama - Vinte e cinco umuaramenses entraram para a estatística da pandemia de coronavírus ontem conforme o boletim diário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com dados acumulados desde o último sábado (4).

São 16 mulheres e nove homens que tiveram diagnóstico de covid-19, elevando para 38.061 o total de pessoas infectadas pelo vírus em Umuarama desde a confirmação dos primeiros casos. Destes, 37.466 já conseguiram se recuperar da doença e 339 morreram.

Atualmente em bandeira verde (situação que caracteriza baixo risco), a cidade conta hoje com 299 pessoas em isolamento, das quais 256 estão com o vírus ativo e 43 com suspeita de infecção. Na rede hospitalar, apenas um leito de enfermaria está ocupado por paciente positivo para covid-19, no hospital Norospar.

Bairro Limpo levou serviços públicos e atendimento em saúde a Santa Eliza

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel visitou, ao lado de secretários e diretores de várias secretárias municipais, o encerramento da Operação Bairro Limpo no distrito de Santa Eliza, na manhã do último sábado, 4. Além de atendimentos diversos na área de saúde, as crianças foram brindadas com uma série de brincadeiras, jogos, brinquedos infláveis e até pinturas em tela. Além disso, o distrito recebeu uma série de serviços públicos nos últimos dias.

Nossos últimos dias, uma grande equipe da Prefeitura se mobilizou para ações que incluem limpeza das vias públicas, poda de galhos, roçada de canteiros, pintura de meio-fio e reparos diversos. Nesta semana a equipe da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) está fazendo um reforço na sinalização viária nas ruas e avenida central do distrito – serviço que foi adiado devido às chuvas da última semana.

O Bairro Limpo começou pelo Conjunto Sonho Meu, já passou também pelo Parque das Jabuticabeiras e agora Santa Eliza. Em breve serão atendidas as comunidades do Parque Industrial, Arco Íris, Alto da Glória, Jardim Viveiros e jardins Pimentel 1 e 2, no próximo final de semana.

O prefeito Hermes Pimentel visitou, ao lado de secretários e diretores de várias secretárias municipais, o encerramento da Operação Bairro Limpo no distrito de Santa Eliza

"Com essa ação nós aproximamos os serviços públicos da população em todas as regiões da cidade. O trabalho ajuda inclusive a combater o avanço do mosquito da dengue, pois possibilita à população descartar, de forma segura, móveis velhos, resíduos diversos e materiais que poderiam acumular água", lembra o prefeito Pimentel.

Além disso, a ação garante atenção em outras áreas como saúde, cultura e lazer. "Com a campanha Saúde na Área, oferecemos uma série de serviços e atendimentos à população. Tivemos vacinação contra o sarampo, a influenza e a covid-19, coleta de preventivo de colo de útero e exames de PSA, liberação de mamografias, avaliações nutricionais e de saúde bucal, aferição de pressão arterial e testes de glicemia", disse a diretora de Saúde, Simony Rodrigues Bernadelli.

A população local recebeu ainda orientações, educação e saúde com foco na dengue e escuta psicológica. No total foram cerca de 200 atendimentos, incluindo pessoas vacinas e exames coletados, confirmou o secretário da Saúde, Herison Cleik da Silva Lima. O prefeito reforça que a união de forças dos servidores de várias secretarias é responsável por serviços que transformam os bairros, levando mais comodidade, segurança e qualidade de vida aos moradores.

"Todas as regiões de Umuarama merecem o cuidado da administração e com o Bairro Limpo levamos esse olhar mais atento, ouvindo as necessidades do povo e atendendo dentro do possível. Mas é importante que cada um faça sua parte, cuide do seu quintal, da sua casa, e contem com a administração municipal para cuidar das ruas e praças da cidade e dos distritos", completou Pimentel.

PRESENÇAS

Acompanharam a ação os secretários municipais de Saúde, Herison Lima, Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, Habitação, Edna Justino, Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira, Meio Ambiente, Rubens Sampaio, Comunicação Social, Valdir Miranda, o diretor da Guarda Municipal, Valdiney Rissato, Proteção e Defesa do Consumidor, Deybson Bitencourt, o diretor da Acesf, Édipo Turisco, da Fazenda, Gislaine Vieira de Marins, diretores e equipes das secretarias, agentes de trânsito, estagiários da Universidade Paranaense (Unipar) e voluntários.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

O Paraná que dá leite

Quando o assunto é produção de leite, o Paraná só fica atrás de Minas Gerais, Estado que tem nesse produto a força da sua história e tradição. Mas quando colocamos uma lupa na produção paranaense, observamos que nossos índices nos colocam no topo do ranking de eficiência na produção. As duas cidades com a maior produtividade leiteira do Brasil estão aqui, são Castro e Carambeí, vizinhas nos Campos Gerais, que empregam o que há de mais moderno em genética, alimentação e manejo para produzir leite em quantidade e com qualidade.

Muito dessa trajetória virtuosa tem seu início nas salas de aula do Centro de Treinamento Pecuário (CTP), instituição criada em 1966 em Castro com objetivo de difundir o conhecimento técnico sobre produção de leite para os produtores do Estado. Recentemente, o CTP concluiu seu curso de número 1 mil, o que significa que mais de 16 mil produtores de leite já passaram pelas aulas práticas e teóricas do Centro, que possui duas unidades de produção, de modo que os alunos possam aprender na prática e em um ambiente muito semelhante à realidade encontrada nas propriedades paranaenses.

O SENAR-PR tem parceria com o CTP há mais de 26 anos, atuando no recrutamento de alunos por meio dos sindicatos rurais, eliminando a distância entre os bovinocultores e o centro de treinamento e proporcionando a gratuidade dos cursos aos alunos. Essa relação tem como objetivo proporcionar diversificação e renda nas propriedades rurais, contribuindo para aumentar a qualidade de vida no interior do Estado e reduzir o êxodo rural.

sistemafaep.org.br

Encontro em Pérola

Registramos o encontro recente na cidade de Pérola entre a prefeita Valdete Cunha, seu vice Everton, o ex prefeito Darlan Scalco(atual chefe de gabinete do governador Ratinho Junior) e o deputado estadual Márcio Nunes com o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM.

Andreotti no Domingão do Zé Leo

O empresário maringaense Marco Andreotti, diretor da Faculdade Andreotti, concedeu longa entrevista no domingo ao locutor Zé Léo, da Ilustrada FM, falando do sucesso dos cursos de sua entidade educacional. Ex morador de São Jorge do Patrocínio, Marco e pré-candidato a deputado estadual pelo PP. Ele é ligado ao deputado federal e líder do governo na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros.

Especialista analisa o futuro do comércio para pequenos empresários de Umuarama

Umuarama - O premiado professor Marcelo Alves Gomes, mestre em Administração, é o convidado da Casa do Empreendedor e do Sebrae para apresentar o workshop 'O Futuro do Comércio', evento criado especialmente para orientar os micros e pequenos empresários de Umuarama. São apenas 120 vagas para este encontro, que acontece entre as 8h e 11h desta terça-feira (7) no auditório do Sebrae.

Rodrigo Resende, coordenador da Casa do Empreendedor, conta que o workshop faz parte de um pacote de ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio programadas em comemoração ao aniversário de 67 anos de Umuarama. "Pensamos em oferecer aos MEI (microempreendedores individuais) formas de entender os desafios e gargalos que possam ser transformados em oportunidades de crescimento econômico e inclusão. E esse encontro com certeza será um diferencial para quem participar", pontuou.

O palestrante, que atua como consultor em soluções estratégicas de negócio e geração de emprego e renda, adianta que o workshop abordará, entre outros temas, a análise do comportamento do 'novo consumidor comum', que tem a tecnologia digital como aliada. "Cada vez mais o cidadão lança mão de tecnologias na hora de decidir suas compras. E isso exige uma atualização permanente por parte das empresas, inclusive dos MEI. Quem não apostar em inovação seguramente vai perder território, ou seja, clientes e vendas", observa.

O evento também vai abordar tendências, analisando o que mudou e o que vai mudar nos próximos 20 anos em termos de demandas para o comércio e desejos do consumidor. "Pretendemos apresentar dicas e técnicas para que os MEI conheçam esse novo mercado e desenvolvam as habilidades de analisar cenários atuais. O desconhecimento sobre os desejos e o comportamento desse consumidor contemporâneo é um empecilho para o crescimento de qualquer negócio", orienta.

SERVIÇO – O FUTURO DO COMÉRCIO – WORKSHOP GRÁTIS PARA MEI – Data: 07/06/2022 – terça-feira – Horário: das 19h30 às 21h – Local: Auditório do Sebrae Umuarama – Rua Floraí n° 4295 – Inscrições: (44) 3623-8100 (Sebrae) e (44) 3624-8065 (Casa do Empreendedor).

Começam os eventos dos 50 anos da Diocese de Umuarama

A Santa Missa de abertura do ano jubilar da Diocese de Umuarama, aconteceu na última sexta-feira na Catedral de Umuarama. O evento marcou o início dos eventos comemorativos aos 50 anos da Diocese que serão completados em setembro próximo. E contou com a presença de Dom José Maria Maimone , 1º bispo da diocese e atual bispo emérito, todos os presbíteros e diáconos do clero diocesano, religiosos(as), autoridades municipais, e visitantes de diversas paroquiais da diocese de Umuarama. A celebração foi presidida por Dom João Mamede Filho, OFM Conv. (bispo diocesano). Fotos: Milton Cinque/ PASCOM Catedral

Alunos de Roberto Silveira conhecem mais sobre o prefeito Pimentel em entrevista

Umuarama - Um grupo de alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Benjamin Constant, que funciona no distrito de Roberto Silveira (a 33 km da sede), visitou o prefeito Hermes Pimentel na manhã desta segunda-feira, 6, acompanhado das professoras Doralice Tozzi e Raimunda da Silva. Além de conhecerem os diversos ambientes da Prefeitura e o Gabinete do chefe do Executivo, de forma bem descontraída os estudantes tiveram a oportunidade de fazer perguntas e conhecer melhor o prefeito de Umuarama.

A 'entrevista' mostrou as dúvidas das crianças sobre a idade, família, os sonhos, a origem e a formação do prefeito, bem como suas aspirações políticas e histórias de vida. Pimentel contou aos alunos que tem 49 anos e cinco irmãos, é casado e pai de uma única filha, nascido e crescido no bairro Parque Industrial, onde reside até hoje.

Professoras e estudantes no gabinete do prefeito Pimentel

"Na minha infância eu sonhava ser fazendeiro. Trabalhei na zona rural, fui leiteiro, funcionário da Zaeli e hoje sou comerciante no ramo de supermercado. Iniciei na política há 14 anos, como vereador, vice e hoje sou prefeito. Ainda tenho muito a contribuir para o futuro de Umuarama, por isso pretendo continuar na política", respondeu.

Questionado sobre a possibilidade de asfalta a estrada entre Umuarama e o distrito, Pimentel afirmou que um investimento dessa dimensão depende de parcerias com o governo do Estado e a União, "mas seria muito bom para atender a comunidade e as propriedades rurais". A secretária da Educação, Mauriza Lima, disse que o município desenvolve um projeto para implantar pátios cobertos em algumas escolas que ainda não contam com quadras esportivas dotadas dessa infraestrutura.

O prefeito foi convidado para participar da festa junina da escola de Roberto Silveira – que neste ano passou a ofertar educação em tempo integral – e também convidou as crianças e suas famílias para as festividades do 67º aniversário de Umuarama. "Teremos atrações inclusive nos distritos, que vão receber o Trenzinho da Alegria para um passeio com personagens dos desenhos, pipoca e algodão-doce", antecipou, agradecendo a todos pela visita. "A Prefeitura sempre estará de portas abertas para vocês", finalizou.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Umuarama Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

ECONOMIA

Com saldo de quase 9 mil vagas em abril, PR já gerou 61,6 mil empregos em 2022

O Paraná gerou, no mês de abril, 8.925 vagas de emprego com carteira assinada. Com crescimento nos quatro primeiros meses do ano, o Estado já acumula um saldo de 61.686 postos de trabalho formais em 2022. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado nesta segunda-feira (6) pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

O saldo de empregos em abril é resultado da diferença entre 138.054 admissões e 129.129 demissões. O Estado foi o sétimo no País e o segundo na região Sul, quase empatado com o Rio Grande do Sul (8.939), na abertura de novas vagas no mês. No Brasil, o saldo de vagas em abril chegou a 196.966, com resultados positivos em 25 das 27 unidades da federação.

"Com resultados positivos mês a mês nas contratações, o Estado está cada vez mais próximo dos índices de pleno emprego, quando toda a população economicamente ativa está ocupada", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior. "Além da força do nosso setor produtivo, tudo isso é resultado das políticas de atração de investimentos e de empregabilidade do Governo do Estado, que facilita a vida dos empreendimentos que geram renda e novas oportunidades aos nossos trabalhadores".

No acumulado do ano, foram 613.340 contratações e 551.654 desligamentos, com a soma do saldo de 18.351 novos postos em janeiro, 28.506 em fevereiro, 8.638 em março e 8.925 em abril. O Paraná foi o quinto melhor estado na geração de empregos, no período, no País, que fechou o quadrimestre com a abertura de 770.593 vagas.

No acumulado de 12 meses, de maio de 2021 a abril de 2022, o Estado tem o melhor resultado da Região Sul, com um saldo de 154.475 postos de trabalho formais, contra 141.285 de Santa Catarina e 138.214.

O secretário estadual da Justiça, Família e Trabalho, Rogério Carboni, destacou que as ações das Agências do Trabalhador do Paraná, que neste ano encaminharam mais de 29 mil pessoas ao mercado de trabalho, e outros programas da pasta, como Carretas do Conhecimento e mutirões, auxiliam o Paraná na geração de empregos. Como foram 10 mil oportunidades geradas pelas unidades do Estado apenas em maio, o Mês do Trabalhador, a tendência é seguir nesse ritmo de crescimento.

"Fazemos esse trabalho na ponta, com constante diálogo com os empregadores, qualificação dos trabalhadores e a intermediação da mão de obra. São ações que fazem diferença na geração de empregos", disse.

MUNICÍPIOS

Dos 399 municípios paranaenses, 299 fecharam o primeiro quadrimestre de 2022 com saldo positivo na abertura de vagas, o que corresponde a 75% do total. Em quatro deles, o número de contratações e de demissões foi o mesmo, com um saldo igual a 0. As outras 94 cidades (23,5%) tiveram saldo negativo no período.

Os municípios com o maior saldo de contratações foram Curitiba (16.623), Maringá (3.027), Cascavel (2.901), São José dos Pinhais (2.709), Toledo (2.160), Araucária (2.065), Londrina (1.668), Colombo (1.364), Pinhais (1.343) e Francisco Beltrão (1.203).

Em abril, 250 municípios (62,6%) tiveram saldo positivo, 12 tiveram o mesmo número de admissões e desligamentos e 137 (34,3%) fecharam o mês com saldo negativo. As cidades que mais abriram vagas no mês foram Cascavel (576), São José dos Pinhais (475), Pinhais (465), Curitiba (437), Ponta Grossa (383), Maringá (349), Francisco Beltrão (331), Pato Branco (280), Cambará (279) e Colombo (264).

Juninho, de Cafezal do Sul, recebe o prêmio "Prefeito Empreendedor"

Cafezal do Sul – O município de Cafezal do Sul vem ganhando destaque através de projetos na área da educação. Entre eles, os projetos que o município realiza em parceria com o SEBRAE- PR.

Na última terça (31), o prefeito Juninho e equipe estiveram em Curitiba para participar da entrega do prêmio Prefeito Empreendedor na categoria Empreendedorismo na Escola. Cafezal do Sul foi um dos 3 finalistas nesta categoria.

A administração do prefeito Juninho vem aprimorando as ações e inovando no quesito ensino, ofertando aos alunos o que há de melhor na educação com o desenvolvimento de habilidades empreendedoras e educação financeira nas instituições de ensino do município, promovendo assim investimentos com um alto padrão de qualidade na educação.

Prefeito Juninho com o vice Minoru, secretário de Gabinete, Taka , secretária de Educação, Cristiane, coordenadora pedagógica Leila e coordenador de projetos Éder

Equipe de Cafezal do Sul com a direção do Sebrae durante a entrega do prêmio

Prefeito Juninho, secretário de estado da SEDU, Augustinho Zuki entre outras lideranças

Prefeito Juninho, Wendell Myler gerente regional do Sebrae e Adriano Pereira consultor e gestor de ambiente de negócios

Prefeito Juninho,Adriano Pereira consultor e gestor de ambiente de negócios

Programa Caixa d'Água Boa em Maria Helena

Palestra orientou os contemplados no programa

Maria Helena - No dia 03 de junho de 2022 foram distribuídos os 10 kits de caixas d'água destinados ao município de Maria Helena, através do Programa Caixa d'Água boa.

No dia 01 de junho foi realizada uma palestra com todas as famílias contempladas com os kits, a palestra teve como pauta a instalação e os cuidados posteriores (ex: limpeza) com a caixa d'agua. A palestra foi ministrada por um colaborador da SANEPAR, entidade parceira da SEJUF neste programa, que visa proporcionar a melhoria das condições habitacionais das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o abastecimento durante interrupções no fornecimento de água e evitando a retirada de água da rede de distribuição durante horários de pico, contribuindo assim para o equilíbrio de todo o sistema.

Para execução do programa contou-se com a parceria dos membros do comitê local e municipal do programa nossa gente paraná, bem como, com o apoio da secretaria de transportes e obras públicas que auxiliou a equipe do CRAS durante as entregas.

IMPRUDÊNCIA

Motociclista continua na UTI e em estado grave, após moto ser colhida por condutor embriagado

O eletricista e entregador Matheus Canelas Neto, de apenas 21 anos, continua internado em estado grave, sedado e entubado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Uopeccan, em Umuarama. Familiares estão pedindo orações e também realizando uma rifa para ajudar o jovem a custear a sua recuperação após sair do hospital.

Rifa

"Meu irmão tem dois empregos e quando ele acordar, ficar bom e ir para casa, vai precisar de um dinheiro até estar recuperado e poder voltar a trabalhar. Por isso estamos fazendo a rifa, para ajudar a custear esse período", explicou a irmã de Matheus, Thays Canelas.

Thays contou que "o Matheus ainda está sedado, entubado e na UTI. Precisa de muita cautela, pois o traumatismo torácico envolve um trauma no pulmão que é grave e precisa de tempo para recuperação", contou.

Grave e estável

Ela ainda disse que o irmão "está respondendo ao tratamento, mas ainda não é descartada a chance de precisar drenar, porque ainda tem sangue no pulmão. Já sobre o traumatismo craniano, a médica nos explicou que só quando ele acordar para sabermos como vai responder a todos os estímulos".

Thays ainda explicou que "estão diminuindo a sedação para que ele possa despertar e que o Matheus continua estável. Vamos continuar orando e pedindo para que ele possa se recuperar sem sequelas nenhuma", disse.

O acidente

O acidente entre a moto Honda CG 150 conduzida por Matheus Canela e um Honda Civic foi flagrada por uma câmera de segurança e ocorreu por volta das 20 horas de sábado (4), na área central de Umuarama.

Nas imagens de segurança é possível ver que a motocicleta sobe pela avenida Apucarana, sentido a Praça Anchieta e o momento em que houve a colisão, quando o Civic que seguia pela avenida Duque de Caxias, cruza a preferencial da Apucarana e colhe a motocicleta, que é arrastada por alguns metros até o motociclista, cair ao chão, já na pista contrária da avenida Apucarana.

Embriaguez

Populares que passaram pelo local param para socorrer a vítima e acionar uma equipe do Samu e também da Polícia Militar. Segundo a PM, o condutor do veículo, um homem de 44 anos, foi preso em flagrante por conduzir embriagado. Em teste do etilômetro ele apresentou resultado de 0,75mg/l e foi preso em flagrante. Na delegacia da Polícia Civil, pagou fiança e está em liberdade. Ambos os veículos foram recolhidos ao pátio do 25º BPM.

LOVAT:

Suspeito de roubar caminhonetes morre em confronto com a PM

Um homem de 43 anos morreu em uma situação de confronto com a Polícia Militar durante a madrugada de domingo (5) , no distrito de Lovat, a 14 Km de Umuarama. Ele era suspeito de integrar uma quadrilha especializada em roubos a casas e caminhonetes que estaria atuando em Umuarama nos últimos meses.

Fugitivo

O homem estava com um mandado de prisão em aberto e era considerado foragido da Justiça desde o último dia 1º, após não ser localizado durante a deflagração da Operação Ares, que mirou justamente os integrantes dessa organização criminosa.

Com o suspeito foi apreendida uma pistola .22 e oito munições intactas, do mesmo calibre. A suspeita é que o homem estava escondido no imóvel onde houve o confronto. No local havia apenas um colchão. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a Polícia Militar, desde a deflagração da Operação Ares o homem estava sendo procurado e acabou localizado entrando em um salão, no distrito de Lovat, por volta das 0h20 de domingo.

Confronto

De acordo com a Polícia Militar, o suspeito teria desobedecido a ordem de parada dos policiais e acabou entrando no salão, sacando a pistola e apontando para a equipe policial, que revidou "a injusta agressão iminente para resguardar a integridade física da equipe, sendo o autor atingido por disparos de arma de fogo", consta em nota emitida pela PM.

Ares

A Operação Ares foi deflagrada pela Polícia Militar e pelo Ministério Público no dia 1º e cumpriram 10 dos 11 mandados expedidos pela Justiça contra uma organização criminosa acusada de realizar uma série de assaltos a residências em Umuarama para levar caminhonetes e SUVs para o Paraguai.

Quatro pessoas foram presas. Seis mandados de busca e apreensão também foram cumpridos nos bairros Sonho Meu, Dom Pedro, Alto São Francisco, Jardim Tropical e Zona IV, todos

em Umuarama. Durante a ação duas pessoas foram encaminhadas por porte de drogas para consumo e foram apreendidos uma toca tipo ninja e uma pequena porção de maconha.

A investigação

A investigação foi conduzida pelo setor de inteligência do 25º BPM em parceria com o Ministério Público e começou há quatro meses após a ocorrência de roubos a residências onde eram subtraídos veículos e levados até a fronteira com o Paraguai, onde eram repassados provavelmente para utilização em crimes como contrabando e tráfico de drogas, segundo a PM.

A nomeação da Operação foi denominada "Ares", devido a mitologia grega e romana remeter esse nome a agressividade, ameaça e truculência, características estas que coincidem com as condutas dos criminosos, os quais, segundo relato de próprias vítimas dos roubos, os assaltantes ameaçaram e amarraram idosos, mulheres e até mesmo crianças na consumação dos crimes, principalmente nos momentos de espera do deslocamento dos veículos roubados até a fronteira com o Paraguai. Da operação participaram 46 policiais militares das equipes da ROTAM, CANIL e Radiopatrulha do 25ºBPM, bem como apoio de equipes do BPFRON.

Homem é preso após estuprar idosa em Cianorte

Um homem de 30 anos foi preso em flagrante acusado de estuprar uma mulher de 77 anos, na avenida Paraíba, na Zona III, em Cianorte, no início da noite de sábado (4), segundo a Polícia Militar. A vítima foi encaminhada para atendimento médico.

Segundo a PM, a vítima conseguiu pedir socorro aos vizinhos após o suspeito fugir. Em relato, a idosa contou que o homem invadiu sua residência, a violentou e na sequência roubou documentos pessoais e dinheiro, fugindo em seguida.

Os policiais realizaram buscas pela região e conseguiram encontrar o suspeito ainda no bairro. Ele foi encaminhado para 21ª SDP acusado pelo crime de estupro contra a idosa de 77 anos.

Dupla armada rouba R$ 150 de supermercado

Um homem armado e encapuzado invadiu um supermercado, rendeu o proprietário e roubou R$ 150 em dinheiro. A ação foi por volta das 12 horas, desta segunda-feira (6), na rua Manoel Cordeiro Botelho, no Jardim Alto da Boa Vista, em Umuarama.

O criminoso fugiu na garupa de uma moto preta. O comparsa aguardava do lado de fora. As informações são da Polícia Militar.

megaleilões
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO 21/06/2022 ÀS 15H00 - 2º LEILÃO 23/06/2022 ÀS 15H00
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na **JUCESP sob nº 844**, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no **CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12**, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. Serão adotadas todas as recomendações de prevenção contra o Covid-19, conforme estipulado pelo Ministério da Saúde. **Localização do imóvel:** Douradina-PR. Parque Campo Belo. Rua Maria Pizzolato Maragno, nº 240 (no local consta nº 244). CASA. Áreas totais: terr. 162,00m² e constr. 84,03m². Matr. 62.220 do 1º RI de Umuarama PR. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes para averbação de eventual alteração da numeração predial, correrão por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF). **1º Leilão: 21/06/2022, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 232.760,15. 2º Leilão: 23/06/2022, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 157.122,59. Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. **Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.**
Mais Informações: (11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

Após cerco, polícia apreende 1 tonelada de maconha em Francisco Alves

Em uma ação integrada, policiais da Polícia Federal e do Batalhão de Polícia de Fronteira apreenderam dois veículos carregados com 1.103 quilos de maconha. A ação foi na madrugada de domingo, na área rural de Francisco Alves, a 60 km de Umuarama. Ninguém foi preso.

Segundo a polícia, as equipes estavam em patrulhamento quando, em situações distintas, tentaram realizar a abordagem a dois veículos, sem êxito após os suspeitos utilizarem dispositivo de fumaça, que quando usado causa a perda da visibilidade por parte de quem trafega no local, gerando grande risco aos ocupantes da via.

De acordo com a polícia, após cerco pelas rotas de fuga, uma outra equipe conseguiu realizar o acompanhamento tático aos veículos e após cerca de 35 km, os criminosos acessaram uma estrada rural e após alguns quilômetros um dos envolvidos perdeu o controle e invadiu uma lavoura de milho. Logo a frente o outro indivíduo também abandou um segundo veículo. Ambos estavam com a maconha. Os veículos foram encaminhados para a delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

PM apreende R$ 28 mil em dinheiro, armas e carro roubado em Goioerê

A Polícia Militar apreendeu R$ 28 mil em dinheiro, armas, munições e um carro roubado por volta das 17h45 deste domingo (5), em uma residência na rua Florianópolis, em Goioerê. O morador, de 24 anos, e outras três mulheres que estavam no imóvel, foram conduzidos para a delegacia da Polícia Civil para prestar esclarecimentos. Segundo a PM, os policias foram até o imóvel e abordaram o homem de 24 anos quando saia da casa. Ainda segundo a PM, foi possível avistar dois outros homens fugindo pelos fundos da residência.

No imóvel foram encontrados um revólver calibre .357 magnum com sete munições intactas, uma caixa com 51 munições calibre 9mm intactas, R$ 28 mil em dinheiro sem procedência confirmada, 7 gramas de maconha e um Honda Civic roubado, além de vestimentas similares a fardamento.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Filho de ator nasce no carro

Atualmente interpretando o peão Levi, na novela "Pantanal", Leandro Lima viveu uma grande emoção dias atrás. A mulher do ator, Flávia Lucini entrou em trabalho de parto e o casal rapidamente seguiu para o hospital. No entanto, o bebê – que se chama Toni – não esperou e nasceu no banco de trás do automóvel dirigido pelo ator. Leandro falou que já fez muitas cenas diferentes em sua carreira, mas nunca imaginou viver isso na vida real. Flávia e Toni estão muitíssimos bem e sendo paparicados por toda a família.

A decepção de Isadora

Nos próximos capítulos de "Além da Ilusão", Isadora (Larissa Manoela) vai reafirmar a sua decepção com Rafael (Rafael Vitti) enquanto isso o moço sofre a casa dia mais sem o perdão da amada. Para piorar a situação, cada vez mais Isadora se reaproxima de Joaquim (Danilo Mesquita), depois que ele salva Isadora de se afogar no lago. É certo que Isadora e Davi/Rafael acabem juntos no final da trama – os seguidores do folhetim torcem para isso – mas, antes ambos terão que enfrentar mais alguns desafios.

Livro

Aos 82, Costanza Pascolato permanece firme e forte como uma das maiores influências do Brasil quando o assunto é elegância. Considerada a papisa da moda, ela acaba de lançar, pela Matrix Editora, um livro caixinha com 100 perguntas sobre moda e estilo. Como uma espécie de jogo, o lançamento "Puxa Conversa Moda" tem como objetivo a interação e a diversão entre os apaixonados por moda. Na obra, a autora faz perguntas como "Em quem você se inspira na hora de se vestir" e "Se fosse possível, que grife você gostaria que patrocinasse seu guarda-roupa?". Vale a pena conferir!

Casa nova

Larissa Manoela comprou uma casa, localizada num condomínio de luxo, no Rio de Janeiro. O valor do imóvel é em torno de nove milhões de Reais. Além da confortável mansão, a atriz tem a sua disposição parque aquático, sauna, sala de ginástica, quadras poliesportivas, salão de festa, área de lazer, espaço para crianças, restaurantes e outros confortos.

Perda

O cenário artístico brasileiro se despediu do ator Rubens Caribé. Ele tinha 56 anos e foi vitimado por um câncer na boca. O seu corpo foi velado no Teatro Popular João Caetano, em São Paulo e posteriormente encaminhado ao Crematório da Vila Alpina. Vários famosos foram dar o adeus ao artista que deixou sua marca na história da arte brasileira.

Cantor afastado do trabalho

Consta que o cantor Zé Neto, o mesmo que faz dupla com Cristiano, estava treinando boxe quando sentiu fortes dores. Durante exames foi constatado que ele está com três costelas fraturadas. Por isso, precisará ficar afastado do trabalho durante algum tempo para tratamento e recuperação.

Casados

A atriz Marcela Barrozo e Luiz Fernando Pinto se casaram no último sábado. Para cerimônia, Marcela escolheu um vestido modelo clássico assinado pelo estilista Carol Hungria. Marcela usou sua rede social também para comemorar o aniversário de Fernando com fotos do casamento e declaração de amor ao marido.

Na piscina

Mariana Rios compartilhou várias fotos nas quais ela aparece curtindo a piscina e mostrando o corpão sarado. Os seguidores da atriz e apresentadora elogiaram bastante os cliques e bem-humorada Mariana disse que estava curtindo um dia diferente.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Uniparlhaços segue com agenda repleta de visitas

Projeto tem levado sua missão aos hospitais e em diversos espaços, sempre contagiando a todos

As atividades do Projeto de Extensão Uniparlhaços, do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, continuam a todo vapor. O grupo tem cumprido uma extensa agenda de atividades, visitando hospitais e outros locais da cidade, sempre com uma mensagem positiva, de esperança e alegria.

E eles encantam a todos: pacientes, acompanhantes e colaboradores dos espaços por onde passam. "Não há como não se render a um trabalho tão bonito, expressivo e cheio de carinho e amor. É via de mão dupla, faz bem a quem recebe e, claro, aos alunos envolvidos. O sentimento é sempre de gratidão em pertencer aos Uniparlhaços", relatou a coordenadora do projeto, professora Elizabeti de Matos Massambani.

Na última semana, por exemplo, o grupo passou pela Unidade Básica Centro de Saúde Escola (posto de saúde que fica dentro da Unipar Sede), bem como em outros ambientes da Instituição, inclusive na Reitoria.

CAMPANHAS

Dentro dos objetivos do projeto, também estão as campanhas, que vêm com a arrecadação de doações ligadas às mais diversas finalidades, mas sempre para beneficiar entidades.

E neste mês de junho, foram entregues agasalhos aos pacientes em tratamento do Hospital Santa Cruz.

Há uma outra campanha ativa sendo desenvolvida, que quer arrecadar cobertores em prol do Hospital e Maternidade Norospar. Os pontos para entrega de doações estão disponíveis na Unipar e em alguns supermercados da cidade.

APRIMORAMENTO

É importante destacar, ainda, que os integrantes do projeto também participam periodicamente de oficinas, com o intuito de se aprimorarem e aprenderem novas técnicas de arte ligadas a este trabalho. Agora em junho a oficina foi ministrada por Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, que integra o Uniparlhaços.

Sob o sol da Barra

Rita Guedes gosta de se exercitar na orla da praia da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. Ela é considerada musa; aos 50 anos exibe forma física e saúde invejáveis e numa entrevista recente Rita Guedes garantiu que fez procedimentos estéticos e que gosta de se sentir natural, nada artificial. "Para mim envelhecer é o maior presente de saber que estou viva", arrematou a atriz.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Um dos anões de Branca de Neve / Que não possui
2. Sofreu-a Napoleão em Waterloo
3. As iniciais da atriz paranaense Braga / Ficar preso na lama
4. Fécula branca, nutritiva
5. Metade da... tabela / Competidor
6. Erguer / O vazio
7. O menor Estado do mundo
8. A garota protagonista de uma célebre fábula de Lewis Carroll / Abreviatura de coronel
9. O inventor do telégrafo sem fio
10. Brinde / As letras separadas pelo U
11. Transferir a outrem uma letra, um título de crédito, mediante assinatura no verso
12. Leve repreensão / Todo
13. Viagem aérea / O preço atribuído a uma coisa

VERTICAIS

1. Posto fora de ação / Partido Verde
2. (Fig.) Indivíduo robusto, forte / Má figura
3. O neodímio, em química / Reduz a despesa
4. Reduzir a gelo / O rei de... coração de leão
5. O político mineiro Bernardes (1875-1955), ex-presidente da República de 1922 a 1926 / Exato
6. Quebra-se saindo do... hábito / Superfície endurecida
7. Amortece-o a mola do veículo / Obtém-se das águas marinhas
8. O e grego / Que manifesta sintoma de alguma doença
9. Onda pequena / Pôr a salvo

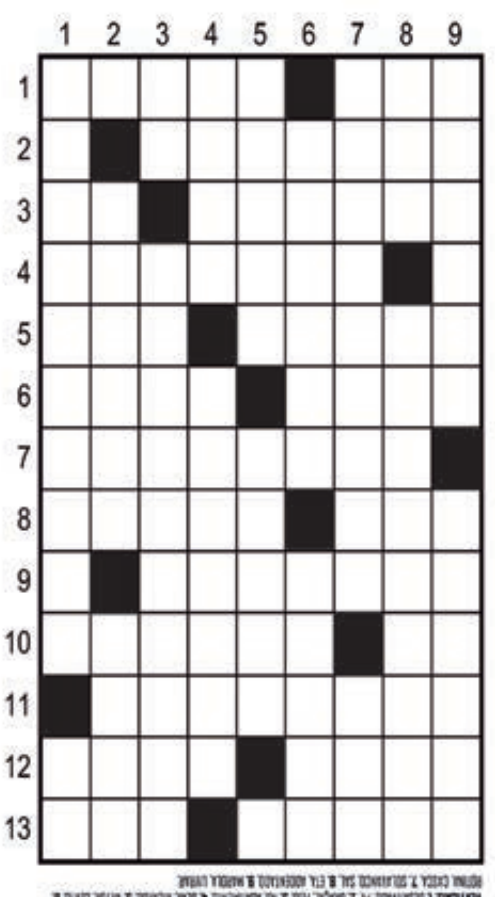

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Por mais que se desiluda, nunca desista de acreditar numa melhora. Problemas podem tirar o seu sono. Aprenda a conviver com eles para não se estressar muito. Em breve tudo se solucionará.

Touro
Ponha em dia as finanças e a vida pessoal para que sobre mais tempo para o lazer. É hora de pensar em seu futuro. Analise com cuidado parcerias que poderão surgir no campo profissional.

Gêmeos
Você agora terá maiores chances de lucrar inesperadamente com o trabalho honesto. Felicidade amorosa, conjugal e familiar. Sua vida sexual vai melhorar. Aproveite e tire à tarde para descansar.

Câncer
No amor, se você está confuso quanto ao que sente, recolha-se, medite, para que se possa esclarecer qualquer perturbação. Se tiver dúvidas, converse com a pessoa amada.

Leão
Paz íntima. O convívio com novos amigos poderá fazer você mudar alguns de seus hábitos para melhor. Tudo de bom para os próximos dias. Aproveite a maré de sorte que está ao seu redor.

Virgem
Não deixe que seus compromissos profissionais e domésticos acumularem. Mantenha-se sempre positivo e confiante. É bom cuidar mais da saúde. Faça exames médicos periodicamente.

Libra
Período feliz com muitas novidades e atrações, principalmente nos assuntos sentimentais e pessoais. Não descuide da saúde e não se precipite em nada.

Escorpião
Dia bonito que vai lhe trazer esperança e muita alegria. Não desanime diante do primeiro obstáculo. Aprecie a natureza e não pense nos problemas. Tudo vai se resolver.

Sagitário
Tente não levar para o trabalho os problemas pessoais, pois poderá gerar conflitos desagradáveis tornando-se uma situação de desgaste pessoal. Agir com calma é a dica.

Capricórnio
Seja feliz, não se mostre demasiadamente orgulhoso e dê mais atenção às pessoas queridas. Não deixe a família de lado. Ser honesto vale à pena. Pense nisso!

Aquário
Se hoje o dia não for muito bom para você com certeza amanhã será melhor. Organize sua vida. Planeje seus afazeres e conte com a ajuda dos amigos. Não exagere nas guloseimas!

Peixes
Dificuldades todos têm, por isso não desanime no primeiro obstáculo. Peça ajuda a Deus e tudo sairá a contento. Seja mais solidário. Lembre-se que nada melhor que um dia após o outro.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Carmita pergunta a Heleninha se elas poderiam ser amigas. Heleninha responde que sabe que Carmita é uma boa mulher, por isso deseja que ela seja como uma segunda mãe para sua filha. Todo povoado debocha de Rosélia porque ela está certa que engravidou depois de sua noite de núpcias. Luz encontra Simona em sua cabana e exige que ela diga quem é. Ela se nega, dizendo estar sem memória. Luz percebe que ela é Simona e que a polícia está a sua busca. Simona ainda tenta enganá-la dizendo que é a irmã gêmea dela. Cacilda pergunta a Mercedes se ela tentará separar Victor e sua filha.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT
Camilo, furioso, diz a Fernanda e Franco que em hipótese nenhuma vai aceitar que Bárbara seja a dona da fortuna dos Elizalde. "Franco" diz a Fernanda que a fúria de seu irmão é positiva pois certamente vai discutir com Bárbara e ela vai acreditar que eles estão cumprindo suas condições. Fernanda comenta com "Franco" que Bárbara visita Aurora no convento e diz que vai tentar descobrir qual a relação 1ue existe entre elas. Camilo discute com bárbara, diz que não confia nela e que jamais permitirá que fique com a fortuna da família. Bárbara pede que confie nela e o transformará em um milionário.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Leônidas consegue acalmar Matias. Violeta, Heloísa, Isadora e Davi combinam o casamento dos dois. Julinha reconhece um trambiqueiro no cassino e convence Constantino a contratá-la. Abel fornece informações a Joaquim sobre os funcionários da tecelagem. Emília ouve a conversa de Matias com Isadora. Eugênio fica esperançoso com o início da expansão da tecelagem, sem saber que Joaquim e Ursula sabotaram as máquinas. Todos acreditam que Josiel roubou o dinheiro do time de futebol, e Abel comemora. Emília revela a Joaquim que Isadora dormiu com Rafael antes do casamento.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Olívia pergunta se Lou contou para Pat que ela é sua irmã. Pat se desespera ao saber que Alfredo está no hospital. Samuel se emociona quando Paulo mostra a foto dele com Clarice. Pat procura por notícias do marido. Ângelo não deixa Samuel ir com Paulo até a delegacia. Moa descobre que Rebeca levou Chiquinho para casa. Duarte se irrita com as ordens que recebe de Cleide. Leonardo mente para Martha sobre a demissão de Regina. Alfredo acorda, e Pat se emociona. Ítalo vai atrás de Samuel. Moa fica abalado ao ver Danilo brincar com Chiquinho na casa de Rebeca. Pat vai para a casa de Moa, e Ítalo aparece para falar sobre Samuel.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Yuna descobre que Roger está participando do reality show da "Luc4Tech". Ruth cobra Renato por escolher música do namoro do passado deles para apresentação dos alunos. Mais uma etapa avança no reality e os integrantes fazem a primeira prova. Os influenciadores Juju Franco e Jackson Moura fazem participações especiais nas cenas do reality. Tânia conta para Otto sobre Roger no reality. Ruth conversa com Helô sobre sentimento para com Renato. Um participante é eliminado do "Reality dos Estagiários". Helena e Song provocam Lorena, alegam que ela é imatura. Celeste é grosseira com os clientes Renato e Helô. Poliana não participa da gravação da última cena da temporada da websérie. Luísa e Otto acompanham Poliana na consulta médica. Otto descobre sobre o beijo de Éric e Poliana.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Por telefone, Dr. André informa à Irmã Fabiana que a Madre Superiora terá de ficar internada para fazer uns exames. As freiras se afligem e resolvem rezar para sua melhora. Quase na hora da festa de Juju, Peixoto a presenteia com um colar. A vlogueira se emociona e diz que um pai postiço que também é amigo, vale por dois. Cassandra se finge de vítima por não ter sido convidada para a festa e Vitor pede que Estefânia interceda, falando com Rosana. Zeca chega na festa e Juju se anima. Rosana consente o pedido da amiga e autoriza a presença de Cassandra no aniversário. Estefânia sente que pode se arrepender.

PANTANAL - 21h15, na Globo
José Lucas leva Juma para a tapera, depois que a jovem atira para salvar o marruá da mira do peão. Levi desconfia do interesse repentino de Alcides por gado. O Velho do Rio revela a José Lucas que ele é um Leôncio. Juma tenta evitar a atração que sente por José Lucas. Jove fica atônito quando José Lucas lhe diz que Juma foi caçar marruá com ele. José Lucas chama José Leôncio de pai, e ambos se emocionam. Zefa flagra Maria Bruaca e Levi juntos. Alcides combina com Tenório os próximos passos para o roubo do gado e a morte de Levi.

BRASILEIRÃO

Ainda desfalcado, Corinthians encara o Cuiabá para seguir isolado na liderança

São Paulo (AE) - O técnico Vítor Pereira terá que novamente escalar um Corinthians com muitos desfalques no confronto diante do Cuiabá, nesta terça-feira, às 21h30, na Arena Pantanal, pela décima rodada do Brasileirão. Assim como foi na vitória por 1 a 0 sobre o Atlético-GO na última rodada, a lista de ausências do líder da competição segue grande.

O treinador português, que vem adotando um esquema de rodízio no time, justamente com o intuito de evitar muitas lesões e o desgaste físico do elenco, só terá a volta do zagueiro Raul Gustavo para a próxima partida. O defensor havia desfalcado o time por testar positivo para a covid-19, mas já foi liberado pelo departamento médico.

O volante Maycon, um dos destaques do time no ano, cumpriu suspensão na última rodada, mas será desfalque por um incômodo no músculo adutor da perna direita. O lateral-direito Fagner, o zagueiro João Victor e o meia-atacante Willian também não vão a campo. Os jogadores ainda estão em processo de transição para voltar a jogar.

Timão deve ter nova escalação para o jogo desta terça-feira

Questionado após a vitória sobre o Atlético-GO sobre o que poderia melhorar no time, o treinador português salientou a importância de zerar a lista de desfalques.

"A melhorar? São os sete jogadores que estão lesionados voltarem Não melhoramos automaticamente. É recuperar esses jogadores, que são importantes", disse.

Com 18 pontos, o Corinthians pode aumentar a distância para o vice Palmeiras e o terceiro colocado Atlético-MG, ambos com dois pontos a menos. Apesar de estar no topo, o poderio ofensivo pode melhorar.

A vitória magra sobre o Atlético-GO no último sábado encerrou uma sequência de cinco empates seguidos, mas as cobranças por atuações menos irregulares continuam. A equipe é a que menos finalizou no Brasileirão, ao lado do Goiás, e é a 17ª em arremates na direção do gol, segundo o site Footstats. Apesar disso, o time tem o segundo ataque mais goleador da competição com 13 gols, ao lado de Palmeiras, Atlético-MG e Coritiba, ficando atrás apenas do rival São Paulo.

Adversário desta terça, o Cuiabá está na zona do rebaixamento do Brasileirão e não vence há seis jogos. O time de Mato Grosso poderá ter a estreia do técnico português, António Oliveira, com passagem pelo Athletico-PR.

Grêmio faz duelo direto com Novorizontino para dar "sobrevida" a Roger Machado

Porto Alegre (AE) - Em busca de paz, o Grêmio precisa de um bom resultado diante do seu torcedor no confronto direto desta terça-feira, contra o Novorizontino, às 21h30, na Arena do Grêmio, pela 11ª rodada da Série B do Brasileiro. Um novo tropeço pode significar o fim da linha para o técnico Roger Machado.

Sem vencer há cinco jogos, sendo quatro empates seguidos, o Grêmio está próximo do G-4 com os mesmos 13 pontos do Novorizontino, que tem um jejum de três partidas. Quem ganhar não entra no grupo de acesso, mas também não perde seus adversários de vista.

A boa atuação no empate sem gols com o Vasco, no Rio, foi o bastante para Roger Machado ganhar uma "sobrevida" no comando do Grêmio. O treinador sabe, porém, que precisa de uma vitória em casa para diminuir a pressão vinda das arquibancadas.

"Talvez tenha sido nosso melhor jogo. Não é o suficiente para diminuir a pressão, mas bem importante para encontrar um caminho novamente", disse Roger Machado depois do jogo contra o Vasco.

O treinador tricolor não vai poder manter a formação da última rodada porque o meia Benítez sofreu uma lesão no joelho esquerdo durante o treinamento do último sábado e vai ficar de quatro a seis semanas afastado. Janderson deve ser o substituto.

Para buscar a reabilitação na Série B, o Novorizontino tem dois desfalques. Por questão contratual - está emprestado pelo Grêmio -, o lateral-direito Felipe Albuquerque não viajou com a delegação para Porto Alegre (RS), assim como o atacante Douglas Baggio, que recebeu o terceiro amarelo no empate sem gols com o Sampaio Corrêa.

No departamento médico, o volante Bruno Silva, o meia Luiz Fernando e os atacantes Bruno Costa, Hélio Borges e Lucas Tocantins continuam desfalcando o Novorizontino na Série B do Brasileiro.

Mbappé lidera lista de jogadores mais valiosos; Vinicius Junior é segundo

Neuchâtel (AE) - Kylian Mbappé voltou ao topo da lista de jogadores mais valiosos do mundo do futebol. O atacante, que assinou sua renovação de contrato com o Paris Saint-Germain, lidera o ranking dos atletas com a maior taxa estimada de transferência, segundo estudo do CIES Football Observatory divulgado nesta segunda-feira.

Vinicius Junior, do Real Madrid, ocupa a segunda posição e é o único brasileiro no Top 10 do ranking. O norueguês Erling Haaland, que deixou o Borussia Dortmund ao fim da última temporada e assinou com o Manchester City, ficou na terceira colocação.

Completam as dez primeiras posições Pedri (Barcelona), Jude Bellingham (Borussia Dortmund), Phil Foden (Manchester City), Frenkie De Jong (Barcelona), Luis Díaz (Liverpool), Rúben Dias (Manchester City) e Ferran Torres (Barcelona). Todos os dez têm até 25 anos. Neymar, que tem contrato com o PSG até 2025, ficou fora das cem primeiras colocações, assim como Lionel Messi, Karim Benzema, Robert Lewandowski, que já passaram dos 30 anos.

Os outros brasileiros das cem primeiras posições são Éder Militão (Real Madrid), Rodrygo (Real Madrid), Alisson (Liverpool), Ederson (Manchester City), Marquinhos (Paris Saint-Germain), Lucas Paquetá (Lyon), Gabriel Jesus (Manchester City), Casemiro (Real Madrid), Richarlison (Everton) e Antony (Ajax).

Esse é o último levantamento antes da abertura da próxima janela de transferências do futebol europeu, que será no dia 10 de junho. O mercado promete mudanças interessantes nos principais clubes europeus. Sadio Mané, do Liverpool, Robert Lewandowski, do Bayern de Munique, e Gabriel Jesus, do Manchester City, devem trocar de clube até o início da próxima temporada.

O brasileiro Vinicius Junior (Real Madrid) é o segundo mais valioso

Confira abaixo os 10 jogadores mais valiosos do mundo, em euros:

1 - Kylian Mbappé (Paris Saint-Germain) - 205,6 milhões
2- Vinicius Junior (Real Madrid) - 185,3 milhões
3- Erling Haaland (Manchester City) - 152,6 milhões
4- Pedri (Barcelona) - 135,1 milhões
5- Jude Bellingham (Borussia Dortmund) - 133,7 milhões
6- Phil Foden (Manchester City) - 124 milhões
7- Frenkie De Jong (Barcelona) - 112,5 milhões
8- Luis Díaz (Liverpool) - 110 milhões de euros
9- Rúben Dias (Manchester City) - 109, 6 milhões
10- Ferran Torres (Barcelona) - 109,5 milhões

Flamengo busca refúgio em Atibaia para ter paz e tentar se rerguer

Rio (AE) - A nota enviada anteriormente dizia que Gabriel Jesus voltará diante do Red Bull Bragantino. Na verdade é o atacante Gabriel Barbosa, o Gabigol. Segue versão corrigida:

O Flamengo 'fugirá' de possível pressão de sua torcida no Rio nos próximos dias. Até o fim de semana, a preparação para os dois próximos jogos no Brasileirão será em Atibaia, no interior de São Paulo. No refúgio, o técnico Paulo Sousa será obrigado a resgatar o caminho das vitórias para amenizar a crise e também para salvar seu emprego. Recuperar o moral com o elenco e tarefa adicional.

O português sofre enorme processo de fritura no clube, é ofendido pelos torcedores a cada jogo - foi bastante criticado após a derrota para o Fortaleza, por 2 a 1, no Maracanã - e viu suas declarações pós-jogo serem mal digeridas no clube.

A sinceridade do português em avaliar os jogos parece estar jogando contra. Ele reclamou muito dos erros individuais diante do time cearense e o fato de não tomar partido, atirando a culpa no elenco, não caiu nada bem. A diretoria resolveu dar novo voto de confiança, mas já sofre cobranças pela mudança.

O Flamengo trabalha em Atibaia nesta terça-feira. O elenco fez reabilitação ainda no Rio após a derrota. O próximo compromisso é diante do não menos questionado Red Bull Bragantino, quarta-feira, no Nabi Abi Chedid. Após a partida, o grupo seguirá em Atibaia até viajar para Porto Alegre, onde sábado encara o Internacional, no Beira-Rio.

Paulo Sousa terá problemas para escalar o time em Bragança Paulista. Os zagueiros Pablo e David Luiz terão de cumprir suspensão pelo acúmulo de cartões amarelos, assim como o atacante Bruno Henrique. Arrascaeta, com a seleção uruguaia, é outra baixa.

Por outro lado, o treinador terá o retorno de Gabriel Barbosa, o Gabigol, batedor oficial de pênaltis. Contra o Fortaleza, com 1 a 1, Pedro desperdiçou uma cobrança. O técnico admitiu nos vestiários que não havia um nome definido para a situação.

Tite critica faltas do Japão e cobra mais precisão do ataque da seleção

Tóquio (AE) - O técnico Tite deixou o gramado do estádio Nacional de Tóquio insatisfeito com as faltas excessivas da equipe do Japão, no amistoso desta segunda-feira. Na sua avaliação, as infrações prejudicaram diretamente a criação da seleção brasileira, que acabou vencendo por 1 a 0, com gol de pênalti marcado por Neymar.

"Eu fiquei bravo porque era falta tática toda hora. Às vezes, eles foram fortes demais, passavam do ponto. E o nosso poder criativo ficava neutralizado. O jogo até te permite isso, mas o árbitro que tem coibir", reclamou o treinador, ao atribuir parte das dificuldades da seleção às faltas.

Ele também culpou os erros de finalizações da seleção pelo placar simples. "A atuação do time foi sólida enquanto não teve o poder criativo maior. Quando teve o poder criativo maior, teve um detalhe que foi significativo: as finalizações têm que ser mais precisas. Hoje tivemos um número bastante grande de finalizações, mas número grande também de finalizações bloqueadas e de finalizações imprecisas."

Nesta segunda, Tite mandou a campo uma zaga formada por Marquinhos e Éder Militão, que substituiu Thiago Silva. Ao fim da partida, o treinador avisou que ainda não decidiu quem serão os zagueiros titulares para a Copa do Mundo do Catar, no fim do ano.

"Os três jogadores jogam muito. Se eu errar, eu acerto. E tem quatro, está uma disputa legal nesse quesito. De preparação, eu vou dizer que esse período te dá a condição de fazer uma fase inteira de uma Copa para a outra. Eu não imaginava estar na seleção brasileira, é um sonho, e fazer um ciclo inteiro. Agora quero oportunizar (sic), gerar confiança nos jogadores, errar e acertar", comentou.

O mesmo vale para Alex Sandro, que nesta segunda ficou no banco de reservas - Guilherme Arana foi o titular na lateral-esquerda. "Estar nessa fase, desse tempo todo de preparação, me permite, me dá um leque. A gente errou, mas oportunizamos. Isso durante uma formação de equipe. Hoje o atleta entra em campo e sabe que não vai ter a cabeça entregue de cabeça. Só o tempo permite isso "

Com o fim da Data Fifa deste mês de junho, a seleção só voltará a campo em setembro para o jogo adiado com a Argentina, pelas Eliminatórias. Tite reiterou nesta segunda que sonha em marcar amistoso com um adversário europeu, mas sabe dos obstáculos para conseguir agendar esta partida.

CHEVROLET

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 2014
Preta, 7 lugares, automática R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 09/10
Preto, completo, 90.000Km. R$ 35.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA EXPRESSION 07/07
Preta, banco de couro e multimídia R$30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA GLI 1.8 2013
1.8, flex, preto, automático R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA GLI 18/18
Prata, único dono. 59.000 Km. Valor R$ 97.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

SPACEE FOX ITREND 13/13
Branca, 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 62.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 126.900,00
CRUZE 1.8 LT	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 69.900,00
CRUZE LT TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 107.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	PRATA	COMPLETO R$ 59.900,00	
ONIX PLUS JOY BLACK	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 66.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 103.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 242.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 204.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
TRACKER PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 142.900,00
TRAILBLAZER 3.6 6V LTZ 4X4	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Ilustrado e Ilustrada FM em primeiro lugar em nova pesquisa de opinião

A empresa VS Pesquisas e Promoções entregou nesta semana os certificados às empresas e profissionais liberais de Umuarama que se destacaram em sua mais recente pesquisa. Os prêmios Melhores do Ano de 2022 na categoria comunicação foram entregues para o Jornal Umuarama Ilustrado, no item Impresso e On Line, e para a rádio Ilustrada FM no quesito Rádio mais ouvida. A pesquisa foi realizada entre os dias 21 e 25 de Março de 2022. E foram distribuídos 771 questionários no comércio e nos principais bairros da cidade. O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho também foi indicado como melhor empresário do setor.

Confira todos os que receberam o:
Prêmio Destaques:
Jornal Umuarama Ilustrado – Av. Tiradentes 2680 Jd. Tamoyo Fone: 3621-2500
Ilídio Coelho Sobrinho – Diretor de Jornal
Rádio Ilustrada FM 102,3 – Rádio FM Mais Ouvida Fone: 3623-1005
Cidinha Melo – Gerente de Rádio FM – Ilustrada 102,3
Claudiney Moraes – Locutor e Apresentador: 99915-8310 Rádio Ilustrada FM 102,3
F. A Mix Concretos e Argamassas – PR 323 Pq. Indústrial 3 Fs: 3639-9009 e 3631-7844
Gráfica Paraná Criativa – Av. Paraná 5720 Fones: 3623-2838 e Whats 3624-6858
TM Truck Center – Rod. PR 323 s/n Km 305 – Fones: 3639-3639 e 98453-4110
Ereno Sistema – Gerenciando Informações – Fone: 3665-1915
Clomi's EPI's – Equip. de Proteção Individual Av. Castelo Branco 3670 Fone: 3639-7360
Clínica Odontológica Belo Sorriso – R: Governador Ney Braga 4997 Fone: 3056-3181
Dr. José Mário da Silva Filho – Cirurgião Dentista
Dra. Ana Beatrys Fávero Silva – Ortodontista
Dr. José Mário Neto – Cirurgião Dentista Clínico Geral – Rua Atônio Ostrenski 3818 Centro Médico Umuarama Fone: 93300-3347
Marcenaria Paraguay – Fáb. de Móveis Rústicos – Rod. PR 323 em Frente a Gerdal Fones: 98445-9430 , 99725-9103 e 98423-5281
SV Calhas – Márcio Souza e Moacir (Buiú) Fs:98422-5788, 98422-3182, 99931-2190
Umuarama Pizza 10 – Av. Castelo Branco 3786 Fs: 3622-4054, 99822-8111, 98462-9290
Marmitaria Tempero de Casa–Av. Rio Grande do Norte 4736 Praça Anchieta F:3624- 2344
Supermercado Modelo – Praça Dos Xetás 2349 – Fone: 3639-6969
Baruck Hamburgueria Artesanal – Av. Ângelo Moreira da Fonseca1250 Fone: 98439-9455
MS Inox Estruturas em Aço Inox – Av. dos Xetás 3141 Fone: 98444-0704
Glamour Noivas – AV. Apucarana 3939 – Fones: 2020-0140 e 99737-6248
Sandra Freitas – Hipnoterapeuta e Mentora – Rua Amambai 3433B Fone: 99144-5994
Agro Pets Fazendão – Loja Centro Av. Anhanguera 2655 Fone: 2020-5566 e Loja Catedral
Av. Brasil 2858 Fone: 3624-0405
Refinatto Concept Clothing – Av. Paraná 8455 Shopping Palladium L.112 F: 99183-9781
Reali Concept – R. Ministro Oliveira Salazar 5321 Ed. Salazar Sala 1 Fone: 99174-1204
Valmir Churrasqueiras Pré-Moldadas – R. Santo André 3652 Pq. Ind. 4 Fone: 98433-3534
Casa das Divisórias – Av. Brasil 3855 – Fone: 3626-1111
Studio Marquinhos Cabeleireiro – Av. Liberdade 3184 Jd. Panorama Fone: 99984-3808
Guarany Materiais para Construção – Av. Vitória 4243 – Fones: 3624-2000 e 99986-7634
Rafa Acessórios para Autos – R. Paulino Fontana 1403– F: 3624-4590 saída para Xambrê
Rana Sushi Bar – Av. Londrina 4147 – Fone: 2020-1640
Magrass Umuarama – Av. Brasil 4560 Fs:3639-6064 e 98401-1172 Prox. Bosque Uirapuru
Cine Vip – Rua Cambé 4134 Fone: 98424-4834
Elci Nunes dos Santos – Ateliê de Costura Rua Travessa A1 2460 Fone: 98441-8285
Ruy Lopes & Renan – Dupla Sertaneja – Fone: 98439-8899
Cine Foto Som Marília – Av. Pres. Castelo Branco 3906 Fone 3622-2168
Churrascaria e Espetinhos Brasil – Rod. PR 323 Fone: 3624-6765 Anexo Posto 3 Cavalos
Suellen Chrisbeiro – Digital Influencer – Fone: 99811-2674
Click Art Decor – Rod. PR 323 Km 309 Saída p/ Guaíra Fone: 98408-7514
VS Pesquisas e Promoções " Sua Empresa em Primeiro Lugar".

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado UMUARAMA
Ligue: 3621:2526

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 01 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados neste SRI, requereu com base no art.26, da lei nº 9514/97, Protocolo n.º **46.943**, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Adriano Gea Gomes***, CPF: ***.421.129-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 13.974,48, em 01/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.1375528-3, firmado em Umuarama-PR, aos 18/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-4/M-12.893**, objeto da matrícula n.º **12.893**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu ________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2747/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
2779 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente 16.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 182/2022.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 06/06/2022 o gozo das férias da servidora pública CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora CI/RG nº. 5.779.509-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, concedida através da Portaria n.º 171/2022, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 046/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e A. A. WINSCH & CIA LTDA. – CNPJ 10.466.971/0001-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES DO ESTADIO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALMIR AGNALDO WINSCH
A. A. WINSCH & CIA LTDA. – CNPJ 10.466.971/0001-85
06/06/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 045/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e I.M. BARBOZA LTDA. – CNPJ 45.393.612/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VISANDO O CONTOLE DOS SOMATÓRIOS DE DESPESAS DECORRENTES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, CUJO CRITÉRIO É A SUB CLASSE DA CNAE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA
I.M. BARBOZA LTDA. – CNPJ 45.393.612/0001-20
06/06/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 043/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e VICENTE E PALARO ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA. – CNPJ 44.962.673/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO RETANGULAR DE COR NATURAL, COM DIMENSÃO DE 20X10 E ESPESSURA DE 8 CM, PARA INSTALAÇÃO NO PÁTIO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 15.540,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
RENNAN DE MIRA VICENTE
VICENTE E PALARO ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA. – CNPJ 44.962.673/0001-06
06/06/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022
Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica deste Município; e
Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município; e
Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2000.
DECRETA:
Art. 1º Ficam, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José das Graças de Souza Durães	Procurador Jurídico	Profissional	20 horas	XIV	XV

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022
Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica deste Município; e
Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município; e
Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica, a partir de 01 de julho de 2022, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
Valser Antonio Winter	Oficial Administrativo	Semi Profissional	40 horas	XVI	XVII

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 579/2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista a concessão de 02 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, onde a mesma estará participando da EXPOTURISMO PARANÁ, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
CORREÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2022
LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste, Paraná torna público que HOUVE CORREÇÃO NO ITEM 17.2 DO PRESENTE EDITAL A QUAL NÃO ALTERA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS PORTNTO PERMANECE INALTERADA AS DATAS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
17. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO
ONDE SE LE:
17.2 Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
LEIA-SE
17.2 Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
Continua inalterados os demais itens do Edital.
Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 31 dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 027/2022– PMA, Homologado pelo Decreto 108/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/06/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487**,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.930.651/00001-98, com sede à Rua Getulio Vargas, 1055 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Emerson Aparecido da Silva, portador do RG. Nº 7.374.159-9/SSP/PR e do CPF nº. 859.170.361-87, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná**,** à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **A Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal**.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06 de junho de 2022 e término no dia 05 de junho de 2023.**

Altônia , 06 de junho de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LOTE 01 – MATERIAIS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	24	Unid.	Pneu 900 R20, Radial liso: tipo de serviço rodoviário. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	CENTELLA CR 500	1.530,00	36.720,00
10	06	Unid.	Pneu 900 R20, Radial Borrachudo, tipo de serviço: rodoviário.Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	WESTLAKE CL 946	1.580,00	9.480,00
11	06	Unid.	Pneu 7.50 X 16, número de lonas: 10, para eixos direcionais de tratores agrícolas em diversos tipos de terreno. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	WESTLAKE G/14 CR832	850,00	9.100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 31 dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 027/2022– PMA, Homologado pelo Decreto 108/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/06/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487**,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: L C DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob nº.** 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu, nº 2381 – Zona Suburbana, CEP: 87.507-015, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos da Silva**,** portador do RG nº 5.261.826-6/IIPR e do CPF nº. 713.326.779-91, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná**,** à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **A Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal**.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06 de junho de 2022 e término no dia 05 de junho de 2023.**

Altônia , 06 de junho de 2022.

CONTATO DA EMPRESA
MARIANA FERNANDES/SECRETARIA
Fone: (44) 3624-4887
Cel. (44) 9 8409-1890
E-mail: *lojao.pneus@hotmail.com*

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LOTE 01 – MATERIAIS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	16	Unid.	Pneu 1000 R20, tipo radial liso, número de lonas: 16, tipo de serviço: rodoviário. Com Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	TRIANGLE MOD.TR669	1.660,00	26.560,00
19	48	Unid.	Pneu 275/80R22.5, tipo radial, borrachudo, para uso misto, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	WESTLAKE MOD.AD153	1.580,00	75.840,00
20	48	Unid.	Pneu 275/80R22.5, tipo radial, liso, 16 lonas, para uso em eixo direcional,. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	WESTLAKE MOD. CR976A	1.550,00	74.400,00
21	46	Unid.	Pneu 295/80R22.5, tipo radial, liso, para uso misto. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	WESTLAKE MOD. AD153A	1.645,00	75.670,00
25	08	Unid.	Pneu 1000x20, tipo radial, borrachudo, com 16 lonas, para uso misto, com índice de carga mínimo de 146. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	WESTLAKE MOD. TR698	1.980,00	15.840,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 030/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 101/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27/05/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 017/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: L BLANCO & BLANCO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**.** 82.337.502/0001-77, com sede à Rua Matlde Gomes, 063 – Centro, na cidade de Tapejara, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Laercio Blanco, portador do CPF nº. 482.511.949-20 e do RG: 3.559.140-0 SSP/PR, residente na cidade de Tapejara, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **Futura contratação de empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de materiais elétricos relativos a Iluminação Pública.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes.

Altônia, 30 de maio de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESA EQUIPADA COM CAMINHÃO MUNCK/GUINDASTE COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE- 04 LUMINÁRIA DE 200 W DE LED REAL TIPO PETALA-POTENCIA 200W-TENSÃO 220V-EFICIENCIA 138 L/W FLUXO LUMINOSO DE 28.000 L/M- TEMPERATURA DA COR 5000K VIDA ÚTIL 87.000 HR COM GARANTIA DE TROCA E MANUTENÇÃO DE 3 ANOS PARA O ÓRGÃO CONTRATANTE.- E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REDUÇÃO DE ALTURA DE POSTE REDONDO DE CONCRETO DE 15M PARA 8M COM INSTALAÇÃO DE BASE "GALVANIZADA" DE 8 A 10 POLEGADAS POR 3/8 MM DE ESPESSURA COM 4 SAÍDAS DE 60 MM COM 60 CM DE BRAÇO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS,INCLUSO: MATERIAL DE SUA INSTALAÇÃO, PINTURA E SOLDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO/GUIN	29.05.2023	FIBROMETAL L BLANCO	4.500,00	81.000,00
02	30	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- EMPRESA EQUIPADA COM CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE PARA RETIRAR PARA RESTAURAÇÃO E RECOLOCAR EM SEU DEVIDO LUGAR, POSTES ATLANTA DE DOIS BRAÇOS POR 9,0 M COM REDUÇÃO DE ALTURA PARA 7 M. SERVIÇO QUE INCLUI TRANSPORTE, RETIRADA DE 60 LUMINÁRIAS E RECOLOCAR 60 PÇ,- SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA DOS POSTES "COMPLETOS" PARA SUA RESTAURAÇÃO, COM AS CORES JA NELES EXISTENTES (AZUL E BRANCO)- INCLUI NA SUA FABRICAÇÃO E MONTAGEM- 1 BASE DE 30 X 30 COM CHAPA ESPESSURA DE 3/8MM - 4 FUROS DE BASE COM 1,0 M DE ALTURA DE TUBO DE 4 POLEGADAS "GALVANIZADOS" BASE ANTIGA A SER REFORMADA POR BASE DA DESCRIÇÃO, 'GALVANIZADA' COM SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA DAS 30 PC POR COMPLETO, OBS INCLUI- MATERIAIS	29.05.2023	FIBROMETAL L BLANCO	1.273,33	38.199,90

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	UNID	LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇO DE 3,0 M' "GALVANIZADO" COM RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS PARA DESCARTE- (OBS DE MATERIAIS)- CABOS DE COBRE A SEREM UTILIZADOS EM SUA LIGAÇÃO, CONECTORES ENTRE OUTROS PARA SUA MONTAGEM,- LUMINÁRIA URBANA LED FABRICAÇÃO NACIONAL COM ESPECIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ABNT ISO 9001 REFERENTE A SUA MARCA,E APRESENTAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS REF. SUA DESCRIÇÃO, POTENCIA 180WATS,INCLUSO RELE FOTO-ÉLETRONICO 1000W /220V DE PRIMEIRA LINHA, TENSÃO DA LUMINÁRIA 220V-EFICIENCIA LUMINOSA 138- L/W FLUXO LUMINOSO DE ATÉ 24.500 LM- TEMPERATURA DE COR 5000K VIDA ÚTIL MÍNIMA 85.000 HRS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 30 A 85 G/C FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ DRIVE- NÃO NECESSITA, MATERIAL DE AÇO COM REVE	29.05.2023	PULSE LED	1.790,00	214.800,00
02	60	UNID	BRAÇO DECORATIVO NA AV 15 DE NOVEMBRO- MATERIAL A SER UTILIZADO- BRAÇO MONACO 3,0M x 8,0mm CHAPA- 60 MM DE BASE PARA FIXAÇÃO DA LUMINARIA) DECORATIVO "GALVANIZADO" COM PINTURA ELETROSTATICA COM CABOS DE COBRE E PARAFUSOS JA INCLUSO EM SUA INSTALAÇÃO.SERVIÇO COM GARANTIA DO NO MINIMO 3 ANOS,COM RESPONSABILIDADE DE TROCA DA EMPRESA CONTRATADA.	29.05.2023	FIBROMETAL	1.100,00	66.000,00
03	72	UNID	LUMINARIA DE LED- BRAÇO DE 1 M LM1 "GALVANIZADO" TIPO PETALA, POTENCIA DE 200W TENSÃO 220V DE LED REAL EFICIENCIA LUMINOSA 138 L/M-FLUXO LUMINOSO DE 28.000 L/M –TEMPERATURA DA COR 5000K A 6000K VIDA UTIL DE ATÉ 87.000 HR COM GARANTIA DE TROCA E MANUTENÇÃO DE 3 TRES ANOS PARA O ORGÃO CONTRATANTE."LUMINARIA QUE APRESENTE CERTIFICADO ISO 9001 REFERENTE A SUA MARCA".COM RELE FOTO ELETRÔNICO E CABOS PARA SUA INSTALAÇÃO JA INCLUSOS	25.05.2023	PULSE LED	625,00	45.000,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 23/06/2022 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 132.333,58 (cento e trinta e dois mil trezentos e trinta e três e cinquenta e oito centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 06 de junho 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 021/2022, a qual tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos - Validade para 12 (doze) meses, conforme a necessidade; em favor das seguintes proponentes:
Fornecedor: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
Item Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total
1 Serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos. M² 1.021.578,39 0,17 173.668,33
Valor Total 173.668,33
Fornecedor: BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA
Item Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total
2 Poda de árvores, com amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos ou de inços. M² 1000 24,00 24.000,00
Valor Total 24.000,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 197.668,33
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
64/2022
No EDITAL, publicado em 20/05/2022 tendo como objeto: Contratação de uma empresa habilitada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para formação e capacitação de profissionais que atuam na concepção, planejamento e execução da política pública da Assistência Social – SUAS deste Município de Alto Piquiri - Pr, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital.
Onde se lê:
9.6.2. Registro ou inscrição Junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, da empresa e do profissinal no quadro de funcionários da empresa.
Leia –se:
9.6.2. Registro ou inscrição Junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, da empresa ou do profissinal no quadro de funcionários da empresa.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 18/2022, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 06 de junho de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 31 dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 027/2022– PMA, Homologado pelo Decreto 108/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/06/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487**,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: C V TYRES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº.** 28.888.423/0001-09, com sede na Rua 278, nº 118 – Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Cleci Vendruscolo**,** portadora do RG nº 2.467.281/SSP/SC e do CPF nº. 862.776.699-15, residente na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina**,** à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **A Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal**.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06 de junho de 2022 e término no dia 05 de junho de 2023.**

Altônia , 06 de junho de 2022.

CONTATO DA EMPRESA
Cleci Vendrusloco - Proprietária
Fone: (47) 3368-6714
E-mail: *cvpneus.sc@hotmail.com*

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LOTE 01 – MATERIAIS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	Unid.	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215,75 r17.5. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	GOODRIDE MOD CR960-A	593,00	28.464,00
02	12	Unid.	Pneus novos 19,5/24, 12 lonas. Sem Câmara Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	SUPERGUIDER MOD. R4	3.332,00	39.984,00
03	08	Unid.	Pneus novos 20,5/25, 16 lonas. Sem Câmara Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	PLUSWAY MOD. E3/L3	5.870,00	46.960,00
04	08	Unid.	Pneus novos 14/17,5, 14 lonas. Sem Câmara Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	LOADMAXX MOD HRI-804	1.831,00	14.648,00
06	40	Unid.	Pneu 185/65 R14, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório inmetro	05.06.2023	SAILUN MOD ATREZZO	327,00	13.080,00
07	24	Unid.	Pneu 195/75 R16, Radial; Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	APTANY MOD. RL 108	493,00	11.832,00
08	40	Unid.	Pneu 205/75 R16, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	XBRI - MOD. CARGOPLUS	521,00	20.840,00
12	50	Unid.	Pneu Novo 175 / 70 R Aro 13; Diâmetro do Aro: 13 (330,2 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 175 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 122,50 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	JK MOD TORNADO	278,00	13.900,00
13	32	Unid.	Pneu Novo 175 / 70 R Aro 14; Radial – O produto devera atender as normas da ABNY, NBR 5531, NBR 6087, de Primeira Linha	05.06.2023	XBRI MOD. CITYMAX	299,00	9.568,00
14	12	Unid.	Pneu 1400/24 16 lonas, sem camara; Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	SUPERGUIDER MOD.G2L2	2.910,00	34.920,00
15	06	Unid.	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	SUPERGUIDER MOD. R4	3.233,00	19.398,00
16	28	Unid.	Pneu Novo 185 / 65 R Aro 14 Indicado para Veículos Carga/Transporte tipo" C", Passageiros: Volkswagen Kombi; Diâmetro do Aro: 14 (355,6 mm);Largura mínima do pneu - Construção: Radial; Aplicação: Asfalto. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	TRIANGLE MOD. TR645 (185R14)	366,00	10.248,00
17	40	Unid.	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	AUTOGREEN MOD. SC1	315,00	12.600,00
18	30	Unid.	Pneu 225/75R16, com índice de carga 112, índice de velocidade R. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	XBRI MOD. MOD. CARGOPLUS	612,00	18.360,00
23	12	Unid.	Pneu nas medidas 12.16.5, 12 lonas, sem câmara, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	LOADMAXX MOD. HRI-802	891,00	10.692,00
26	04	Unid.	Pneu nas medidas 12.5 80 R 18 Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	SUNKING MOD. VS 555	1.605,00	6.420,00
27	04	Unid.	Pneu nas medidas 17.5 aro 25 Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro	05.06.2023	PLUSWAY MOD. G2/L2	3.960,00	15.840,00
28	20	Unid.	Câmaras 750/16 com certificação de qualidade da borracha iso 9.001	05.06.2023	BBW MOD. TR15	47,00	940,00
29	48	Unid.	Câmara de ar 1000 r20; com qualidade da borracha iso 9.001	05.06.2023	MNT TUBES MOD. TR78A	94,00	4.512,00
31	60	Unid.	Câmaras 900/20; Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	BBW V3	89,00	5.340,00
32	12	Unid.	Câmara de ar 17.5-25;; Certificação de qualidade ISO 9001	05.06.2023	BBW TR220	257,00	3.084,00
37	08	Unid	Câmara de ar 19.5-24;; Certificação de qualidade ISO 9001	05.06.2023	BBW TR218	280,00	2.240,00
39	02	Unid	Câmaras de ar 12.5/80-18 Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	BBW TR218	113,00	226,00
41	8	Unid	Câmaras de ar 1400/24 Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	BBW KM24	202,00	1.616,00
42	20	Unid	Protetores 16R; Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	LINGLONG R16	20,00	400,00
43	60	Unid	Protetores 20R; Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	SBN R20	27,00	1.620,00
44	50	Unid	Protetores 22R Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	SBN R22	31,00	1.550,00
45	12	Unid	Protetores 25R Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	IA R25	136,00	1.632,00
46	12	Unid	Protetores 24R Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	IA R24	54,00	648,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 31 dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 027/2022– PMA, Homologado pelo Decreto 108/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/06/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487**,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: A M MENDES – ACESSORIOS - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.009,600/0001-05, com sede à Rua Ceara, 290 – Jardim Apucarana – CEP: 86.804-210, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Michele Mendes, portadora do RG. 8.031.025-0 SESP/PR e do CPF nº. 034.600.949-90, residente na cidade de Apucarana, Estado do Paraná**,** à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **A Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal**.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06 de junho de 2022 e término no dia 05 de junho de 2023.**

Altônia , 06 de junho de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LOTE 01 – MATERIAIS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇAO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	12	Unid.	Pneu 205/70 R15,C, índice de carga 110/108 ou superior, índice velocidade Q ou superior, tipo de serviço: regional e urbanoou rodoviário. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Com Certificado Compulsório Inmetro.	05.06.2023	WESTLAKE H 188	480,00	5.760,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 31 dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 027/2022– PMA, Homologado pelo Decreto 108/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/06/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487**,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.493.402/0001-14, com sede à Rua Coronel Lustosa, 755– Centro – CEP: 85.010-060, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Simão Cirineu Aqsenen, portador do RG. Nº 4.609.130-2 e do CPF nº. 694.108.109-06, residente na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná**,** à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **A Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal**.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06 de junho de 2022 e término no dia 05 de junho de 2023.**

Altônia , 06 de junho de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LOTE 01 – MATERIAIS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	48	Unid.	Câmara de Ar 1100X22 Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	MAGGION	105,00	5.040,00
34	02	Unid.	Câmaras de ar 18.4.34 Certificação de qualidade ISO 9.001	05.06.2023	MAGGION	342,00	684,00
35	08	Unid.	Câmara de ar 12/16.5;; Certificação de qualidade ISO 9001	05.06.2023	QBOM	102,00	816,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 007/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de Empresa para fornecimento de Quadros e Molduras, com fotos dos membros da Câmara Municipal, Mandato 2021/2024, com a empresa: FRANZOI & ORSI LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 78.903.101/0001-60, situada na Avenida Rolândia, 4147, centro na Cidade de Umuarama, estado do Paraná, no valor total de R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), tendo em vista o menor preço após cotação de preço realizada em três empresas.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 01.001.010310001.2.001.3390.30.00.00- Material de Consumo
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
"CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2022.
EDGARD VIRGILINO
Presidente
ADRIANO GUEDINE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para fornecimento de peças para doação a Sra. Eliete Sassi Nascimento, portadora de deficiência física, consertar sua cadeira de rodas motorizada, que utiliza para se locomover, no valor de R$ 5.770,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). Com a empresa: BIGMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 43.581.105/0001-94, com sede a Rua Desembargador Motta, 2981 – Bigorrilho - CEP: 80.430-152, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Altônia, 06 de junho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 020/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 016/2022, datada de 03 de Junho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 08/06/2022;
b) Data do fim: 10/06/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 021/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 017/2022, datada de 03 de Junho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 08/06/2022;
b) Data do fim: 10/06/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 022/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 018/2022, datada de 03 de Junho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 08/06/2022;
b) Data do fim: 10/06/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 023/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 019/2022, datada de 03 de Junho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 08/06/2022;
b) Data do fim: 10/06/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 024/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 020/2022, datada de 03 de Junho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 08/06/2022;
b) Data do fim: 10/06/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 025/2022
SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 021/2022, datada de 03 de Junho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereadora desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 08/06/2022;
b) Data do fim: 10/06/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 012/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação final do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve recursos interpostos quanto à classificação final preliminar divulgada por meio da Publicação nº 011/2022, publicada em 27 de maio de 2022.
2. Divulga-se a classificação final definitiva do concurso público aberto pelo edital nº 001/2022, conforme ANEXO I do presente edital, em lista única contendo todos os candidatos inscritos e aprovados.
3. Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência no Concurso Público em referência.
4. Divulga-se a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL aos cargos objetos do Concurso Público da Câmara Municipal de Douradina aberto pelo Edital nº 01/2022.
5. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois anos), contados a partir da data de publicação da presente homologação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal.

Douradina, 03 de junho de 2022.

ANDERSON JUNIOR TREVIZANUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL:
Edição Nº ____ Pg ____
De ____/____/20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO: veículo Sedan 0 (zero)/KM, Fabricação/Modelo 2022/2022 novo, potência mínima de 75 CV (E) 72 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no modelo 07, com recursos provenientes do Convênio n.º 573/2022, firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, e o Município de Esperança Nova/PR.

VALOR: 84.540,00 oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais.
As despesas; 03.001.04.122.1003.2.104.4.4.90.52.48.00-FONTE 845
03.001.04.122.1003.2.104.4.4.90.52.48.00 - FONTE 0

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2022
Data: 06.06.2022
Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 4.092/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	2020/2021	06/06/2022 a 20/06/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 20/05/2022, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 024/2022, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, pintura entre outros para reforma de vestiário masculino existente na parte superior do CTG Sepé Tiaraju, neste município de Cidade Gaúcha pelo período de 12 (doze) meses., em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: E. DE OLIVEIRA BONOMI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Porta de 0,90cm*2,10mt, almofada, completa;	UN	1	223,27	223,27
2	Jogo de batente, completo, medindo 0,20cm;	UN	1	183,42	183,42
3	Fechadura, devendo ser interna e externa, inox;	UN	1	66,15	66,15
4	Jogo de Dobradiça, contendo 3 unidades;	UN	1	16,15	16,15
5	Revestimento cerâmico conforme desejável pela contratante;	UN	110	31,77	3.494,70
6	Argamassa AC2 , pacotes de 20kg;	UN	45	27,27	1.227,15
7	Rejunte para piso, na cor desejável pela contratante;	KG	20	4,87	97,40
8	Espaçador Nivelador de Piso, embalagem com 100 unidades;	PAC	22	15,20	334,40
9	Cunha para nivelamento de revestimento cerâmico;	PAC	6	25,04	150,24
10	Esponja palha de aço;	UN	20	2,37	47,40
11	Espátulas plástica celulóides;	UN	3	3,71	11,13
12	Lajotas com 10% de meia lajota;	UN	3.000	0,69	2.070,00
13	Cimento, pacote de 50 kg;	UN	70	34,76	2.433,20
14	Cal hidratado, pacote de 20kg;	UN	35	13,67	478,45
15	Coluna de de ferro, armada 7x14 5/16;	UN	15	111,22	1.668,30
16	Ferro em barra, 4,2mm;	UN	3	17,65	52,95
17	Tabuas pinus, de 0,25cm*3,0mt;	UN	40	29,47	1.178,80
18	Caibro 0,06cm*0,06cm;	MTR	75	7,24	543,00
19	Meia tabua de beiral trabalhada com friso interno para forro PVC;	MTR	25	24,43	610,75
20	Válvula de descarga, completa - cromada;	UN	10	285,30	2.853,00
21	Tubo de descarga com virola - Joelho azul;	UN	10	22,97	229,70
22	Conjunto de ligação, cromado, anel 25cm;	UN	10	26,46	264,60
23	Prego 22*42;	KG	10	21,66	216,60
24	Prego 17*27;	KG	10	21,50	215,00
25	Prego 12*12;	KG	1	26,30	26,30
26	Arame recozido;	KG	5	21,16	105,80
27	Quartzolit Aditivo Plastificante liquido para massa;	L	10	14,90	149,00
28	Portas de lata 0,80cm*2,10mt;	UN	2	315,00	630,00
29	Conduite ¾ para instalação eletrica corrugado;	MTR	30	2,26	67,80
30	Caixa de luz 4x2, plástica amarela;	UN	20	2,78	55,60
31	Registro de pressão 3/4 de metal completo para chuveiro;	UN	14	57,10	799,40
32	Registro de gaveta cromado com acabamento, de metal 50mm para descarga	UN	2	135,10	270,20
33	Parafusos de vasos e pias	UN	34	2,16	73,44
34	kit acessórios de banheiro (toalha, saboneteira, porta papel higienico	UN	10	69,66	696,60
35	Dispenser para álcool e sabão liquido;	UN	10	48,50	485,00
36	Protetor pardal plast. para Telha	UN	50	0,67	33,50
37	Areia grossa	MTR	13	99,66	1.295,58
38	Areia fina	MTR	6	58,80	352,80
39	Pedra brita	MTR	7	125,45	878,15
40	Porta de metal de 0,70cm*1,8mt	UN	6	315,00	1.890,00
41	Quadro disjuntor de energia, 16/24	UN	1	165,75	165,75
42	Conduite corrugado de 32mm	MTR	6	3,63	21,78
43	Tubo Soldavel 50mm - MarromG	BAR	10	106,30	1.063,00
44	Joelho 90º Soldavel 50 mm	UN	20	7,92	158,40
45	Luva Soldavel 50 mm	UN	10	6,85	68,50
46	Caixa sinfonada 100x100x50 - cromada	UN	12	34,46	413,52
47	Cano de inox para chuveiro, 1/2 40cm;	UN	10	11,52	115,20
48	Tubo de Esgoto 100mm	BAR	10	87,88	878,80
49	Luva de Esgoto 100mm	UN	10	8,24	82,40
50	Capa de Esgoto para cano 100mm	UN	20	10,25	205,00
51	Assento almofadado para vaso sanitário	UN	10	40,60	406,00
52	Anel vedante para vaso sanitário	UN	10	11,40	114,00
53	Tubo Soldagem 25mm	BAR	10	27,38	273,80
54	Joelho 90º Soldagem 25 mm	UN	15	1,25	18,75
55	Joelho 90º LR BCH Latão 25 x 1/2;	UN	15	8,23	123,45
56	Fita isolante, 20mt	UN	2	9,36	18,72
57	Veda rosca 18x50mt	UN	2	6,80	13,60
58	Telha eternith 2,13mt*1,10mt*0,05mm	UN	10	60,15	601,50
59	Cumeeira eternith de 0,20°*1,10mt*0,05mm	UN	5	42,57	212,85
60	Parafusos para telha de brasilit	UN	100	1,13	113,00
61	Disco de corte para porcelanato	UN	3	32,57	97,71
62	Disco de corte para parede	UN	3	21,15	63,45
63	Disco serra, corte de madeira pequena	UN	3	17,80	53,40
64	Disco de corte para ferro	UN	10	4,12	41,20
65	Disco serra, corte de madeira, grande	UN	1	17,80	17,80
66	Broca fibrocimento	UN	5	30,80	154,00
VALOR TOTAL GERAL R$		31.970,51			
VALOR TOTAL GERAL R$		31.970,51			

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
EDITAL Nº. 012/2022 – ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado Prova Objetiva	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Informática	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Total Prova Discursiva	Resultado Prova Discursiva	Nota Final	Classificação
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	109,50	1
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	102,00	2
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	101,50	3
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	100,50	4
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	100,00	5
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	100,00	6
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	98,00	7
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	94,00	8
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	93,50	9
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	93,00	10
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	92,50	11
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	92,00	12
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	92,00	13
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	90,50	14
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	90,50	15
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	90,00	16
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	88,50	17
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	86,00	18
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	85,50	19
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	85,50	20
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	85,50	21
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	85,50	22
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	85,00	23
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	84,50	24
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	84,00	25
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	83,50	26
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	83,50	27
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	83,00	28
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	83,00	29
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	82,50	30
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	82,00	31

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
EDITAL Nº. 012/2022 – ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado Prova Objetiva	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Informática	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Total Prova Discursiva	Resultado Prova Discursiva	Nota Final	Classificação
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	82,00	32
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	82,00	33
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	81,50	34
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	81,00	35
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	81,00	36
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	81,00	37
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	80,00	38
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	78,50	39
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	78,00	40
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	78,00	41
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	77,50	42
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	77,00	43
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	76,50	44
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	76,50	45
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	75,50	46
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	74,00	47
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	72,50	48
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	72,50	49
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	72,00	50
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	72,00	51
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	72,00	52
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	72,00	53
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	71,00	54
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	70,50	55
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	70,50	56
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	70,00	57
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	68,00	58
AUXILIAR LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Aprovado	68,00	59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Divisão de Compras, Lic., Contratos e Controle de Bens
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS	VALOR R$
1	**SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**	R$1.252.539,40

Comunica, a Proponente classificada, encaminha-se o Processo Licitatório para homologação e adjudicação.

Esperança Nova/PR, 03 de junho de 2022.

ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 072/2022
Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 4/2022.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 4/2022, que trata da A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ das Estradas Caviúna, Cascalho e Jordão, com recursos provenientes do Convênio n.º 57/2022, firmado entre a Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o município de Esperança Nova/PR, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e com contrapartida do Município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) SOTRAM- CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.156.943/0002-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.252.539,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 03/06/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 272/2022
DATA: 06/06/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 042/2021 Locação de Imóvel, LOCADORES: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO E ADMILSON MARCONATO.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do Mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2022, de 06 de Junho de 2022.
SÚMULA: Remanejar a servidora municipal ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar a servidora ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES, portadora do RG N° 35.926.922-9 SESP/PR e CPF N° 851.720.499-91,Técnico de Enfermagem, Matrícula N° 21792, admitida em 10/11/2015, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos , para prestar serviço no Posto de Saúde de Saltinho do Oeste, a partir do dia 08 de junho de 2022.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176/2022, de 06 de Junho de 2022.
Súmula: Remanejar a servidora ANA PAULA MORO, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar a servidora Ana Paula Moro, portadora do RG nº 96951418 e CPF nº 051.678.149-95,Técnica de Enfermagem, Matrícula: 22217, admitida em 12/01/2016, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Alto Piquiri, no Posto de Saúde de Saltinho do Oeste, para prestar serviços no Posto de Saúde Walter Lamônica, a contar de 08 de junho de 2022.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2022, de 06 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA DO CARMO DE MORAES GONCALVES NETO	19437	2019/2020	06/06/2022 Á 05/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 06 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 10/2022
Processo n° 19/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "LEI 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO E PROTEÇÃO DOS DADOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 06 de junho de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 92
De 02 de junho de 2022
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2022, que objetiva a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço na Máquina Escavadeira Hidráulica, marca Case, modelo CX180C, chassi HBZN180CKHAA02623, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 91
De 02 de junho de 2022
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2022, que objetiva a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no caminhão M. BENZ/ATEGO 1729 CL, Chassi 9BM958154KB155214 ano 2019/2019, Placa BDV5F39, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 04/2022
Republicado
SÚMULA: Aprovação do Programa da Rede de serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós Covid, uma destinação de Emenda Paramentar de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017, Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo WhatsApp, conforme ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF. Reunião realizada em 15 de dezembro de 2021 conforme Ata nº12/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovação do Programa da Rede do serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós Covid, uma destinação de Emenda Paramentar de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para ser usado como GND3, CUSTEIO, como parâmetro a Portaria STN nº448, de 13/09/2002.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 06 de junho de 2022.
Josiane Luiza dos Santos
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022
DISPENSA Nº. 027/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de soro fisiológico, cloreto de sódio, para uso contra o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 064/2022
ID: nº. 2436
Data do Contrato 23/05/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CIRÚRGICA NOSSA SONHORA EIRELI - EPP, situada na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP. 86.703-250, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-17.090,00(dezessete mil e noventa reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(23/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 148/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$113.922,04 (cento e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos),** destinados a custear as ações e serviços públicos de saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$113.922,04 (cento e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos),** destinados a custear as ações e serviços públicos de saúde, com recursos da fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.043- **Manutenção e Encargos da Secretária Municipal de Saúde**
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 113.922,04

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 113.922,04

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 303 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

FONTE	RECURSO	VALOR R$
303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	113.922,04

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 014/2022
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para apuração de eventuais inconsistências na elaboração e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 005/2020 que fixou os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma para a Legislatura 2021 a 2024 que veio a originar a Lei nº 1.696/2020.
CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2022 devidamente protocolado sob nº 141/2022 no dia 24 de maio de 2022 e aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022 por unanimidade;
CONSIDERANDO o art. 46, inciso II, § 1º, inciso I do Regimento interno da Câmara Municipal de Icaraíma;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para apuração de eventuais inconsistências na elaboração e aprovação do Projeto de lei nº 005/2020 que fixou os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma para a Legislatura 2021 a 2024 e aprovação que originou a Lei n°1.696/2020:
Presidente: Leandro Ferreira de Andrade
Relator: Gilmar Girão
Membro: Dilene Maria da Silva
Art. 2º A Comissão deverá apurar todos os fatos relativos à elaboração do projeto e tramitação do mesmo até a sua aprovação, especialmente sobre a observância do teto constitucional e prestar relatórios conclusivos no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês Maio de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME, o resultado do Processo Licitatório nº 53/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 53/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kit de cesta básica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Ata de Registro de Preços n.º 030/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Henrique Domingues, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.197.141/0001-32, com sede na RUA Francisco Tourinho, n.º 221, Zona 07, Municipio de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. DAIANE DE OLIVEIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.216.817-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 054.303.499-45, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos.	M²	1.021.578,39	0,17	173.668,33

Valor Total 173.668,33

1.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2 A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.6 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.9 Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA.
3.10 Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.5 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS:

5.1 Os serviços serão executados nos termos do cronograma fornecido pela Secretaria requisitante, o qual poderá, previamente, dispor sobre a conservação das áreas pelo período de até 12 (doze) meses, consideradas as demandas e necessidades peculiares de cada uma delas.
5.2 A execução dos serviços deverá iniciar em até 72 (setenta e duas horas) após a entrega do cronograma pela Secretaria requisitante.
5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes suficientes para atendimento de toda a demanda, dentro do prazo estipulado.
5.4 Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, em virtude de alguma intempérie, deverá haver a remarcação, mediante prévio agendamento
autorizado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

6.1 A empresa CONTRATADA deverá atender a toda a legislação pertinente aos tipos dos serviços que serão executados, sendo destacada, neste caso, a legislação utilizada pelo Estado do Paraná.
6.2 Descrição dos serviços:
6.2.1 Corte de grama, capina, roçada, retirada de inço e varrição:
a-) Forma de execução: Os serviços de corte de gramados deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais ou mecânicas movidas a combustível (gasolina, diesel, óleo 2 tempos). A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA logo após o corte, para local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O corte da grama, seu rastelamento e o transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de dano ou estrago, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, bocas de lobo, caixas de energia, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados, das calçadas e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
b-) Remoção de entulhos residuais - Limpeza final dos serviços de capina e/ou roçada com retirada manual da vegetação cortada e carregamento em veículo apropriado para descarte. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETS, plásticos, madeiras, vidros, etc) dentro do serviço de limpeza.
c-) Efetivo mínimo:
- 03 (três) operadores de roçadeira costais ou máquina/trator roçadeira;
- 02 (dois) serventes para rastelagem
d-) Equipamento mínimo:
- 02 (duas) máquinas roçadeiras;
- 01 (um) trator cortador de grama;
- 01 (um) veículo utilitário ou veículo + carreta reboque com capacidade minima de 500kg devidamente documentada perante o órgão de trânsito
- Ferramentas para rastelagem e limpeza, inclusive saco de lixo.
6.2.2 Poda da manejo de árvores:
a-) Forma de execução: a poda de manejo deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos: A PODA DE MANEJO é indicada para remoção de galhos secos, bem como a liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas, podando os ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com condução da poda para uma altura de copa.
b-) Remoção de entulhos residuais - Limpeza final dos serviços de poda com retirada manual da vegetação cortada e carregamento em veículo apropriado para descarte.
c-) Efetivo mínimo:
- 01 (um) operador de motopoda;
- 01 (um) servente para recolhimento dos resíduos da poda
d-) Equipamento mínimo:
- 01 (uma) motopoda;
- 01 (um) veículo utilitário ou veículo + carreta reboque com capacidade minima de 500kg devidamente documentada perante o órgão de trânsito;
- Ferramentas para rastelagem e limpeza.
6.3 Os resíduos gerados pelas capinas, roçadas, varrição, remoção de entulhos e demais limpezas deverão ser retirados ao final do dia de trabalho, independentemente de haver a necessidade de retorno para prosseguimento do serviço designado, no dia seguinte.
6.4 As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior as equipes.
6.5 Todo o pessoal deve estar permanentemente uniformizado e munido de ferramentas, maquinários, equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
6.6 Os serviços serão executados de acordo com programação prévia fornecida pela Secretaria, através de Ordem de Serviço, indicando os locais e os prazos para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

7.1 Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, solicitar eventuais correções.
7.2 A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto nos itens deste Termo de Referência.
7.3 Qualquer irregularidade verificada durante os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo repor quaisquer bens, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
7.4 Serviços não aprovados devem ser refeitos à custa da CONTRATADA.
7.5 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
7.6 Declaração do fiscal do contrato de que o serviço foi executado na forma contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Como fiscal de contrato fica nomeado o servidor Dione José Bilk.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE apresentará um cronograma indicando o local e o serviço a ser executado, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e aprovação de sua execução.
9.2 A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços conforme descrito no item 6.1 ou separadamente e/ou sempre que necessário.
9.3 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência de até 72 (setenta e duas horas) horas, consoante o disposto no item 6.2.
9.4 A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços.
9.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.
9.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
9.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
9.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
9.10 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pela operacionalização, manutenção e conservação das dependências da CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
10.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI/EPC e insumos necessários e adequados para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, observando as exigências mínimas de efetivo e equipamentos contidas no CLAUSULA SEXTA.
10.3 Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.
10.4 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
10.5 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
10.6 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
10.7 Tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos.
10.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.
10.09 Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC adequados.
10.10 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
10.11 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
10.12 Manter junto a CONTRATANTE, em rotina mensal, a relação nominal atualizada dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço.
10.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
10.14 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso.
10.15 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.16 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço, etc., durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
10.17 Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
10.18 Arcar com toda responsabilidade de seus empregados, no que diz respeito a vínculos empregatícios, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato e, ensejará a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.
10.19 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados
10.20 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo reparo dependa de autorização para execução ou de providência por parte da CONTRATADA, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
10.21 Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, os quais serão calculados de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldo insuficiente o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada no prazo de 48 horas contados do recebimento da notificação.
10.22 Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.
10.23 Executar os serviços através de profissionais, os quais deverão possuir qualificação adequada aos tipos de serviço que serão executados.
10.24 Remover para local determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos.
10.25 Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.
10.26 A CONTRATADA deverá oferecer um telefone fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.
10.27 É de responsabilidade da CONTRATADA o respeito às leis ambientais vigentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
12.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1 As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
Representante Legal
CONTRATADA
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Ata de Registro de Preços n.º 031/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Henrique Domingues, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA 10955278945, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 29.946.403/0001-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento Rua José Araújo Chaves, n.º 1847, CEP 87.820-000, Cel.: (44) 9982-7376, e-mail: bruninho_carrapicho@hotmail.com; neste momento representado pela Sr. BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito pelo CPF n.º 109.552.789-45, residente e domiciliada no Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poda de árvores, com amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos ou de inços.	M²	1000	24,00	24.000,00

Valor Total 24.000,00

1.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2 A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.6 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.9 Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA.
3.10 Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.5 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS:

5.1 Os serviços serão executados nos termos do cronograma fornecido pela Secretaria requisitante, o qual poderá, previamente, dispor sobre a conservação das áreas pelo período de até 12 (doze) meses, consideradas as demandas e necessidades peculiares de cada uma delas.
5.2 A execução dos serviços deverá iniciar em até 72 (setenta e duas horas) após a entrega do cronograma pela Secretaria requisitante.
5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes suficientes para atendimento de toda a demanda, dentro do prazo estipulado.
5.4 Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, em virtude de alguma intempérie, deverá haver a remarcação, mediante prévio agendamento
autorizado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

6.1 A empresa CONTRATADA deverá atender a toda a legislação pertinente aos tipos dos serviços que serão executados, sendo destacada, neste caso, a legislação utilizada pelo Estado do Paraná.
6.2 Descrição dos serviços:
6.2.1 Corte de grama, capina, roçada, retirada de inço e varrição:
a-) Forma de execução: Os serviços de corte de gramados deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais ou mecânicas movidas a combustível (gasolina, diesel, óleo 2 tempos). A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA logo após o corte, para local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O corte da grama, seu rastelamento e o transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de dano ou estrago, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, bocas de lobo, caixas de energia, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados, das calçadas e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
b-) Remoção de entulhos residuais - Limpeza final dos serviços de capina e/ou roçada com retirada manual da vegetação cortada e carregamento em veículo apropriado para descarte. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETS, plásticos, madeiras, vidros, etc) dentro do serviço de limpeza.
c-) Efetivo mínimo:
- 03 (três) operadores de roçadeira costais ou máquina/trator roçadeira;
- 02 (dois) serventes para rastelagem
d-) Equipamento mínimo:
- 02 (duas) máquinas roçadeiras;
- 01 (um) trator cortador de grama;
- 01 (um) veículo utilitário ou veículo + carreta reboque com capacidade minima de 500kg devidamente documentada perante o órgão de trânsito
- Ferramentas para rastelagem e limpeza, inclusive saco de lixo.
6.2.2 Poda da manejo de árvores:
a-) Forma de execução: a poda de manejo deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos: A PODA DE MANEJO é indicada para remoção de galhos secos, bem como a liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas, podando os ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com condução da poda para uma altura de copa.
b-) Remoção de entulhos residuais - Limpeza final dos serviços de poda com retirada manual da vegetação cortada e carregamento em veículo apropriado para descarte.
c-) Efetivo mínimo:
- 01 (um) operador de motopoda;
- 01 (um) servente para recolhimento dos resíduos da poda
d-) Equipamento mínimo:
- 01 (uma) motopoda;
- 01 (um) veículo utilitário ou veículo + carreta reboque com capacidade minima de 500kg devidamente documentada perante o órgão de trânsito;
- Ferramentas para rastelagem e limpeza.
6.3 Os resíduos gerados pelas capinas, roçadas, varrição, remoção de entulhos e demais limpezas deverão ser retirados ao final do dia de trabalho, independentemente de haver a necessidade de retorno para prosseguimento do serviço designado, no dia seguinte.
6.4 As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior as equipes.
6.5 Todo o pessoal deve estar permanentemente uniformizado e munido de ferramentas, maquinários, equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
6.6 Os serviços serão executados de acordo com programação prévia fornecida pela Secretaria, através de Ordem de Serviço, indicando os locais e os prazos para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

7.1 Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, solicitar eventuais correções.
7.2 A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto nos itens deste Termo de Referência.
7.3 Qualquer irregularidade verificada durante os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo repor quaisquer bens, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
7.4 Serviços não aprovados devem ser refeitos à custa da CONTRATADA.
7.5 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
7.6 Declaração do fiscal do contrato de que o serviço foi executado na forma contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Como fiscal de contrato fica nomeado o servidor Dione José Bilk.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE apresentará um cronograma indicando o local e o serviço a ser executado, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e aprovação de sua execução.
9.2 A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços conforme descrito no item 6.1 ou separadamente e/ou sempre que necessário.
9.3 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência de até 72 (setenta e duas horas) horas, consoante o disposto no item 6.2.
9.4 A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços.
9.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.
9.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
9.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
9.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
9.10 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pela operacionalização, manutenção e conservação das dependências da CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
10.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI/EPC e insumos necessários e adequados para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, observando as exigências mínimas de efetivo e equipamentos contidas no CLAUSULA SEXTA.
10.3 Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.
10.4 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
10.5 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
10.6 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
10.7 Tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos.
10.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.
10.09 Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC adequados.
10.10 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
10.11 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
10.12 Manter junto a CONTRATANTE, em rotina mensal, a relação nominal atualizada dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço.
10.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
10.14 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso.
10.15 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.16 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço, etc., durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
10.17 Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
10.18 Arcar com toda responsabilidade de seus empregados, no que diz respeito a vínculos empregatícios, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato e, ensejará a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.
10.19 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados
10.20 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo reparo dependa de autorização para execução ou de providência por parte da CONTRATADA, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
10.21 Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, os quais serão calculados de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldo insuficiente o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada no prazo de 48 horas contados do recebimento da notificação.
10.22 Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.
10.23 Executar os serviços através de profissionais, os quais deverão possuir qualificação adequada aos tipos de serviço que serão executados.
10.24 Remover para local determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos.
10.25 Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.
10.26 A CONTRATADA deverá oferecer um telefone fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.
10.27 É de responsabilidade da CONTRATADA o respeito às leis ambientais vigentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
12.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1 As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a E. DE OLIVEIRA BONOMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.981.328/0001-50, Inscrição Estadual sob o n.º 90.882.101-71, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 3388, Centro, no Município de Cidade Gaúcha, CEP 87.820-000, e-mail: depositobonomi@hotmail.com; Telefone: (44) 3675-1962, neste momento representada pelo Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA BONOMI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 087.651.129-97,, portador da Carteira de Identidade profissional sob o n.º PR145358/D – CREA/PR, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP 87.820-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, pintura entre outros para reforma de vestiário masculino existente na parte superior do CTG Sepé Tiaraju, neste município de Cidade Gaúcha pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Porta de 0,90cm*2,10mt, almofada, completa;	UN	1	223,27	223,27
1	2	Jogo de batente, completo, medindo 0,20cm;	UN	1	183,42	183,42
1	3	Fechadura, devendo ser interna e externa, inox;	UN	1	66,15	66,15
1	4	Jogo de Dobradiça, contendo 3 unidades;	UN	1	16,15	16,15
1	5	Revestimento cerâmico conforme desejável pela contratante;	UN	110	31,77	3.494,70
1	6	Argamassa AC2 , pacotes de 20kg;	UN	45	27,27	1.227,15
1	7	Rejunte para piso, na cor desejável pela contratante;	KG	20	4,87	97,40
1	8	Espaçador Nivelador de Piso, embalagem com 100 unidades;	PAC	22	15,20	334,40
1	9	Cunha para nivelamento de revestimento cerâmico;	PAC	6	25,04	150,24
1	10	Esponja palha de aço;	UN	20	2,37	47,40
1	11	Espátulas plástica celulóides;	UN	3	3,71	11,13
1	12	Lajotas com 10% de meia lajota;	UN	3.000	0,69	2.070,00
1	13	Cimento, pacote de 50 kg;	UN	70	34,76	2.433,20
1	14	Cal hidratado, pacote de 20kg;	UN	35	13,67	478,45
1	15	Coluna de de ferro, armada 7x14 5/16;	UN	15	111,22	1.668,30
1	16	Ferro em barra, 4,2mm;	UN	3	17,65	52,95
1	17	Tabuas pinus, de 0,25cm*3,0mt;	UN	40	29,47	1.178,80
1	18	Caibro 0,06cm*0,06cm;	MTR	75	7,24	543,00
1	19	Meia tabua de beiral trabalhada com friso interno para forro PVC;	MTR	25	24,43	610,75
1	20	Válvula de descarga, completa - cromada;	UN	10	285,30	2.853,00
1	21	Tubo de descarga com virola - Joelho azul;	UN	10	22,97	229,70
1	22	Conjunto de ligação, cromado, anel 25cm;	UN	10	26,46	264,60
1	23	Prego 22*42;	KG	10	21,66	216,60
1	24	Prego 17*27;	KG	10	21,50	215,00
1	25	Prego 12*12;	KG	1	26,30	26,30
1	26	Arame recozido;	KG	5	21,16	105,80
1	27	Quartzolit Aditivo Plastificante liquido para massa;	L	10	14,90	149,00
1	28	Portas de lata 0,80cm*2,10mt;	UN	2	315,00	630,00
1	29	Conduite ¾ para instalação eletrica corrugado;	MTR	30	2,26	67,80
1	30	Caixa de luz 4x2, plástica amarela;	UN	20	2,78	55,60
1	31	Registro de pressão 3/4 de metal completo para chuveiro;	UN	14	57,10	799,40
1	32	Registro de gaveta cromado com acabamento, de metal 50mm para descarga	UN	2	135,10	270,20
1	33	Parafusos de vasos e pias	UN	34	2,16	73,44
1	34	kit acessórios de banheiro (toalha, saboneteira, porta papel higienico	UN	10	69,66	696,60
1	35	Dispenser para álcool e sabão liquido;	UN	10	48,50	485,00
1	36	Protetor pardal plast. para Telha	UN	50	0,67	33,50
1	37	Areia grossa	MTR	13	99,66	1.295,58
1	38	Areia fina	MTR	6	58,80	352,80
1	39	Pedra brita	MTR	7	125,45	878,15
1	40	Porta de metal de 0,70cm*1,8mt	UN	6	315,00	1.890,00
1	41	Quadro disjuntor de energia, 16/24	UN	1	165,75	165,75
1	42	Conduite corrugado de 32mm	MTR	6	3,63	21,78
1	43	Tubo Soldavel 50mm - MarromG	BAR	10	106,30	1.063,00
1	44	Joelho 90º Soldavel 50 mm	UN	20	7,92	158,40
1	45	Luva Soldavel 50 mm	UN	10	6,85	68,50
1	46	Caixa sinfonada 100x100x50 - cromada	UN	12	34,46	413,52
1	47	Cano de inox para chuveiro, 1/2 40cm;	UN	10	11,52	115,20
1	48	Tubo de Esgoto 100mm	BAR	10	87,88	878,80
1	49	Luva de Esgoto 100mm	UN	10	8,24	82,40
1	50	Capa de Esgoto para cano 100mm	UN	20	10,25	205,00
1	51	Assento almofadado para vaso sanitário	UN	10	40,60	406,00
1	52	Anel vedante para vaso sanitário	UN	10	11,40	114,00
1	53	Tubo Soldagem 25mm	BAR	10	27,38	273,80
1	54	Joelho 90º Soldagem 25 mm	UN	15	1,25	18,75
1	55	Joelho 90º LR BCH Latão 25 x 1/2;	UN	15	8,23	123,45
1	56	Fita isolante, 20mt	UN	2	9,36	18,72
1	57	Veda rosca 18x50mt	UN	2	6,80	13,60
1	58	Telha eternith 2,13mt*1,10mt*0,05mm	UN	10	60,15	601,50
1	59	Cumeeira eternith de 0,20°*1,10mt*0,05mm	UN	5	42,57	212,85
1	60	Parafusos para telha de brasilit	UN	100	1,13	113,00
1	61	Disco de corte para porcelanato	UN	3	32,57	97,71
1	62	Disco de corte para parede	UN	3	21,15	63,45
1	63	Disco serra, corte de madeira pequena	UN	3	17,80	53,40
1	64	Disco de corte para ferro	UN	10	4,12	41,20
1	65	Disco serra, corte de madeira, grande	UN	1	17,80	17,80
1	66	Broca fibrocimento	UN	5	30,80	154,00

Total do Fornecedor 31.970,51

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante o recebimento pelo fornecedor da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS que será expedida pelo Departamento de Compras, sendo que o fornecedor deverá entregar o produto, na quantidade solicitada e no local indicado, em até 2 (dois) dias úteis.
5.2 - Endereço da entrega: CTG Sepé Tiaraju, localizado na PR 082, KM 17, neste município de Cidade Gaúcha.
5.3 - A Nota Fiscal SOMENTE poderá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a qual deverá acompanhar a entrega e/ou ser enviada para o email: izabella@cidadegaucha.pr.gov.br aos cuidados da Srta. Maria Izabella Santos, Responsável

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
E. DE OLIVEIRA BONOMI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde municipal para aquisição de veículos, conforme Resolução nº 933/2021 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), para transporte sanitário.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 19, de 01/06/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde municipal para aquisição de 04(quatro)veículos, conforme Resolução nº 933/2021 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), para transporte sanitário, sendo a contrapartida municipal na fonte de recursos livres(fonte 1000), nas seguintes dotações orçamentárias:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.035-Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
Fonte: 500 – Bloco de Investimentos Rede de Serviços em Saúde
(188) 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.....680.000,00
10.301.0020.1.035-Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
(190) 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.....280.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 960.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 500 – Bloco de Investimentos da Rede de Serviços em Saúde, conforme Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte - 500 Bloco de Investimentos da Rede de Serviços em Saúde (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
680.000,00
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e encargos da Secr Municipal de Saúde
1000 – Recursos ordinários (livres) - exercicio corrente
(207) – 3.3.90.30.00 – material de consumo 100.000,00
(212) – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 180.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO: 280.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
AÇÃO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento à Saúde Geral do Município
Tipo: PROJETO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde veículos P Un.
Ordinário 280.000,00
Vinculado 680.000,00
Meta na LDO 960.000,00
Data Inicio: 19/04/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
AÇÃO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento à Saúde Geral do Município
Objetivo: Aquisição de 04 (quatro) veículos Ambulâncias tipo suporte básico para qualificar o atendimento em atenção primária no município, conforme Resolução SESA 933/2021.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde Veículos P Un. 04
2022 960.000,00
TOTAL 960.000,00
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2.022
MODALIDADE Pregão Nº 031/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 102 DE 27/05/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.753.647/0001-08**, neste ato representada pelo Sr. CELIO JOSE LOPES**,** portador do RG nº 46438329, CPF nº**.** 930.017.389-87, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 031/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contrataçao de empresa para fornecimento de material de expediente e brinquedos pedagógicos para atender necessidade da Secretaria de Educação, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	30	Rolo de tnt 45 gramas, 1,4x50 mts, cores variadas	94,05	2.821,50
1	2	4	Caixa de cola adesiva instantânea 20 gramas, cx com 12 unidades	136,80	547,20
1	3	35	Fita adesiva crepe 45cm x 45 cm	16,15	565,25
1	4	20	Caixa de clipes 2/0 colorido 500 unid	8,40	168,00
1	5	25	Rolo bobina papel kraft 60 cm x 140 metros - 80 kg	114,00	2.850,00
1	6	15	Aplicador de cola quente bivolt, de fácil manuseio, com refil siliconado de fino	39,90	598,50
1	7	5	Refil siliconado de cola quente fino, pacote com 01 kg	86,15	430,75
1	8	10	Kit pincel para artesanato cabo longo, cerdas chanfradas nº 02/04/006/08/10/12/16/20/22	35,15	351,50
1	9	20	Grampeador com capacidade para 20 folhas	34,20	684,00
1	10	150	Balão nº 07 pacote com 50 unidades, cores a definir	9,40	1.410,00
1	11	15	Tesoura grande de uso geral 21 cm, em aço, com cabo em polipropileno	11,40	171,00
1	12	38	Tinta tempera guache com 06 cores	4,27	162,26
2	1	21	Bolsa plástica de blocos de montar com 500 peças, brinquedo educativo didático, pedagógico infantil. sacola confeccionada em plástico polietileno de cores vivas, com zíper. blocos produzidos em material de plástico rígido com diversos formatos especiais para montagem de torres, castelos e ideias criativas. idade mínima recomendada: 04 anos	166,80	3.502,80
2	2	3	Kit fantoches animais domésticos em escuma e malha - kit com 06 peças	190,12	570,36
2	3	3	Kit animais da fazenda em escuma e malha - kit com 06 peças	190,12	570,36
2	4	3	Kit fantoches família branca e família negra em espuma e malha - kit 06 peças	190,12	570,36
2	5	50	Fantoche avulso em espuma e malha diversos modelos, incluindo menina, menino, mamãe. papai, vovó, vovô, princesa, príncipe, bruxa e sapo	38,24	1.912,00
2	6	11	Bolinha colorida para piscina de bolinha, pacote com 100 unidades	87,20	959,20
2	7	36	Mordedor infantil de silicone masculino e feminino	22,30	802,80
2	8	36	Cchocalho infantil de plástico com 03 bolinhas e abertura que facilita a pegada do bebe, feminino e masculino	22,44	807,72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 031/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME e de R$ 20.455,56 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **06/06/2022** e término em **03/10/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº031/2.022".Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. O GABINETE DO SECRETÁRIO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125224 Manutenção de Creches 339030160000 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Altônia-PR., 06/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 059/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 123611246204 6 Serviço de nutrição municipal
000 1011 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
40.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SECRETARIA DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 123611246204 6 Serviço de nutrição municipal
1042 1011 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2022
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 13 de Junho de 2022, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2022
Súmula: Altera Anexo III (Mapa de Zoneamento Urbano Distrito Porto Camargo) da Lei Complementar nº 1.689/2020.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês Junho de 2022.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ALTAIR GOMES
Presidente
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Relator
DILENE MARIA DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2022
Data: 06.06.2022
Ementa: homologa o regulamento referente ao III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2656/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, na forma do anexo único deste Decreto.
Parágrafo único. O III FERMUG, que será realizado no ano de 2022, contará, extraordinariamente, apenas com a etapa Municipal, contemplando a participação de munícipes Guairenses.
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, serão decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 188/2022 de 06.06.2022
REGULAMENTO
III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA
O MUNICIPIO DE GUAIRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. Heraldo Trento, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000. Através da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o regulamento do III Festival Regional de Música de Guaíra – FERMUG.
Normas gerais do III FERMUG
1– CATEGORIAS:
1.1 O FERMUG é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Gospel, Infanto-juvenil, Popular e Sertaneja.
2 – ORGANIZAÇÃO:
2.1 A organização do III FERMUG estará a cargo da Diretoria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
2.2 A realização do III FERMUG, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém, observando-se todos protocolos sanitários em vigor.
2.3 A terceira Edição do FERMUG, acontecerá em 2022 extraordinariamente apenas com calouros residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
3 – INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições deverão ser encaminhadas/realizadas entre os dias 13/06/2022 a 04/07/2022 na Diretoria de Cultura do Município de Guaíra.
3.2 O número de inscrições é de uma música em cada categoria/estilo interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, exceto na categoria Infanto-juvenil que poderão ser inscritos de 10 a 15 anos.
3.3 Fica determinado que na categoria Infanto-juvenil não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, entretanto deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.
3.4 Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no III FERMUG não poderá ultrapassar 06 m (seis minutos) ficando sob a responsabilidade de cada participante, no ato da inscrição, informar sobre o tempo/duração da música.
3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos para o preenchimento da ficha de inscrição:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência ou co-residência;
d) Nome artístico (se houver);
e) Título de eleitor (exceto na categoria infanto-juvenil);
f) Cópia da letra da música com indicação da tonalidade a qual será cantada pelo participante.
3.6 Depois de efetuada a inscrição não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição.
4 – PARTICIPAÇÃO:
4.1 Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
4.2 Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
4.3 Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infanto-juvenil, Popular ou Sertaneja.
4.4 Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
4.5 O acompanhamento musical estará a cargo da Banda Hora Nacional, porém terá o candidato o direito de tocar/acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que faça parte do instrumental da banda.
4.6 Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município.
4.7 Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.
4.8 Os candidatos deverão apresentar o tom da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original.
4.9 Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra no ato de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").
4.10 Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infanto-juvenil, para as demais categorias irão ser realizados por forma de sorteio, intercalando os estilos musicais.
5 – CRONOGRAMA:
5.1 O III FERMUG será realizado no dia:
13/06/2022 a 04/07/2022 – Realização das inscrições.
12 a 13/07/2022 – Sorteio da ordem das apresentações.
16/07/2022 – Ensaio geral das 09h às 16h.
16/07/2022 – Início do Festival às 19h.
6 – PREMIAÇÃO:
6.1 Os vencedores do III FERMUG, em primeiro e segundo lugar estarão automaticamente classificados para a participação do XVII FERMOP representando o Município de Guaíra, na cidade de Nova Santa Rosa – PR, e receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:
Categoria Infanto-juvenil
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
Categoria Gospel Adulto
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
Categoria Popular Adulto
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
Categoria Sertaneja Adulto
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
6.2 – Os premiados se comprometem a fornecer seus respectivos documentos, assim como conta bancária em seu nome ou em nome do responsável legal, para que se efetive o pagamento.
7 – ENSAIOS:
7.1 A Banda estará à disposição dos candidatos, no dia do Festival, iniciando os ensaios às 09h onde se realizará o Festival.
7.2 No dia do Festival o candidato ensaiará sua música segundo a ordem de apresentação realizada por sorteio pela Diretoria de Cultura.
7.3 O calouro deverá apresentar sua carteira identidade no momento do ensaio e, cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.
8 – JURADOS:
8.1 A comissão Julgadora em qualquer etapa do III FERMUG será composta por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios de escolha do Município de Guaíra.
8.2 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas, que avaliarão as quatro categorias.
8.3 As notas da avaliação deverão ser de (06) seis a 10 (dez), podendo ser fracionada.
8.4 A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:
a) afinação da voz;
b) ritmo;
c) interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)
8.5 A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas para em seguida obter-se a média final de cada candidato.
8.6 Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
8.7 Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação de voz como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
9.2 Obrigatoriamente todos os candidatos ao iniciar o festival deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visando evitar problemas com o cerimonial do evento.
9.3 O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem da apresentação para que a organização tenha certeza dos presentes e, com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
9.4 As despesas com transporte e alimentação dos participantes serão de sua total responsabilidade.
9.5 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Guaíra - PR, 06 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal de Guaíra
MARCELO RONNIE SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
ANEXO II
Ref. Decreto nº 188/2022 de 06.06.2022
FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: GOSPEL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) GOSPEL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.
_____
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.
FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: INFANTO-JUVENIL
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) INFANTO-JUVENIL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.
_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Legal
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.
FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: POPULAR
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) POPULAR
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.
_____
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.
FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: SERTANEJA
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) SERTANEJO
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.
_____
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 333
DE 03 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais, e 01 (Uma) diária no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/06/2022 a 09/06/2022 18:00h 10:00h
Francisco Beltrão-Paraná
Curso presencial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para gestores municipais de saúde, sobre "Compras Públicas de Medicamentos".
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por meio de veículo próprio.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 102/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 22.995.714/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO COM A DUPLA ALVARO E DANIEL NO DIA 22 DE JULHO DE 2.022, NA PRAÇA DA BIBLIA EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para serem utilizados no CISA, CAPS, ambulatórios de especialidades e nos municípios consorciados ao CISA, com especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 22/06/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 30 DE MAIO DE 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.465-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº334 DE 06 DE JUNHO DE 2.022

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando o valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais) ao servidor municipal **EDNO PACHECO DOS SANTOS**, matrícula nº 515, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
DE 09/06/2022 a 12/06/2022	13h30min/ 18h00min	IPORÃ PARANÁ	JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de junho de 2022.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 335
DE 06 JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/06/2022 07:00h/15:00h Rolândia-PR
Buscar alta hospitalar de paciente em tratamento psiquiátrico.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Port

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2022
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TRANSPIRON - TRANSPORTE RODOVIARIO PIRON LTDA - EPP, CNPJ nº 82.410.663/0001-49
Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor da tarifa contratada inicialmente no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014.
Do Reajuste: Fica reajustado, a partir de 06 de junho de 2022, o valor da tarifa constante na Cláusula Segunda do Contrato, passando de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 098/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, quer sejam: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE GASES de um conjunto residencial militar a ser implantado em área pública municipal, localizada na Vila Pioneira/Bairro Eletrosul, neste município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de maio de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022, Da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, CPF nº 045.526.329-90
Objeto do Contrato: contratação do Sr. GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, que será responsável pela apresentação artística do grupo "Us Menino do Pagode", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 11/06/2022 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10
Objeto do Contrato: Contratação do SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ nº 03.541.088/0039-10, que será responsável pela execução de cursos de capacitação, que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda. Nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 27/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 27/06/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura da Ata.
VALOR MÁXIMO R$ 67.516,55 (sessenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos).
•A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
•De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.298/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00 60 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 109.000,00
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 109.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
286 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 109.000,00 501
TOTAL 109.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de junho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.299/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII, conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
13.003 DIVISÃO DE OBRAS
18.541.0020.1082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00 887 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 30.000,00
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
286 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 30.000,00 501
TOTAL 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de junho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.296/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 279 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 348 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 349 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 50.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 467 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.000,00
FONTE 104 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 35.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.32.00.00 272 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 235 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 238 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.3.90.93.00.00 241 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 370 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 405 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 409 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00 413 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 50.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00.00 609 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
FONTE 104 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 35.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 723/2022
NOMEIA A SENHORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 06 de junho de 2022, a senhora ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 008.294.249-89, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2022
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2022, a Servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.982.665-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.674.129-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 08/2021, de 10 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 051, DE 06 DE JUNHO DE 2022
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, UESLEI DE OLIVEIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.013.119-2, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 065.490.839-74, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, símbolo CC2 do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com a Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Francisco Alves, em 06 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20 DE JUNHO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada o fornecimento de equipamentos/máquinas como Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda/Podadora, Sopradar Costal, e matérias para a manutenção dos mesmos, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por este município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 06 de Junho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022.
Objeto: a aquisição de 02 Kits de Biblioteca para Educação Infantil com 312 volumes cada kit, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°: 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 319, Bairro Petrópolis, município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR DA DISPENSA: R$ 15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais).
Francisco Alves – Pr. 06 de Junho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 052 DE 06 DE JUNHO 2022
EXONERA, ANGELA MARIA MARANI.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora ANGELA MARIA MARANI, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula Identidade nº 4.246.268-3 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 201132903-0.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 201132903-0, a Senhora ANGELA MARIA MARANI, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.246.268-3 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 732.148.099-20, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 104/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2022
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para montagem da infraestrutura de rede de dados estruturada, contemplando a substituição de todo cabeamento metálico de todos os departamentos do Paço Municipal desta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, com CERTIFICAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA em todos os pontos de rede, segundo recomendação pelas normas referenciadas neste documento - ANSI/TIA/EIA 568-B ou EIA/TIA 568-B.2-1, consiste em utilizar um equipamento, chamado de TDR , Cable Scanner , Cable Analyzer ou penta scanner para se testar todos os pontos instalados da rede. A rede lógica deverá ser completamente certificada, devendo a CONTRATADA apresentar os relatórios correspondentes à certificação. Deve incluir a instalação de tubulações, eletro calhas, eletrodutos, tomadas, entre outros, passagem do cabeamento, ajustes na rede elétrica para alimentação dos racks e dispositivos de rede, instalação e configuração dos pontos de rede e com fornecimento de equipamentos, acessórios, produtos e materiais, para aumentar a performance no tráfego dos dados, tudo conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 79.460,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 029/2022
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 017/2022
OBJETO: Contratação de serviço referente à 1 (uma) inscrição de 1 (um) Servidor da Câmara Municipal de Icaraíma, para participação no treinamento "E-Social para Órgãos Públicos – Elotech", curso este realizado pela empresa Elotech Gestão Pública – LTDA, na Cidade de Maringá – PR, durante os dias 08 e 09 de junho de 2022, valor da inscrição R$ 1.000,00 (mil reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 quanto à contratação da Empresa Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94 no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Junho de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 101/2022 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.
RESOLVE:
Fica o Servidor LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471-5 SESP-PR), autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 08 e 09 de Junho de 2022, para participar do treinamento: "E-Social para Órgãos Públicos – Elotech", local do curso: Centro de Evento Trecsson Business – Shopping Catuaí, Avenida Colombo, 9161 – Parque Industrial Bandeirantes – Maringá – PR. Curso este realizado pela empresa Elotech Gestão Pública LTDA, durante os dias 08 à 09 de Junho/2022, cabendo-lhe o recebimento de 2 (duas) diárias (valor total das diárias R$ 959,94 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Junho de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 031/2022
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 018/2022
OBJETO: Aquisição de 1 (um) SSD de 480 gb, incluindo os serviços de sua instalação, formatação e instalação de Windows 10, limpeza do gabinete e troca de pasta térmica e clonagem de dados entre o HD antigo e o SSD novo instalado.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: RAFAEL VICTOR SITTA, AVENIDA HERMES VISSOTO, 825, CENTRO – ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 08.155.140/0001-40.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2022 de 12/02/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Junho de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 105/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Junho de 2022
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0006-48
OBJETO: Aquisição de um veículo (PULSE DRIVE TURBO 200 AT FLEX 4P 2022), novo zero km, Tipo Sport Utility Vehicle (SUV), ano de fabricação/modelo no mínimo 2022 destinado ao uso do Gabinete do Prefeito Municipal, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 092/2022
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 007/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 048/2022, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 007/2022-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento de cargos públicos do quadro permanente do poder executivo do município de Iporã-PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a favor da empresa:
- KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal, 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 094/2022
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 028/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 077/2011, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 028/2022-PMI, cujo objeto trata de contratação de empresa para prestação de serviços de administração de estagiários, adjudicado em favor da empresa:
- FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 725/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Concede, no dia 06 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 009/2021 de 29 de novembro de 2021, protocolo sob nº. 1918/2022 de 17/05/2022;
-o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
-o parecer da Assessoria Jurídica;
RESOLVE;
I – Conceder, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 01 de junho de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.802-0 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.583.749-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 001/2022, de 16 de fevereiro de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2022
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 913/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;
-Processo 0000222-29.2018.8.16.0094 – Ref. mov. 142.1
RESOLVE;
I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 913/2020 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2152 – página, 114, de 04 de dezembro 2020, que NOMEIA O SENHOR, ONOFRE BRIZZI, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 031/2014, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOICIELI PINHEIRO LEITE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de junho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de junho de 2022 e 05 de junho de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA TORRES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2022
CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao Servidor JOSENIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2020 à 06/10/2021 a contar de 01/07/2022 à 30/07/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 a contar de 25/05/2022 à 08/06/2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2022
PROCESSO N° 083/2022
Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:
ITEMESPECIFICAÇÃOUNDQTDADEV. UNT.V. TOTAL
1Abobrinha verdeKg1.000R$ 3,88R$ 3.880,00
2Aipim/ mandioca descascadaKg4.500R$ 3,50R$ 15.750,00
3AlfaceUnid.8.800R$ 2,80R$ 24.640,00
4Banana nanicaKg5.880R$ 3,40R$ 19.992,00
5Beterraba Kg300R$ 4,46R$ 1.338,00
6BrocolisMaço400R$ 6,56R$ 2.624,00
7Bolacha caseira500g1.660R$ 14,66R$ 24.335,60
8Cebolinha verdeMaço1.400R$ 1,81R$ 2.534,00
9CenouraKg300R$ 6,00R$ 1.800,00
10Couve ManteigaMaço4.300R$ 3,33R$ 14.319,00
11Limão TaitiKg800R$ 2,33R$ 1.864,00
13MelKg450R$ 29,66R$ 13.347,00
14Milho verde sem palhaKg5.680R$ 5,30R$ 30.104,00
15Nhoque caseiroKg900R$ 13,66R$ 12.294,00
16Ovo caipiraDuz1.500R$ 8,16R$ 12.240,00
17Pão caseiroUnid.7.090R$ 8,00R$ 56.720,00
18Polpa de frutas congeladaKg1.210R$ 15,93R$ 19.275,30
19Repolho Kg400R$ 3,43R$ 1.372,00
20SalsinhaMaço1.300R$ 1,81R$ 2.353,00
21Abobrinha verdeKg1.000R$ 3,88R$ 3.880,00
22Aipim/ mandioca descascadaKg4.500R$ 3,50R$ 15.750,00
23AlfaceUnid.8.800R$ 2,80R$ 24.640,00
24Banana nanicaKg5.880R$ 3,40R$ 19.992,00
TOTALR$ 260.781,90
Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia 13 de Junho de 2022 a qual deverá ser protocolada até as 11hrs30min, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.
A sessão de abertura será no dia 13 de Junho de 2022 ás 13hrs30min. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.
A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 06 de Junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº032/2022 PMI-PROCESSO 081/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes, para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **BIOMAR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.319.815/0001-00, no valor de R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais), para aquisição de uniformes, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	72	UND	CAMISETAS MALHA PV. COM 4 ESTAMPAS (SERIGRAFIA)	R$ 34,00	R$ 2.448,00
2	23	UND	CAMISETAS MALHA PV COM GOLA E BOLSO ESTAMPADAS (SERIGRAFIA)	R$ 41,00	R$ 943,00
3	06	UND	CAMISETA MALHA PIQUÊ GOLA POLO BORDADAS	R$ 45,00	R$ 270,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de uniformes será destinada à distribuição para servidores Agentes de Endemias e Agentes de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr. Os uniformes serão adquiridos e custeados com recursos oriundos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia-PR do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA 1102-2.2021.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de uniformes, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais).

- R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais) em uniformes.

Iporã/PR, 01 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº035/2022 PMI-PROCESSO 086/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

1. Objeto
Contratação emergencial da pessoa física **TEREZINHA MATOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 546.376.609-63, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	Locação de imóvel na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1896, QD: 19, LT: 19 Iporã/PR, para adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria municipal da Saúde deste município.	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

- R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em locação de imóvel.

Iporã/PR, 06 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº036/2022 PMI-PROCESSO 088/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

1. Objeto
Contratação emergencial da pessoa física **MARIA APARECIDA FURQUIM PIVATO**, inscrita no CPF sob o nº 945.647.529-87, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	Locação de imóvel na Rua Katsuo Nakata nº 1730, Iporã/PR, para necessidade de um almoxarifado para a Secretaria municipal da Saúde deste município.	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à necessidade de um almoxarifado para a Secretaria municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

- R$ 12.000,00 (doze mil reais) em locação de imóvel.

Iporã/PR, 12 de maio de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº.093/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
J H AR CONDICIONADOS LTDA	R$ 31.840,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 06 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 099/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M G CAMPANER MERCEARIA - ME, CNPJ: 10.428.717/0001-92, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 029/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 029/2022, em favor das empresas M G CAMPANER MERCEARIA - ME, no valor de R$84.013,20 (oitenta e quatro mil treze reais e vinte centavos) que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade especificação constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Assistente Social

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FERNANDA MARTINS ROSA	1º	10.459.311-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2022

PROCESSO N° 083/2022
Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.

O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	**Abobrinha verde**	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
2	**Aipim/ mandioca descascada**	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
3	**Alface**	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
4	**Banana nanica**	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
5	**Beterraba**	Kg	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
6	**Brocolis**	Maço	400	R$ 6,56	R$ 2.624,00
7	**Bolacha caseira**	500g	1.660	R$ 14,66	R$ 24.335,60
8	**Cebolinha verde**	Maço	1.400	R$ 1,81	R$ 2.534,00
9	**Cenoura**	Kg	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
10	**Couve Manteiga**	Maço	4.300	R$ 3,33	R$ 14.319,00
11	**Limão Taiti**	Kg	800	R$ 2,33	R$ 1.864,00
13	**Mel**	Kg	450	R$ 29,66	R$ 13.347,00
14	**Milho verde sem palha**	Kg	5.680	R$ 5,30	R$ 30.104,00
15	**Nhoque caseiro**	Kg	900	R$ 13,66	R$ 12.294,00
16	**Ovo caipira**	Duz	1.500	R$ 8,16	R$ 12.240,00
17	**Pão caseiro**	Unid.	7.090	R$ 8,00	R$ 56.720,00
18	**Polpa de frutas congelada**	Kg	1.210	R$ 15,93	R$ 19.275,30
19	**Repolho**	Kg	400	R$ 3,43	R$ 1.372,00
20	**Salsinha**	Maço	1.300	R$ 1,81	R$ 2.353,00
21	**Abobrinha verde**	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
22	**Aipim/ mandioca descascada**	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
23	**Alface**	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
24	**Banana nanica**	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
TOTAL					**R$ 260.781,90**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **13 de Junho de 2022** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.

A sessão de abertura será no dia **13 de Junho de 2022** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.

A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 06 de Junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato – Concurso Público: nº 090/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público no Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Vigência: 06/06/2022 á 06/06/2023.
Fundamentação: Tomada de Preço nº 007/2022-Processo Administrativo nº 048/2022.
Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato – Aquisição de Ares Condicionados: nº 091/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J H AR CONDICIONADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ares condicionados, para suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 31.840,00 (trinta e um oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 06/06/2022 á 06/06/2023.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 026/2022-Processo Administrativo nº 065/2022.
Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VILMAR PEREIRA, portador da cédula de Identidade nº 11.338.982 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, com fruição no período de 06/06/2022 a 05/09/2022.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 098/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Associação dos Acadêmicos de Ivaté – AAI, CNPJ.11.505.504/0001-80, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 004/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 004/2022, em favor da Associação dos Acadêmicos de Ivaté – AAI, CNPJ.11.505.504/0001-80 cujo objeto trata da celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o repasse de valor, sendo os serviços a execução do transporte dos universitários e cursistas até o município de Umuarama/PR de segunda a sábado, conforme calendário escolar, conforme Lei Federal N° 13.019/14, Lei Federal N° 13.204/15, decreto municipal Nº 1.164/17 e demais regramentos pertinentes, com vigência até 31/12/2020, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 06 dias do mês de junho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1.DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2.DO FORNECIMENTO:
2.1.O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de até 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2.A contratada deverá fornecer os itens nº 1, 7, 9, 10, 11, 12, 212, 232, 235, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 140, 153, 154, 157, 169, 191, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 94, 102, 121, 122, 123, 124, 78, 83, 84, 85, 90, 91, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 48, 50, 52, 55, 56, 59, 15, 16, 25, 27, 46 e 47, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3.O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4.O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3.DA VIGÊNCIA:
3.1.O presente contrato terá vigência a partir de 24/05/2022 e termino no dia 24/05/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4.DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$45.619,87 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Maria Helena - PR, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
Edital Nº 049/2022
INTERESSADO: Secretaria de Obras.
OBJETO: Aquisição de CONES DE SINALIZAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA 02020279967, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.694.710/0001-34, para o Item nº. 01 e 02, no valor de R$ 6.600,00
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Edital Nº 050/2022
OBJETO: Aquisição de Produtos para Higienização e Lavagem dos veículos da FROTA MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
F G DE OLIVEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.046.750/0001-41, para o Item nº. 01, 02, 03 no valor de R$ 6.360,00
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
OBJETO: Aquisição de cadeiras para escritório que serão usadas no novo espaço onde ficará localizado o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)., conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: C. J. LOPES PAPELARIA – ME – CNPJ: 05.753.647/0001-08

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA SYCRON SL COM APOIO LOMBAR ESTAMPADA ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 14MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 45.	UND	1	CAVALETTI SYCON SI	R$1.890,00	R$1.890,00
4	CONJUNTO CADEIRA E MESA MONOBLOCO EMPILHAVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. CADEIRA DE PLASTICO BISTRO, AMETISTA/AGATA; CADEIRA PROFUNDIDADE: 50CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 82 CM, DISTANCIA.	UND	5	G-PLASTICS	R$270,00	R$1.350,00
Valor Total Homologado - R$ 3.240,00						

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
2	CADEIRA RUDY FIXA. ASSENTO E ENCOSTO EM COURO NA COR PRETA, CONFECCIONADAS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE 12 MM DE ESPESSURA.	UND	16	PAPIROS MOVEIS	R$245,00	R$3.920,00
	ESPUMA LAMINADA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO 1 POL E 7/8					
Valor Total Homologado - R$ 3.920,00						

Fornecedor: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.320.176/0001-91

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
3	CADEIRA CAVALETTI FLIP LIGHT ENCOSTO: ESTRUTURA EM PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM DE ALTURA. DISPONIVEL NA COR PRETO E CINZA. TELA: MEMBRANA QUE SE ADAPTA A CURVATURA DA COLUNA,	UND	20	MAQPEL TELAMAQ	R$370,00	R$7.400,00
Valor Total Homologado - R$ 7.400,00						

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 033 /2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
Edital Nº 051/2022
OBJETO: Aquisição de Telas de Alambrados e Palanques de Concreto, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.603.892/0001-40, para o Item nº. 01 e 02 no valor de R$ 35.520,00
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Edital Nº 054/2022
REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, credenciado na Polícia Federal, para atuar nas festividades Municipais, pelos próximos 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.836.419/0001-43, para os Lote nº. 01, no valor de R$ 14.500,00
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA
OBJETO: A aquisição de gênero alimentício de panificação do tipo: pão de sal francês de 50gr fresco, para atender necessidade da cantina do SAMAE de Mariluz/PR, por 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 4.546,50 (quatro mil quinhentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 06 de junho de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 075/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022.
Ref. Ofício nº 077/2022, pelo qual O presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado, PARA Contratação da empresa VIZZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.593.711/0001-42, para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS, do tipo COMBO COM 312 E 328 VOLUMES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 03 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS ME, por Preço Global com base no art. 25 , III, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show musical para apresentação artística da seguinte atração: MATTOS NASCIMENTO, no dia 22/07/2022, durante as festividades do 62° Aniversário de Maria Helena-PR, conforme termo de referência, do Edital de licitação nº 061/2022, do Inexigibilidade Nº 007/2022, do qual derivou a presente contratação, conforme segue:
DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, com início no dia 06/06/2022 e termino no dia 06/09/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço do objeto da presente contratação, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA, GAGUINHO PRODUÇÕES, Firmam o presente Contrato, por Preço Global com base no art. 25 , III, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show musical para apresentação artística da seguinte atração: HUGO E TIAGO, no dia 23/07/2022, durante as festividades do 62° Aniversário de Maria Helena-PR, conforme termo de referência, do Edital de licitação nº 062/2022, do Inexigibilidade Nº 008/2022, do qual derivou a presente contratação, conforme segue:
DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, com início no dia 06/06/2022 e termino no dia 06/09/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço do objeto da presente contratação, o valor de R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
Edital Nº 026/2022
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais ODONTOLÓGICOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
DECLARAR DESERTO O ITEM Nº. 106
DECLARAR FRACASSADOS OS ITENS Nº. 12, 28, 35, 41, 43, 44, 48, 53, 61, 64, 81, 86, 87, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 116, 122 e 140
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 21.870.007/0001-34, para os Itens nº. 62, no valor de R$ 1.228,80
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, para os Itens nº. 09, 67, 75, 76, 105, 110, 114, 128, no valor de R$ 4.688,92
SILVIO VIGIDO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.276.825/0001-03, para os Itens nº. 58, no valor de R$ 4.680,00
DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.366.888/0001-10, para os Itens nº. 06, 07, 11, 13, 77, 130, 138, no valor de R$ 4.775,50
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.240.632/0001-16, para os Itens nº. 10, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 46, 47, 49, 50, 54, 63, 66, 69, 70, 107, 108, 115, 120, 125, 131, 136, 137, no valor de R$ 16.881,32
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14, para os Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27,37, 38, 39, 40, 42, 45, 51, 52, 55, 56, 60, 65, 68, 73, 74, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 111, 112, 113, 117, 118, 119,121, 123, 124, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 143, no valor de R$ 15.141,01
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.059.964/0001-90, para os Itens nº. 57, 59, 71, 72, no valor de R$ 15.051,64
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17, para os Itens nº. 96, 97, no valor de R$ 1.509,90
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2022
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
VAGNER DOS SANTOS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de junho de 2022, o Sr. VAGNER DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 12542949-1 SESP SP, admitido em 01 de junho de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentraliza situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado a Portaria nº 214/2021, de 28 de maio de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 03 de junho de 2022.
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 176/2022
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP;
CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 191/2022 e nº 195/2022, encaminhadas por parte da Coordenação de Enfermagem do CIUENP e do Presidente em Exercício do CIUENP, respectivamente;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no artigo 2º e a prática de ato ou desenvolvimento de conduta proibida no artigo 3º, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pela empregada pública KELLY YAEMI HONO RIBAS, matrícula 44244, admitida em 01/11/2018, ocupante do emprego público de técnica de enfermagem socorrista, pelo regime CLT, lotada na base descentralizada de Icaraíma/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 191/2022 - CIUENP, onde a mesma apresentou atestado médico ao CIUENP, com afastamento de 10 (dez) dias, datado de 20/05/2022, com retorno previsto para 30/05/2022, constando o CID M54.5 (dor lombar baixa) e, durante o período de vigência do atestado a referida empregada pública exibiu diversos vídeos e fotos em rede social, em viagem ao Rio de Janeiro, demonstrando desfrutar de perfeita condição física.
Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:
a) Presidente: NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
b) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
c) Membro: ADRIANO HORN, brasileiro, casado, coordenador da divisão de recursos humanos do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 91787792 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.515.799-01, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
Comissão de Apoio:
a) JEDIEL VAGNE DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Ao(a) empregado(a) público(a) investigado(a) fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 06 de junho de 2022.
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

COMUNICADO
Tomada de Preços nº 004-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, conforme Termo de Referência constante no anexo I e elementos instrutores do edital.

Em virtude da instabilidade que vêm ocorrendo no site oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comunicamos que não será exigido a consulta nos documentos de habilitação, conforme solicitado no item 20.2.6, constante no edital de regência

Fica mantida a data para apresentação de propostas e, documentos de habilitação, conforme elementos instrutores no edital da Tomada de Preços nº 004-2022.

Mariluz, 06 de junho de 2022.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ERRATA

PREGÃO Nº 027-2022
CONTRATO Nº 073-2022

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 281-2021. - lote nº 01

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 249-2021. - lote nº 01

Mariluz, 06 de junho de 2022.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 177/2022
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP;
CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 192/2022 e nº 196/2022, encaminhadas por parte da Coordenação de Enfermagem do CIUENP e do Presidente em Exercício do CIUENP, respectivamente;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no artigo 2º e a prática de ato ou desenvolvimento de conduta proibida no artigo 3º, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482, "h", da Consolidação das Leis do Trabalho;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pela empregada pública BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO, matrícula 14301, admitida em 13/11/2013, ocupante do emprego público de técnica de enfermagem socorrista, pelo regime CLT, lotada na base de Umuarama/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 192/2022 - CIUENP, onde a mesma no dia 29/05/2022 tripulava a Unidade de Suporte Básico de Vida (USB 02), juntamente com o condutor socorrista, Antonio Bandeira Gomes Neto, relatando o condutor que a técnica queria abastecer a viatura às 15h, porém, ele não achou prudente por ser muito cedo para entregar o plantão. Desta maneira, por volta das 18h o condutor chamou a técnica para irem ao posto abastecer e a mesma se negou. Às 18h20m. foram acionados para um atendimento, desta maneira o condutor comunicou via rádio a central que iria se deslocar para abastecimento, não contente com a situação a técnica arremessou-se para fora da VTR em movimento, dando três "piruetas", após o salto o mesmo parou a ambulância e a técnica Beatriz bateu a porta e resolveu ir andando para a Base.
Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:
a) Presidente: NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
b) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
c) Membro: ADRIANO HORN, brasileiro, casado, coordenador da divisão de recursos humanos do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 91787792 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.515.799-01, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
Comissão de Apoio:
a) JEDIEL VAGNE DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Ao(a) empregado(a) público(a) investigado(a) fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 06 de junho de 2022.
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ANDRADE E HOFFMANN LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de conjunto motobomba crivo com 180 metros de profundidade edutor de 3" no poço artesiano nº 05 do Sistema de Água do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 06 de junho de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: V A A O JR Ind. E Com. de Equipamentos de Informática EIRELI
OBJETO: A aquisição de 01 (um) computador, para o Setor de Faturamento do SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 06 de junho de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 068/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): ALDINA BATISTA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Séries Iniciais)
Carga horária: 20 horas semanais
Inicio: 06/06/2022
Término: 02/12/2023
Valor Mensal: R$ 1.692,51
Mariluz: 06/06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.
CONTRATO N° 069/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): RHAYANE DAMASIO DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ZELADORA
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 06/06/2022
Término: 05/06/2023
Valor Mensal: R$ 1.225,36
Mariluz: 06/06/2022

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 019/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **07/06/2022 a 13/06/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
10º	044	Lucides Soares dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

1

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 06 de junho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 157/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 16/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	**51.008,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$ 51.008,00**

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	**1.460,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$ 1.460,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 06 de Junho de 2022.

Kesia Alessandra Jordão Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ERRATA

PREGÃO Nº 026-2022
CONTRATO Nº 072-2022

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 249-2021. - lote nº 01

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 281-2021. - lote nº 01

Mariluz, 06 de junho de 2022.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 132/2022

***CONTRATANTE:* MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
***CNPJ:* 76.404.136/0001-29**
***CONTRATADO:* PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI**
***CNPJ:* 33.924.849/0001-00**
***BASE LEGAL:* Tomada de Preços nº 002/2022**
***OBJETO:* Contrato Execução de 01 (uma) quadra de areia na Praça da Liberdade e Vedação de áreas com alambrado - PROJETO DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO DE ÁREA – conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros e especificações constantes no Edital, conforme orçamento, projetos, memorial descritivo e cronograma Físico Financeiro. No Município de Mariluz, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 2/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.**

***VALOR DO CONTRATO:* O preço global, aqui denominado "VALOR CONTRATUAL", para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ 175.321,71 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), que será pago, parceladamente, em 10 (dez) dias após emissão da respectiva nota fiscal.**

***Do PRAZO DE EXECUÇÃO:* A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.**

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:* O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**
***FORO:* Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 06 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 33.924.849/0001-00
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 133/2022

***CONTRATANTE:* MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
***CNPJ:* 76.404.136/0001-29**
***CONTRATADO:* GRN INSTALAÇÕES ELÉTRICA – LTDA - ME**
***CNPJ:* 22.874.859/0001-62**
***BASE LEGAL:* Pregão Eletrônico nº 043/2022**
***OBJETO:* Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Mão-de-Obra na Manutenção (Preventiva e Corretiva) da Rede de Iluminação Pública no Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	Mês	Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Mão-de-Obra para Manutenção (Preventiva e Corretiva) integral da Rede de Iluminação Pública no Município, devendo apresentar a posse de todos os equipamentos e materiais necessários para execução e reparos	GRN Instalações Elétricas	R$ [illegible]	R$ [illegible]

***VALOR DO CONTRATO:* 102.00,00 (cento e dois mil reais)**

***DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:* - De segunda-feira a sexta-feira, face aos acionamentos realizados, com prazo de até 12 (doze) horas úteis, para atendimento.**
- Obs.: Considera-se hora útil o horário de atendimento dos departamentos públicos, ou seja, das 07:30 horas às 17:00 horas.
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:* O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**
***FORO:* Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

GRN INSTALAÇÕES ELÉTRICA – LTD - ME
CNPJ: 22.874.859/0001-62
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Discos para Grade Niveladora, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.*

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

BENITES & MARUCHI - LTDA – CNPJ: 73.347.080/0001-20

LOTE I	DISCOS PARA GRADE NIVELADORA				PREÇOS CONTRATADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Disco de corte recortado para grade niveladora com as medidas de 20 polegadas, 3.5 ou 4mm de espessura e 1.1/4 o furo.	36	Tatu	Unidade	R$ 193,0555	R$ 6.950,00
					TOTAL:	R$ 6.950,00

Mariluz, 06 de junho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 247/2022
NOMEIA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.863.001-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Monitoria em Recreação, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022 cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Tablets para utilização das Agentes Comunitários de Saúde do Município de Mariluz, conforme Resoluções SESA nº 1.070 e 1.071/2021, descrição contida no termo de referência e no edital.*

LOTE I	TABLETS PARA AGÊNTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE				PREÇO CONTRATADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Tablet 8' polegadas, Tela TFT FHD, resolução Câmera frontal 8MP, câmera frontal 2.2MP, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2Ghz, memória RAM 2Gb, memória interna 32Gb, expansivo até MicroSD 512Gb, conexões bluetooth, Wi-Fi, 3G, 4G, Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo outras funções, Bateria de 5.100mAh.	22	Samsung T295	Unidade	R$ 1.040,9090	R$ 22.900,00
					TOTAL:	R$ 22.900,00

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

INFO BATISTA EQUIPAMENTOS - LTDA – CNPJ: 30.661.024/0001-52

Mariluz, 06 de junho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 178/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregões.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 19/2022 – CIUENP, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança em medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para a elaboração e realização dos programas para o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

b) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 20/2022 – CIUENP, que trata da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a manutenção, preventivo e corretivo e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

c) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 21/2022 – CIUENP, que trata da a implantação de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação do Serviço de Solução em Telecomunicações com fornecimento de Link de voz SIP com autenticação SOB IP Publico, para uso dos servidores do CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Presidente: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR, CPF 780.815.799-53;
Secretário: NATALIA CONCEICAO DA SILVA, RG 13629692-2/SSP-PR, CPF 097.161.619-13;
Membro: ALEX DOS SANTOS DA MATA, RG 42429301-8/SESP-SP, CPF 059.128.179-11.

Art. 2º - Fica fixada as datas de 22, 23 e 24 de Junho 2022, as 08h30min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 06 de Junho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 175/2022

EXONERA O SERVIDOR
SAMUEL LUCIANO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de maio de 2022, o Sr. **SAMUEL LUCIANO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 066.006.019-14 SESP PR, admitido em 25 de maio de 2022, ocupante do emprego público por tempo determinado de **COND. AMBULANCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 184/2022 de 25 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de junho de 2022.

OTÁVIO **HENRIQUE GRENDENE BONO**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o seguinte:
OBJETO: a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a manutenção, preventivo e corretivo e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados
TIPO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
DATA DA ABERTURA: 23 de JUNHO de 2022 – horário: 09h00min
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 06 de Junho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança em medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para a elaboração e realização dos programas para o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 141.900,08 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 22 de JUNHO de 2022 – horário: 09h00min
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 06 de Junho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação do Serviço de Solução em Telecomunicações com fornecimento de Link de voz SIP com autenticação SOB IP Publico, para uso dos servidores do CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 13.375,80 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 24 de JUNHO de 2022 – horário: 09h00min

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 06 de Junho de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2022

DATA: 06/06/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 10

CONTRATANTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FORTEC SOLUCOES E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.256.063/0001-90 **Insc. Estadual:**

Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 1822

Bairro: NOVO HORIZONTE III PARTE JARDIM **Cidade:** Maringa - PR **CEP:** 87.010-000

Telefone:

OBJETO

contratação de empresa especializada fornecimento de peças e em manutenção da impressora Plotter HP designjet 450 e 455 C A, de propriedade do Coripa.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada fornecimento de peças e em manutenção da impressora Plotter HP designjet 450 e 455 C A, de propriedade do Coripa, com substituições de peças e manutenção para os reparos do equipamento, para utilização nos trabalhos desenvolvidos no Consórcio.

Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.

Ademais, a contratação da empresa FORTEC – SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.256.063/0001-90, tendo como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e substituição de peças da impressora plotter, tem supedâneo da Lei nº 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nesse interim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado e ofertado pela empresa em questão no valor de R$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da fase externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 03 (três) orçamentos pesquisados.

Ante o exposto, justifica-se, à presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa FORTEC – SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.256.063/0001-90, para prestação de serviços de manutenção e substituição de peças da impressora plotter, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio/PR, 03 de junho de 2022.

Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200833903000 00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
01001041230007200833903000 00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1657	manutenção Preventiva e Corretiva	UND	1.00	520,00	520,00
1	2	1658	Placa do Carro de Impressão R/M	UND	1.00	1.200,00	1.200,00

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 8 / 2022

1	3	1659	Coreia Original	UND	1.00	520,00	520,00
1	4	1660	Recarga dos cartuchos Amrelo/Magenta/Cyano e Preto	UND	1.00	400,00	400,00
1	5	1661	Serviços de Deslocamento e Instalação na sede administrativa do Consórcio.	UND	1.00	626,00	626,00

Total: 3,266.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 10/2022
b) Licitação Nº : 8/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 06/06/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada fornecimento de peças e em manutenção da impressora Plotter HP designjet 450 e 455 C A, de propriedade do Coripa.

010010412300072008339039000 0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
010010412300072008339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 06.256.063/0001-90

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Global
01	Manutenção preventiva e corretiva	01	R$520,00	R$520,00
02	Placa do carro de impressão R/M	01	R$1.200,00	R$1.200,00
03	Correia Original	01	R$520,00	R$520,00
04	Recarga dos cartuchos das cores Amarelo/Magenta/Acyano e preto	01	R$400,00	R$400,00
05	Serviços de deslocamento e instalação na sede administrativa do consórcio	01	R$626,00	R$626,00

Valor Total Homologado - R$ 3.266,00

São Jorge do Patrocínio, 06 de junho de 2022.

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2022
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: aquisição de 01(um) veiculo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0(zero)/ Km, ano-modelo mínimo 2022/2023, motor mínimo 1.4 turbo, bicombustível(gasolina e etanol) com potencia mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Perobal/Pr.
TIPO: Menor preço - Por item
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 155.020,00
DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 23 de junho de 2022– HORÁRIO: 09:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 06 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2022
Declara deserto o Pregão Presencial N.º 016/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º016/2022, que objetiva contratação de empresa para fornecimento de equipamento (botijão criogênico), visando o desenvolvimento rural sustentável em beneficio da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio 492/2021 firmado entre a SEAB e o Município de Perobal – Pr., uma vez que não acudiram interessados em participar do certame.
Art. 2º - Considerando o interesse e a necessidade da contratação fica determinada a realização de novo processo.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 120/2022 de 14 de março de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes agricultores familiares:
Nº CREDENCIADOS
01 ANTONIO CRACCO.
02 GERALDO OSMIR ALVES.
03 MARIO COELHO.
04 JOSÉ CARLOS DA COSTA.
05 JOÃO ALVES MARTINS NETO.
06 ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA.
07 ROBERTO MITSUO WAKAMATSU.
08 WESLLEY BIGGI DE ABREU DUTRA.
09 JOSÉ ARLINDO FORMAIO.
10 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA.
Pérola/PR, 03 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO Nº 08/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 120/2022, de 14 de Março de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu da forma abaixo, e a Prefeita decidiu homologar o presente resultado:
Nº EMPRESA(S) SITUAÇÃO
01 FRITSCHY E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDACREDENCIADA
Pérola/PR, 01 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 156/2021
Tomada de Preços nº 10/2021-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 30/05/2022 para 26/09/2022, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/05/2022.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 180, de 03 de junho de 2022.

Súmula: *Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE -, do Município de Pérola, Paraná.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 3.170, de 19 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a ata de reunião do Conselho de Alimentação Escolar, onde foram eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do respectivo conselho,

CONSIDERANDO que o Decreto n. 167/2022, deixou de constar a nomeação do Presidente e Vice-Presidente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os membros abaixo nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I - Caroline Amaro Marques – Presidente
II - Inez Abreu da Cruz Cerantola – Vice- Presidente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 36/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 109/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 18 de fevereiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 36/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA E FORRO DE PVC PARA BARRACACÃO EM PRÉ-MOLDADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
A BENITEZ E CANO LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/06/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 34/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 102/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 34/2022, que tem por objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR, E BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATUAR EM AVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/06/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 166/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A. MANZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.070.889/0001-10, com sede à RUA JOAQUIM TEIXERA LUZO, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. IRACI ALENCAR MANZOTTI, portador(a) do RG. nº 47616794 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 749.912.219-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 43/2021, Processo n° 122, data da homologação da licitação 28/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de 31 de maio de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 31/05/2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são Jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentada pelo candidato RUAN TALES SPOT, convocado para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, mediante Edital nº. 018/2022, de 18 de maio de 2022;
COSIDERANDO que os candidatos que se declararam como sendo afrodescendentes não compareceram à convocação para o reconhecimento, conforme Edital de Convocação nº. 08/2020, ficaram como AUSENTES, perdendo assim o seu direito a vaga na cota destinada aos mesmos conforme Edital de Classificação nº. 12/2020;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação do candidato abaixo arrolado aprovado no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
05 CELSO GOMES LOPES 01722
Art. 2º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
• Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
• Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
• Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
• Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
• Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
• Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
• Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
• Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
• Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
• A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 396/2022, de 01 de junho de 2022
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com base no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN GRACIELI NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG n°. 10.115.754-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 01/06/2019 à 31/05/2020, a serem concedidas no período de 01/06/2022 à 10/06/2022, não havendo direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 397/2022, de 01 de junho de 2022
REGULAMENTA A CONCESSÃO Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.198.834-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2020 à 08/12/2021, que foram concedidas no período de 13/05/2022 a 22/05/2022, com pagamento integral do abono de 1/3 constitucional na competência de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2022, de 01 de junho de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDIRENE DA SILVA SANTANA, brasileira, portadora do RG n°. 10.100.675-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 01/09/2022 a 30/09/2022, com pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, em folha da competência de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 399/2022 de 06 de julho de 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando requerimento de Exoneração impetrado pelo servidor Sr. Elton Carlos Somera Turato.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Servidor Público Sr. ELTON CARLOS SOMERA TURATO, brasileiro, maior, portador do RG nº 12.705.187-9 SSP/PR, do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção do Pátio Rodoviário, que de livre e espontânea vontade, impetrou junto ao Poder Executivo Municipal, requerimento de exoneração no qual o servidor acima qualificado expressa sua vontade em exonerar-se do cargo de Tratorista no dia 07 de junho de 2022, e sendo essa a sua vontade fica exonerado do cargo na data solicitada, finalizando com a escrituração do evento no assento do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2022, de 06 de junho de 2022.
BAIXA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - BAIXAR PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA, em favor da Servidora Pública Sra. QUESIA MAISA DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, Portadora do RG n°. 12.346.485-0 SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, 73 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, passando de 9,42% (nove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), para 0,00% (zero por cento), a partir de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 401/2022, de 06 de junho de 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. ALAIS REJANE CARDOSO NÓBREGA DE ARAÚJO, brasileira, casada, Portadora do RG n°. 30.693.043-2 SSP/SP., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; no percentual de 10,00% (dez inteiros por cento), a partir da competência de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2022, de 06 de junho de 2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), considerando LTCAT e LIP, para vigorar a partir da competência de junho de 2022, em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA BAZAN NASCIMENTO, brasileira,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - MAIO - 2022

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	106,45
03/05/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	173.327,73
03/05/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	21.220,99
03/05/2022	GOVERNO DO PARANA - COTA FAE/SUS	5.708,29
04/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	188,51
04/05/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	49.481,47
04/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-PNAE-MERENDA ESCOLAR	18.652,24
05/05/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	157.002,80
05/05/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO/VIG. EM SAÚDE	8.750,00
05/05/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	192,96
05/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17,48
06/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	13,70
09/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	225,39
09/05/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	2.490,45
09/05/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIAV.	3.735,67
10/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.391.769,56
10/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	265,60
10/05/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.413,60
10/05/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	158.053,90
10/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	26.156,37
10/05/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	111.928,62
11/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	90.899,21
11/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	127,91
12/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.853,85
13/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.807,87
16/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.852,56
16/05/2022	GOVERNO DO PARANA - SUNSAUDE - APSUS	9.855,00
17/05/2022	GOVERNO DO PARANA - RPM - ROYALTIES	433,40
17/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.099,66
17/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	78.153,91
17/05/2022	MINISTÉRIO DA CIDADES - CONVENIO LAGO	191.000,00
17/05/2022	GOVERNO DO PARANA - SUNSAUDE - APSUS	9.855,00
17/05/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	638.341,51
18/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.705,72
18/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	57.612,04
18/05/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	239.180,85
19/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	468,08
20/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.176,66
20/05/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	20.850,10
20/05/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.953,63
20/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	45.276,19
20/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - BONUS ASSIN.PETROLEO	250.803,19
20/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	3.760,82
20/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	194.784,94
23/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	7.653,97
23/05/2022	GOVERNO DO PARANA - CONV.581/2020-ILUNINAÇÃO	233.403,49
23/05/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	7.317,00
24/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	25.205,84
24/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - BONUS ASSIN.PETROLEO	94.407,07
24/05/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	16.234,89
24/05/2022	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	15.742,98
24/05/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	132.602,51
25/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.463,48
25/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	102.137,46
26/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	74,72
27/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	12.489,93
27/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.113,17
30/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	64.575,09
30/05/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.127,77
30/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	184,22
30/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	629.353,59
30/05/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	67,13
30/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	7.867,26
31/05/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	246.742,98
31/05/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	108.024,21
31/05/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	728,70
31/05/2022	GOVERNO DO PARANA - SERVIÇO CONVIVENCIA	20.000,00

Tapejara-Pr; 31 DE MAIO DE 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 06 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados neste SRI, requereu com base no art.26, da lei nº 9514/97, Protocolo n.º 47.000 , a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,*** CPF: ***511.398**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 5.108,82, em 06/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 844441028809, firmado em Curitiba-PR-PR, aos 01/10/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-13.355**, objeto da matrícula n.º **13.355**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 48/2022
b) Licitação Nrº : 16/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/06/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamen-tos médicos, hospitalares e odontológicos com reposi-ção de peças e acessórios.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.303.0020.2.049. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.303.0020.2.049. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.309.633/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 180.125,00 (cento e oitenta mil, cento e vinte e cinco), sendo 41% nos itens do lote 1 e 15% nos itens do lote 2.
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 297 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUCAS AKIO TOMINAGA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 100/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade pelo período de seis meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de maio de 2022
Vigência do contrato: 30 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 164/2022
b) Licitação Nrº : 44/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/06/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de veículo van teto alto transformado em ambulância simples remoção, zero km, conforme es-pecificações técnicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos diversos pontos da rede de atenção a saúde, financiamentos do incentivo financeiro para transporte sanitário resolução de refe-rencia sesa 769/2019 (resolução autorização/repasse 933/2021, referente ao programa de qualificação da atenção básica – apsus da secretaria de estado da saúde do paraná, mais recursos próprios.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FACCIO & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.370.642/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).
2) BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.180.210/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 258.890,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocen-tos e noventa reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 187/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4283	ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL	075.275.749-09	30°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 06 (seis) de junho de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento abaixo relacionado junto ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em favor do(s) seguinte(s) credenciado(s):

N° Protocolo	Nome do Produtor Rural	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total Item (R$)	Valor Total Itens (R$)
01	JOSÉ BARBOSA DUDA	Alface	KG	30	5,50	165,00	1.195,50
		Abóbora Paulista	KG	30	3,40	102,00	
		Banana Prata Ou Maça	KG	40	4,40	176,00	
		Batata Doce	KG	25	4,70	117,50	
		Frutas Congeladas (Acerola)	KG	15	15,00	225,00	
		Maracujá	KG	15	10,00	150,00	
		Milho Verde Sem Palha	KG	40	6,50	260,00	
02	FRANCISCO PEREIRA	Alface Orgânico	KG	25	7,15	178,75	1.638,00
		Abacate Orgânico	KG	20	8,60	172,00	
		Banana Prata Ou Maça Orgânica	KG	40	5,70	228,00	
		Batata Doce Orgânica	KG	15	6,00	90,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	15	7,15	107,25	
		Cebolinha Verde Orgânica	KG	08	13,00	104,00	
		Mandioca Orgânica Descascada	Kg	20	4,55	91,00	
		Quiabo Orgânico	KG	15	8,40	126,00	
		Pimenta Doce Orgânico	KG	15	8,40	126,00	
		Pepino Caipira Orgânico	KG	25	7,80	195,00	
		Tomate Rasteiro Orgânico	KG	20	6,50	130,00	
		Tomate Cereja Orgânico	KG	10	9,00	90,00	
03	MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	Abacate Orgânico	KG	25	8,60	215,00	2.304,00
		Banana Prata Ou Maça Orgânica	KG	70	5,70	399,00	
		Frutas Orgânicas Congeladas (Acerola)	KG	70	19,50	1.365,00	
		Maracujá Orgânico	KG	25	13,00	325,00	
04	ANTONIO SERGIO DA CRUZ	Alface Orgânico	KG	60	7,15	429,00	1.663,50
		Abacate Orgânico	KG	40	8,60	344,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	20	7,15	143,00	
		Cenoura Orgânica	KG	40	6,50	260,00	
		Cebolinha Verde Orgânica	KG	15	13,00	195,00	
		Repolho Orgânico	KG	50	5,85	292,50	
05	MARTA AUGUSTO DA SILVA	Abobrinha Verde	KG	40	4,20	168,00	991,00
		Abacate	KG	30	6,60	198,00	
		Milho Verde Sem Palha	KG	80	6,50	520,00	
		Mandioca Descascada	KG	30	3,50	105,00	
06	NÉVIO DEMARTINE	Alface	KG	60	5,50	330,00	1.028,00
		Abobrinha Verde	KG	40	4,20	168,00	
		Cebolinha Verde	KG	10	10,00	100,00	
		Quiabo	KG	20	6,50	130,00	
		Pepino Caipira	KG	50	6,00	300,00	
07	VIVIANE ALVES MOREIRA	Abacate	KG	40	6,60	264,00	1.253,50
		Frutas Congeladas (Acerola)	KG	15	15,00	225,00	
		Milho Verde sem Palha	KG	60	6,50	390,00	
		Ovos De Galinha	DUZIA	50	7,49	374,50	
08	SILVANA FERREIRA	Alface	KG	30	5,50	165,00	1.133,80
		Abobrinha Verde	KG	20	4,20	84,00	
		Cebolinha Verde	KG	08	10,00	80,00	
		Frutas Congeladas (Acerola)	KG	15	15,00	225,00	
		Milho Verde sem Palha	KG	40	6,50	260,00	
		Ovos De Galinha	DUZIA	20	7,49	149,80	
		Repolho	KG	20	4,50	90,00	
		Salsinha	KG	08	10,00	80,00	
09	LUIZ PEREIRA MAGALHÃES	Alface	KG	40	5,50	220,00	984,00
		Abobrinha Verde	KG	40	4,20	168,00	
		Abacate	KG	20	6,60	132,00	
10	IRACY DA SILVA ARAÚJO	Batata Doce	KG	20	4,70	94,00	1.387,00
		Cenoura	KG	20	5,00	100,00	
		Cebolinha Verde	KG	10	10,00	100,00	
		Mandioca Descascada	KG	20	3,50	70,00	
		Salsinha	KG	10	10,00	100,00	
		Abobrinha Verde	KG	20	4,20	84,00	
		Abóbora Paulista	KG	20	3,40	68,00	
		Couve Manteiga	KG	20	5,50	110,00	
		Cenoura	KG	30	5,00	150,00	
		Cebolinha Verde	KG	10	10,00	100,00	
		Frutas Congeladas (Acerola)	KG	20	15,00	300,00	
		Milho Verde Sem Palha	KG	50	6,50	325,00	
		Pão Caseiro	KG	20	12,50	250,00	
11	VALDECIR BEZERRA DA SILVA	Milho Verde Sem Palha	KG	170	6,50	1.105,00	1.105,00
12	RENATO DO CARMO	Alface	KG	30	5,50	165,00	1.117,50
		Acelga	KG	20	6,90	138,00	
		Abobrinha Verde	KG	20	4,20	84,00	
		Abóbora Paulista	KG	20	3,40	68,00	
		Banana Prata Ou Maça	KG	50	4,40	220,00	
		Beterraba	KG	20	4,00	80,00	
		Maracujá	KG	10	10,00	100,00	
		Melão	KG	30	5,50	165,00	
		Pimenta Doce	KG	15	6,50	97,50	
13	ADELORICE FREITAS	Alface Orgânico	KG	40	7,15	286,00	1.944,30
		Alho	KG	10	28,00	280,00	
		Beterraba Orgânica	KG	20	5,20	104,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	20	7,15	143,00	
		Frutas Orgânicas Congeladas (Acerola)	KG	20	19,50	390,00	
		Milho Verde Orgânico Sem Palha	KG	30	8,45	253,50	
		Mandioca Orgânica Descascada	KG	20	4,55	91,00	
		Ovos De Galinha	DUZIA	20	7,49	149,80	
		Repolho Orgânico	KG	20	5,85	117,00	
		Salsinha Orgânica	KG	10	13,00	130,00	
14	ANONIO ALVES MARTINS	Alface Orgânico	KG	30	7,15	214,50	1.430,75
15	WILSON DAVI DA CRUZ	Abobrinha Verde Orgânica	KG	20	5,40	108,00	1.449,50
		Banana Prata Ou Maça Orgânica	KG	40	5,70	228,00	
		Chuchu Orgânico	KG	20	7,80	156,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	15	7,15	107,25	
		Cebolinha Verde Orgânica	KG	10	13,00	130,00	
		Quiabo Orgânico	KG	10	8,40	84,00	
		Pepino Caipira Orgânico	KG	20	7,80	156,00	
		Repolho Orgânico	KG	20	5,85	117,00	
		Salsinha Orgânica	KG	10	13,00	130,00	
		Alface Orgânico	KG	70	7,15	500,50	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	30	7,15	214,50	
		Cebolinha Verde Orgânica	KG	20	13,00	260,00	
		Pimentão Orgânico	KG	30	7,15	214,50	
		Salsinha Orgânica	KG	20	13,00	260,00	
16	ANGELINA FERREIRA HERINGER	Alface Orgânico	KG	20	7,15	143,00	1.682,25
		Abobrinha Verde Orgânica	KG	20	5,40	108,00	
		Abóbora Cabotiá Orgânica	KG	20	5,60	112,00	
		Abacate Orgânico	KG	20	8,60	172,00	
		Chuchu Orgânico	KG	20	7,80	156,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	10	7,15	71,50	
		Cenoura Orgânica	KG	20	6,50	130,00	
		Frutas Orgânicas Congeladas (Acerola)	KG	15	19,50	292,50	
		Maracujá Orgânico	KG	10	13,00	130,00	
		Mandioca Orgânica Descascada	KG	20	4,55	91,00	
		Repolho Orgânico	KG	25	5,85	146,25	
		Tomate Rasteiro Orgânico	KG	20	6,50	130,00	
17	SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	Alface Orgânico	KG	25	7,15	178,75	1.461,00
		Abobrinha Verde Orgânica	KG	25	5,40	135,00	
		Banana Nanica Orgânica	KG	40	5,70	228,00	
		Batata Doce Orgânica	KG	15	6,00	90,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	15	7,15	107,25	
		Mandioca Orgânica Descascada	KG	20	4,55	91,00	
		Pão Caseiro	KG	25	12,50	312,50	
		Pimentão Orgânico	KG	10	7,15	71,50	
		Pepino Caipira Orgânico	KG	15	7,80	117,00	
		Tomate Rasteiro Orgânico	KG	20	6,50	130,00	
18	IRACEMA RODRIGUES BENFICA MORSIGLIO	Abobrinha Verde	KG	60	4,20	252,00	1.166,00
		Abacate	KG	40	6,60	264,00	
		Frutas Congeladas (Acerola)	KG	30	15,00	450,00	
		Maracujá	KG	20	10,00	200,00	
19	AILDA IDAS DE FREITAS	Alface Orgânico	KG	30	7,15	214,50	1.135,00
		Abobrinha Verde Orgânica	KG	20	5,40	108,00	
		Beterraba Orgânica	KG	20	5,20	104,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	20	7,15	143,00	
		Cenoura Orgânica	KG	25	6,50	162,50	
		Pepino Caipira Orgânico	KG	20	7,80	156,00	
		Repolho Orgânico	KG	20	5,85	117,00	
		Tomate Rasteiro Orgânico	KG	20	6,50	130,00	
20	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	Alface Orgânico	KG	30	7,15	214,50	1.524,75
		Abobrinha Verde Orgânica	KG	20	5,40	108,00	
		Batata Doce Orgânica	KG	20	6,00	120,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	20	7,15	143,00	
		Cebolinha Verde Orgânica	KG	10	13,00	130,00	
		Frutas Orgânicas Congeladas (Acerola)	KG	20	19,50	390,00	
		Mandioca Orgânica Descascada	KG	25	4,55	113,75	
		Repolho Orgânico	KG	30	5,85	175,50	
		Salsinha Orgânica	KG	10	13,00	130,00	
21	FRAZOMIRO DA SILVA	Abóbora Paulista	KG	40	3,40	136,00	975,00
		Batata Doce	KG	20	4,70	94,00	
		Beterraba	KG	20	4,00	80,00	
		Cenoura	KG	20	5,00	100,00	
		Cebolinha Verde	KG	10	10,00	100,00	
		Melancia	KG	100	2,60	260,00	
		Mandioca Descascada	KG	20	3,50	70,00	
		Repolho	KG	30	4,50	135,00	
22	ANTONIO APARECIDO ELIZIÁRIO MARTINS	Alface Orgânico	KG	30	7,15	214,50	1.666,25
		Acelga Orgânica	KG	20	8,90	178,00	
		Abobrinha Verde Orgânica	KG	20	5,40	108,00	
23	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	Abacate Orgânico	KG	15	8,60	129,00	1.396,70
		Beterraba Orgânica	KG	20	5,20	104,00	
		Couve Manteiga Orgânica	KG	15	7,15	107,25	
		Cenoura Orgânica	KG	20	6,50	130,00	
		Frutas Orgânicas Congeladas (Acerola)	KG	15	19,50	292,50	
		Maracujá Orgânico	KG	15	13,00	195,00	
		Mandioca Orgânica Descascada	KG	20	4,55	91,00	
		Repolho Orgânico	KG	20	5,85	117,00	
		Alface Orgânico	KG	30	7,15	214,50	
		Abóbora Cabotiá Orgânica	KG	20	5,60	112,00	
		Banana Nanica Orgânica	KG	50	5,70	285,00	
		Bolacha Caseira Com Coco Ralado	KG	10	18,00	180,00	
		Melancia Orgânica	KG	80	3,40	272,00	
		Mandioca Orgânica Descascada	KG	40	4,55	182,00	
		Quiabo Orgânico	KG	18	8,40	151,20	
24	MARIA NUNES ROSA DE SOUZA	Alface	KG	30	5,50	165,00	1.546,00
		Abacate	KG	20	6,60	132,00	
		Batata Doce	KG	20	4,70	94,00	
		Bolacha Caseira Com Coco Ralado	KG	25	18,00	450,00	
		Cebolinha Verde	KG	10	10,00	100,00	
		Mandioca Descascada	KG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - B
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.
Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.
Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva, será realizada no dia 12 DE JUNHO DE 2022, conforme segue:
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA, sito à Rua Sergipe, nº 490 – Centro, em Tuneiras do Oeste – PR.
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sito à Rua Espírito Santo, nº 404 – Centro, em Tuneiras do Oeste – PR.
Cargos: Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Internos, Condutor de Veículo Automotor, Cozinheira, Médico e Técnico de Enfermagem.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.
Art. 5º - Informamos ainda, aos candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas que a prova prática será realizada no dia 12 DE JUNHO DE 2022, com início às 12H00MIN, no PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, sito à Rua Maringá, nº 324 - Centro, em Tuneiras do Oeste – PR.
Parágrafo único. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação "D" ou superior, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 06 de junho 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
575548	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO
575765	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ADRIELLI DIAS
574957	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ALIF JUNIOR FERREIRA DE SOUZA
575770	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ANDREIA GOMES SILVA TELES
575304	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ANDREIA MARCAL DA COSTA
575915	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ANGELICA SILVA GONCALVES
575059	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	BEATRIZ DOS SANTOS LIFANTI
576095	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	CARINA GIMENES MADEIRA
574909	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR
574810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	DANIELE BUENO DA SILVA
575414	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	DEANGELLIS PALTANIN CAMILOTI
575285	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS
575907	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	DEBORA JOANITA SANTOS
575308	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO
574865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	EDUARDA LIMA DA SILVA
575878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ELIANE EUGENIO
575463	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ELIANE MARIA ONOFRE DOS SANTOS
575405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS
575917	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ERICA SILVA GONCALVES
575329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	EULA PAULA BORDIHAO POVIDAICO
574893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	FERNANDA EVELINE MARQUES DE SOUZA
575788	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	FRANCIELLY ALVES COSTA
575653	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	GREICY DOMINGUES
575629	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	GUILHERME DE JESUS BARROZO
575589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	GUSTAVO HENRIQUE CAUMO
576139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	HINGRIDI SANTANA LARA DO AMARAL
574997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	INGRID MARIA BATISTA DA SILVA SOARES
575560	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ISABELE BRASIL DA SILVA
575855	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	KASSIA KAROLINE VERI PALMA FRANCISCHINI
575901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	KELI FERREIRA FARIAS
575626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LAIS MESSIAS DA SILVA
576019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO
574833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LIDIANE APARECIDA PEREIRA MARINHO
576060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LIZ LUJAN BUENO AMARILLA
575496	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LUANA SOUZA PAVAO
575848	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LUCILENE DA SILVA GOBETTI
575839	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	MARCOS GABRIEL MARSOLA AUGUSTO
575339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	MARILEI PERETI SILVA MENDES
575840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	MATHEUS DOS SANTOS GONCALVES
575198	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	MEIRE GRACIELE DE SOUZA PERES
575860	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	MYLLENY BRAZIL MACHADO
576145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	PAULA RAFAELA
575327	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	PAULA RENATA DIAS
575892	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	REGIANI APARECIDA DA SILVA
575678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	RENATA FERNANDA CAETANO PELAES
574861	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ROBERTA ENESTINI DA SILVA GOMES
575449	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	ROSANA MENDES DOS SANTOS BOMBONATO
576102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	SILAS NASCIMENTO DE JESUS
575722	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	TAIS ALESSANDRA SANTOS SILVA
574783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	TAISON GONCALVES CORDEIRO
576092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	THAIS APARECIDA DA SILVA
575506	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	THAIS CAROLINE MESSIAS
575295	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	VANESSA CUNHA BALLANI
575858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	VANESSA OTAVIO KOCSIS
575305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	VINICIUS GABRIEL DA SILVA RIBEIRO
576012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA
575567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE SILVA BEKER
574811	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA SUBTIL RAMOS DA COSTA
574812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREA DOS SANTOS CORREIA PEREIRA
575411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA APARECIDA MIZAEL DE JESUS
575754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA MARIA SOARES
575822	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO MARCOS DA PAZ
575337	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA FERNANDA BALLESTERO DA SILVA
574900	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA SANTOS PONTES
574840	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS
575882	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARINE MIRA SOUZA
575954	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS
575717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CELIA GUEDES
575841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA DA SILVA SINEZIO
575773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEILY MARIA PASTRE
575759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISLENE LIMA DA SILVA
575698	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA
575574	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA SERAFIM
575769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE BARBARA DE SANTANA
576055	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELLY FRANGUELLI GIROTO
575789	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
575812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIANA CRISTINA DA SILVA
575804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINALDO PAULINO ESTEVAN
574952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINEIA DOS SANTOS
574899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDNA MARIA GOMES PONTES
576137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDVAM FERREIRA DE SOUZA
575394	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELZA DOS SANTOS
575696	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTEFANI DA SILVA
575529	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANE ALVES MOREIRA
576057	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIO VINICIUS GIMENES
575509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIANE KOPIECZ FERREIRA DO NASCINENTO
575777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GILMAR DE SOUZA SOARES
576148	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS
575418	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIULIA GABRIELLY MARTIN
575893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILETEIA PATRICIA SABINO COSTA
575385	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INES LEITE SANTOS QUIRINO
575300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI
575686	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONETE MESSIAS
575292	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE CRISTIANE MARIN
575032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DE MEDEIROS
575148	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE PEREIRA GOBI
576052	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA OLIVEIRA HERINGER
576107	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA RAFAELA GONCALVES
575320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE CIMARE DA SILVA
574800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANE KUBACKI
574857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAIZA NAIARA DOS SANTOS
576028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KETLYN SOUZA SKIBA
575577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LAIS DE ALMEIDA CARDOSO
575052	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LAIS MESSIAS DA SILVA
575428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA LUCIA FERREIRA
574837	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LIDIANE APARECIDA PEREIRA MARINHO
575334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LILIAN CRISTINA SILVA ESTANCIA
575422	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LINDACI TARGINO SANTIAGO
575338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA GREGOR LOPES
576079	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA CRISTINA ACETTI
575340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ALMEIDA DA SILVA
575307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA MARCOLINO PARRA
575434	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA EDVANIA SILVA
575376	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA INES DE OLIVEIRA
575607	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSE MIRANDA SILVA
575476	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO
575782	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI APARECIDA DOS SANTOS
576073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIDE LAVESO CORREA
575289	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA LIMA SOUZA
575475	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA PACHECO FERREIRA
575344	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULA MARTINS NUNES
575993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
574867	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROBERTA ENESTINI DA SILVA GOMES
575474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIANE GERONIMO DE SOUZA
575756	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINEIDE SANTANA
575291	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER
575287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE AFONSO DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO
575286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE MARTINS DE MOURA PAZ
576076	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE RODRIGUES BENFICA LOPES
575820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLEY DE FATIMA DA SILVA VAL
575468	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELI VIEIRA
575375	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELLEN APARECIDA TEIXEIRA
575545	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA
575299	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAIS ALINE DE SOUZA
574784	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAISON GONCALVES CORDEIRO
575336	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO
575644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIRENE GOMES ALVES BERNAL
575563	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIRENE PAULINA DE ANDRADE
575591	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALKIRIA FREIRAS DA SILVA
575668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
574978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA NICOLAU DAROLT
575284	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
576039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA FERREIRA DA SILVA
575842	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA DE JESUS BARROZO
575306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS GABRIEL DA SILVA RIBEIRO
575569	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZELIA CONCEICAO ROSSI MARIO
575383	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZELINDA LEITE SANTOS
575408	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ANTONIO CAMILO DOS SANTOS
575969	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ANTONIO PATRICIO DE OLIVEIRA
575036	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	CELSO BRITO GONDIN
575570	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	CICERO APARECIDO TENORIO
575331	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	COSMO DAMIAO DOS SANTOS BRAZ
575665	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	DONIZETE APARECIDO LOPES
576128	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	EDENILSON DE OLIVEIRA
575584	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ELIEZE CORREA
575595	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ERIVELTON LIMA SINEZIO
575374	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	EULER SANTOS DA SILVA
575047	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	GILMAR RAMOS
575038	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ILSON APARECIDO GONDIM
575319	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	JOSE ANTONIO FRANCISCO
575445	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	JOSMAR DE JESUS SIQUEIRA
575910	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	LEONARDO GOMES DE JESUS
575314	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	MAICOL HENRIQUE DA SILVA
575938	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	MAICON NERIS POLIDORO DA SILVA
575318	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	MARCELO HENRIQUE FELIPE
574872	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ROBERTO MOREIRA GOMES
575781	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	RODRIGO JOSE DE SOUZA
576043	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	RONALDO APARECIDO SILVA CRUZ
575542	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI
575999	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	SILVIO CLAUDINO DA SILVA
575588	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	VALDIR APARECIDO LANZA
575326	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	VINICIUS RAMON PEIXOTO DE OLIVEIRA
574924	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	WILLIAN LIMA DE SOUZA
575806	COZINHEIRA	ANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA
575623	COZINHEIRA	APARECIDA DE LURDES NOGUEIRA DA SILVA
575497	COZINHEIRA	CAMILA NASCIMENTO DA HORA
576104	COZINHEIRA	JESSICA CREMONESI BERTASSO
576033	COZINHEIRA	JULIANA APARECIDA DA SILVA
575914	COZINHEIRA	JULIANE KUBACKI
575335	COZINHEIRA	LILIAN CRISTINA SILVA ESTANCIA
575424	COZINHEIRA	LINDACI TARGINO SANTIAGO
575471	COZINHEIRA	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
575056	COZINHEIRA	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
575322	COZINHEIRA	MARIA JOSE BATISTA FRANCISCO
575941	COZINHEIRA	MARIA JOSEFA DA SILVA
574868	COZINHEIRA	ROBERTA ENESTINI DA SILVA GOMES
575288	COZINHEIRA	SIMONE MARTINS DE MOURA PAZ
575791	COZINHEIRA	SUELI CANDIDA DOS SANTOS
575897	COZINHEIRA	TATIANE MITSUE KORIYAMA
575341	COZINHEIRA	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA
575960	COZINHEIRA	VIVIANE ALVES MOREIRA
575793	COZINHEIRA	ZELIA CONCEICAO ROSSI MARIO
575883	MÉDICO	ABRAAO MORENO ROMANO
576096	MÉDICO	LORENA DIAS FLAUZINO DA SILVA
576098	MÉDICO	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
575317	MÉDICO	MAYARA LETICIA BLISCOSQUE BUENO
574739	MÉDICO	MAYARA MORCELLI SILVA
575663	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLOS ALEXANDR APARECIDO GOMES
575384	OPERADOR DE MÁQUINAS	EULER SANTOS DA SILVA
575532	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE REZENDE MARTINEZ
576118	OPERADOR DE MÁQUINAS	JUAN RAMOS REBEQUE
575315	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAURILHO PEREIRA DA SILVA
575568	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLAUDIA MARQUES FERREIRA GOMES
574860	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA LUCIA TIVIROLI BRITO DE OLIVEIRA
575310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA FORTUNATTI
574793	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS
575592	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA ZANETI GERHARDT DA SILVA
575762	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLAINE CONSTANTINO DOS SANTOS
575814	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEDJA PATRICIA DUARTE
574807	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE FORTUNATO SECCO
575865	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DABLYENY CASSIA BRAZIL MACHADO
575290	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA BRANDAO PADILHA DA COSTA
575323	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO
574866	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE MARIANO CARDOSO
575869	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KETELIN LARISSA GONCALVES
575983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JOSE DA SILVA LANZA
575783	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLY GOMES DA SILVA
575700	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULA DANIELE NEVES SOUZA
575081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMUEL PEREIRA MACHADO NAITZHE
575498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THALITA KAUANE DA SILVA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 071/2022

Dispõe sobre Concessão de Licença sem vencimentos para Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença sem vencimentos, a Servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido do mesmo através de requerimento protocolado sob nº 400/22 datado de 01 de junho de 2022.

II - A presente licença sem vencimentos se dará no período de 09 de junho de 2022 até 07 de junho de 2024, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Ulisses Guimarães"., aos 06 de junho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.06.06 17:54:13 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 072/2022

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal **VAGNER BRITO DA SILVA**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 049.407.149-42, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Departamento de Tributação, símbolo CC-02, a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 06 de junho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.06.06 17:53:55 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1202 / 2022
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0027, Lote: 0035 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CRISTIANE PASSARELLI RODRIGUES DA SILVA **CPF/CNPJ: 22266333836**
CADASTRO: 4162600 **QUADRA:** 0027 **LOTE:** 0035
ENDEREÇO: RUA CHICO XAVIER, S/Nº **CEP:** 87510036
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 134 / 1202 / 2022
CRISTIANE PASSARELLI RODRIGUES DA SILVA CPF/CNPJ: 22266333836
ENDEREÇO: RUA ANGELO PIGNATA, Nº 234 , PQ RES FRANCISCO PASCHOAL, SERTAOZINHO-SP, CEP: 14177--160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1203 / 2022
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0004, Lote: 001A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: - Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,23,24,25,26,28,30,31,32,33 E 34.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ODAIR JOSE DA SILVA **CPF/CNPJ: 02992519936**
CADASTRO: 6663420 **QUADRA:** 0004 **LOTE:** 001A
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA **COMPLEMENTO:** Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
Processo Administrativo Nº 61/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 24/05/2022 08:06:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LR Modelo: LR
Descrição: Água sanitária: composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 1Litro
Quantidade: 4.349 **Valor Unit.:** 2,54 **Valor Total:** 11.046,46

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	049	76.659.507/0001-13	3,30	2,54	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	079	41.339.637/0001-94	3,28	2,55	Sim
3 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	099	35.247.597/0001-58	3,32	2,60	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	046	29.032.903/0001-36	3,32	2,63	Sim
5 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	058	41.607.510/0001-09	3,32	2,80	Sim
6 RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	036	41.105.473/0001-30	3,32	3,32	Sim
7 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	010	24.413.415/0001-55	3,32	3,32	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	037	82.478.140/0001-34	10,94	10,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARBAREX Modelo: 500G
Descrição: Álcool etílico: hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70º INPM, apresentação líquida, neutro. Validade de no mínimo 12 meses na data da entrega. Embalagem de 1L
Quantidade: 3.398 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 19.368,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	008	35.247.597/0001-58	8,03	5,70	Sim
2 ALDREY PAUCIO DA SILVA ME	061	17.213.439/0001-03	6,99	5,89	Sim
3 MASCARELLO E SANTOS LTDA	011	41.339.637/0001-94	7,94	5,90	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	097	29.032.903/0001-36	8,03	5,93	Sim
5 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	015	76.659.507/0001-13	8,00	6,08	Sim
6 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	005	28.719.518/0001-07	8,03	8,01	Sim
7 EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	033	29.107.879/0001-57	8,03	8,02	Sim
8 D LIMA DA SILVA EIRELI	055	12.497.508/0001-26	8,03	8,03	Sim
9 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	064	41.607.510/0001-09	8,03	8,03	Sim
10 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	053	82.478.140/0001-34	8,03	8,03	Sim
11 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	037	24.413.415/0001-55	8,03	8,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARBAREX Modelo: 500G
Descrição: Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 500g
Quantidade: 1.995 **Valor Unit.:** 4,69 **Valor Total:** 9.356,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	044	35.247.597/0001-58	8,23	4,69	Sim
2 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	089	41.607.510/0001-09	8,23	4,70	Sim
3 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	007	76.659.507/0001-13	8,20	4,79	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	053	29.032.903/0001-36	8,23	5,40	Sim
5 MASCARELLO E SANTOS LTDA	018	41.339.637/0001-94	8,14	5,45	Sim
6 ALDREY PAUCIO DA SILVA ME	082	17.213.439/0001-03	7,99	6,75	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	076	82.478.140/0001-34	8,23	8,22	Sim
8 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	093	28.719.518/0001-07	8,23	8,23	Sim
9 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	040	24.413.415/0001-55	8,23	8,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOKRIS Modelo: 2 LITROS
Descrição: Amaciante de roupa: aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 2 Litros
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	060	35.247.597/0001-58	7,76	4,00	Sim
2 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	028	76.659.507/0001-13	7,70	4,49	Sim
3 ALDREY PAUCIO DA SILVA ME	059	17.213.439/0001-03	6,99	5,44	Sim
4 MASCARELLO E SANTOS LTDA	040	41.339.637/0001-94	7,68	5,60	Sim
5 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	061	24.413.415/0001-55	7,76	7,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ULTRAFLASH Modelo: 360ML
Descrição: Aromatizante, de ambientes (BOM AR), aerossol, fragrâncias diversas, identificado pela ANVISA ou nº de registro no ministério da saúde. Prazo de validade: 12 meses a contar da data do recebimento (mínimo). Frasco com 360 ml.
Quantidade: 230 **Valor Unit.:** 8,24 **Valor Total:** 1.895,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	022	35.247.597/0001-58	13,83	8,24	Sim
2 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	048	41.607.510/0001-09	13,83	8,25	Sim
3 AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC.	034	02.351.094/0001-79	13,82	9,15	Sim
4 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	039	28.719.518/0001-07	13,83	10,51	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	038	82.478.140/0001-34	13,83	10,52	Sim
6 D LIMA DA SILVA EIRELI	006	12.497.508/0001-26	13,83	13,83	Sim
7 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	090	24.413.415/0001-55	13,83	13,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Balde: em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros
Quantidade: 127 **Valor Unit.:** 4,59 **Valor Total:** 582,93

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	061	76.659.507/0001-13	15,65	4,59	Sim
2 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	072	28.719.518/0001-07	15,70	11,99	Sim
3 MASCARELLO E SANTOS LTDA	011	41.339.637/0001-94	15,54	12,00	Sim
4 D LIMA DA SILVA EIRELI	012	12.497.508/0001-26	15,70	15,70	Sim
5 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	070	24.413.415/0001-55	15,70	15,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	062	41.607.510/0001-09	15,70	4,58	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 7,39 **Valor Total:** 517,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	069	76.659.507/0001-13	15,55	7,39	Sim
2 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	078	28.719.518/0001-07	15,59	11,99	Sim
3 MASCARELLO E SANTOS LTDA	090	41.339.637/0001-94	15,43	12,00	Sim
4 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	038	24.413.415/0001-55	15,59	15,59	Sim
5 D LIMA DA SILVA EIRELI	036	12.497.508/0001-26	15,59	15,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	092	41.607.510/0001-09	15,59	7,38	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 11,09 **Valor Total:** 554,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	004	76.659.507/0001-13	19,55	11,09	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	093	41.339.637/0001-94	19,39	19,39	Sim
3 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	030	24.413.415/0001-55	19,59	19,59	Sim
4 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	049	28.719.518/0001-07	19,59	19,59	Sim
5 D LIMA DA SILVA EIRELI	023	12.497.508/0001-26	19,59	19,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	080	41.607.510/0001-09	19,59	11,00	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Bota de borracha: calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; Tamanhos do 34 ao 42.
Quantidade: 52 **Valor Unit.:** 44,99 **Valor Total:** 2.339,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	060	76.659.507/0001-13	46,40	44,99	Sim
2 EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	001	29.107.879/0001-57	46,44	45,00	Sim
3 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	028	24.413.415/0001-55	46,44	46,44	Sim
4 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	030	18.737.246/0001-06	46,44	46,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:17
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARBAREX Modelo: 500ML
Descrição: Brilha alumínio: produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 500ml
Quantidade: 590 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 1.652,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	004	35.247.597/0001-58	5,09	2,80	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	063	41.339.637/0001-94	5,03	2,90	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	090	82.478.140/0001-34	5,09	3,99	Sim
4 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	088	24.413.415/0001-55	5,09	5,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: POLYLAR Modelo: 850ML
Descrição: Cera líquida: cores a combinar, autobrilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 850ml
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	077	35.247.597/0001-58	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BELOSH Modelo:
Descrição: Cesto para lixo: com pedal, branca, capacidade de 100litros
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 54,10 **Valor Total:** 865,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	064	18.737.246/0001-06	54,13	54,10	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	030	82.478.140/0001-34	510,72	510,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BELOSH Modelo:
Descrição: Cesto para lixo: em plástico, reforçado, com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado
Quantidade: 19 **Valor Unit.:** 27,99 **Valor Total:** 531,81

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	097	18.737.246/0001-06	54,32	27,99	Sim
2 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	073	44.651.148/0001-61	54,32	28,00	Sim
3 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	082	41.607.510/0001-09	54,32	37,95	Sim
4 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	014	24.413.415/0001-55	54,32	54,32	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	085	82.478.140/0001-34	112,63	112,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BELOSH Modelo:
Descrição: Cesto para lixo com pedal: em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. Cores a combinar.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 56,99 **Valor Total:** 5.129,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	041	18.737.246/0001-06	80,26	56,99	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	008	41.339.637/0001-94	79,45	57,00	Sim
3 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	071	76.659.507/0001-13	80,25	74,92	Sim
4 CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	062	37.550.502/0001-04	80,00	80,00	Sim
5 D LIMA DA SILVA EIRELI	089	12.497.508/0001-26	80,26	80,26	Sim
6 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	007	44.651.148/0001-61	80,26	80,26	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	038	82.478.140/0001-34	245,94	245,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BELOSH Modelo:
Descrição: Cesto para lixo, com pedal, branca, capacidade de 30 litros.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 45,95 **Valor Total:** 1.608,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	028	18.737.246/0001-06	45,99	45,95	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	019	82.478.140/0001-34	163,25	163,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST
Descrição: Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, sem tampa, capacidade 10 litros. Cores a combinar
Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 832,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	045	41.607.510/0001-09	25,26	8,00	Sim
2 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	083	44.651.148/0001-61	25,26	8,30	Sim
3 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	091	18.737.246/0001-06	25,26	14,49	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	094	82.478.140/0001-34	25,26	19,98	Sim
5 D LIMA DA SILVA EIRELI	007	12.497.508/0001-26	25,26	25,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 litros na cor branca, com pedal.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 30,89 **Valor Total:** 4.015,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	079	76.659.507/0001-13	30,95	30,89	Sim
2 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	032	24.413.415/0001-55	30,99	30,99	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	093	82.478.140/0001-34	114,61	114,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	060	18.737.246/0001-06	30,99	30,88	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: COLGATE Modelo:
Descrição: Creme dental infantil: fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de ate 06 anos, ajudando no combate a cárie e proporcionando hálito fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem mínima 50g
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	095	29.032.903/0001-36	6,73	3,80	Sim
2 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	073	76.659.507/0001-13	6,70	3,89	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	075	82.478.140/0001-34	6,73	4,67	Sim
4 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	064	21.870.007/0001-34	6,73	6,73	Sim
5 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	006	24.413.415/0001-55	6,73	6,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOKRIS Modelo: 2 LITROS
Descrição: Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 2Litros
Quantidade: 3.643 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 14.572,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	029	35.247.597/0001-58	6,19	4,00	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	058	41.339.637/0001-94	6,12	4,49	Sim
3 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	039	76.659.507/0001-13	6,15	5,89	Sim
4 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	011	24.413.415/0001-55	6,19	6,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOKRIS Modelo: 500ML
Descrição: Detergente: Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, tendo como componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 500ml
Quantidade: 3.574 **Valor Unit.:** 1,35 **Valor Total:** 4.824,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	064	35.247.597/0001-58	2,62	1,35	Sim
2 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	068	76.659.507/0001-13	2,60	1,39	Sim
3 MASCARELLO E SANTOS LTDA	091	41.339.637/0001-94	2,59	1,61	Sim
4 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	051	41.607.510/0001-09	1,90	1,90	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	010	82.478.140/0001-34	2,62	2,61	Sim
6 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	044	24.413.415/0001-55	2,62	2,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:18
Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Escova para lavar roupa: Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas como roupas, azulejos, pneus entre outras, com pega confortável que se encaixe perfeitamente na mão para uso de destros e canhotos. Superfície antiderrapante
Quantidade: 142 **Valor Unit.:** 6,65 **Valor Total:** 944,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	046	76.659.507/0001-13	6,65	6,65	Sim
2 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	074	24.413.415/0001-55	6,68	6,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:21
Lote 63

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CAIPIRA Modelo: PALHA
Descrição: Vassoura caipira: sem cabo, cerdas naturais de piaçava; com base de 30 (trinta) centímetros; amarrada.
Quantidade: 525 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 13.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	008	35.247.597/0001-58	32,26	25,00	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	002	41.339.637/0001-94	31,93	27,60	Sim
3 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	062	41.607.510/0001-09	32,26	28,00	Sim
4 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	071	76.659.507/0001-13	32,25	32,25	Sim
5 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	050	24.413.415/0001-55	32,36	32,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:21
Lote 64

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PLURI Modelo: 31,5X19X6,5 CM
Descrição: Vassoura de nylon: multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m.
Quantidade: 316 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.654,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	078	35.247.597/0001-58	12,93	8,40	Sim
2 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	070	28.719.518/0001-07	12,93	8,49	Sim
3 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	007	24.413.415/0001-55	12,93	12,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 66

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Avental de tecido: avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarrii e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% algodão) medindo 80cm x 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.
Quantidade: 66 **Valor Unit.:** 20,25 **Valor Total:** 1.336,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	046	18.737.246/0001-06	20,25	20,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 68

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litros
Quantidade: 38 **Valor Unit.:** 10,85 **Valor Total:** 412,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	061	76.659.507/0001-13	10,85	10,85	Sim
2 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	008	24.413.415/0001-55	10,86	10,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 69

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litros
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 23,75 **Valor Total:** 950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	034	76.659.507/0001-13	23,75	23,75	Sim
2 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	032	24.413.415/0001-55	23,76	23,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 70

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST
Descrição: Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 30 litros.
Quantidade: 43 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 494,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	029	41.607.510/0001-09	30,39	11,50	Sim
2 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	017	28.719.518/0001-07	30,39	12,24	Sim
3 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	005	76.659.507/0001-13	30,35	19,99	Sim
4 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	035	24.413.415/0001-55	30,39	30,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 71

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FLEX Modelo: FLEX
Descrição: Bateria: quadrada, modelo 6LR61, alcalina, voltagem 9V. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 90,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	043	44.462.595/0001-72	13,06	9,00	Sim
2 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	002	76.659.507/0001-13	13,05	9,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 72

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNINJET Modelo:
Descrição: Caixa box baixa: caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, medidas aproximadas 457 x 326 x 138 mm, em polipropileno resistente e atóxico.
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 28,36 **Valor Total:** 907,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	093	24.413.415/0001-55	28,36	28,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 73

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 06/06/2022 14:02:51 27 de 44

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNINJET Modelo:
Descrição: Caixa box alta: caixa box alta transparente com travas laterais, volume de 19 litros, medidas aproximadas 405 x 290 x 245 mm, em polipropileno resistente e atóxico
Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 49,03 **Valor Total:** 2.157,32

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	045	24.413.415/0001-55	49,03	49,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 75

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: IBRAS Modelo: 180 ML
Descrição: Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Pacote com 100 unidades.
Quantidade: 7.047 **Valor Unit.:** 3,69 **Valor Total:** 26.003,43

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	073	35.247.597/0001-58	5,57	3,69	Sim
2 MASCARELLO E SANTOS LTDA	076	41.339.637/0001-94	5,51	3,70	Sim
3 ALDREY PAUCIO DA SILVA ME	002	17.213.439/0001-03	5,49	4,25	Sim
4 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	069	41.607.510/0001-09	5,57	4,45	Sim
5 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	001	00.528.262/0001-23	5,57	5,25	Sim
6 EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	019	29.107.879/0001-57	5,57	5,30	Sim
7 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	099	76.659.507/0001-13	5,55	5,54	Sim
8 H R CARLONE	050	30.126.408/0001-75	5,57	5,57	Sim
9 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	077	24.413.415/0001-55	5,57	5,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 76

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: IBRAS Modelo: 50 ML
Descrição: COPO plástico descartável: para café e chá, em poliestireno, com capacidade para 50 ml, reforçado com frisos laterais, aplicação quentes, gramatura: 270 g/m2. Os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT. Pacotes de 100 unidades.
Quantidade: 1.550 **Valor Unit.:** 2,15 **Valor Total:** 3.332,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E	070	35.247.597/0001-58	3,02	2,15	Sim
2 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	028	41.607.510/0001-09	3,02	2,19	Sim
3 MASCARELLO E SANTOS LTDA	014	41.339.637/0001-94	3,43	2,20	Sim
4 ALDREY PAUCIO DA SILVA ME	020	17.213.439/0001-03	3,49	2,38	Sim
5 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	036	00.528.262/0001-23	3,02	2,73	Sim
6 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	004	76.659.507/0001-13	3,00	3,00	Sim
7 EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	055	29.107.879/0001-57	3,02	3,02	Sim
8 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	085	24.413.415/0001-55	3,02	3,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 77

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Coador: coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de 120mm.
Quantidade: 215 **Valor Unit.:** 4,95 **Valor Total:** 1.064,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	073	76.659.507/0001-13	4,95	4,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 78

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Colher de sopa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira
Quantidade: 270 **Valor Unit.:** 6,07 **Valor Total:** 1.638,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	021	76.659.507/0001-13	6,55	6,07	Sim
2 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	062	10.614.788/0001-80	6,58	6,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:22
Lote 79

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHEF LINE Modelo: REF3004 35 CM
Descrição: Colher de servir: lamina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 32 cm de comprimento
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 12,62 **Valor Total:** 252,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	007	10.614.788/0001-80	12,62	12,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Colher descartável: colher de sobremesa descartável. Embalagem com 50 unidades
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5,42 **Valor Total:** 54,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	026	76.659.507/0001-13	5,95	5,42	Sim
2 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	046	10.614.788/0001-80	5,90	5,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Descascador de legumes: descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lamina em aço inox.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 210,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	003	76.659.507/0001-13	13,80	7,00	Sim
2 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	059	10.614.788/0001-80	13,83	7,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Belplast Modelo: Belplast
Descrição: Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 7 kg. Rolos com 100 unidades
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 12,87 **Valor Total:** 3.861,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	011	00.528.262/0001-23	14,49	12,87	Sim
2 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	044	24.413.415/0001-55	14,49	14,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: megamil Modelo: embalagem
Descrição: Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 3 kg. Rolos com 100 unidades
Quantidade: 404 **Valor Unit.:** 6,03 **Valor Total:** 2.436,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	099	28.719.518/0001-07	8,82	6,03	Sim
2 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	059	00.528.262/0001-23	8,82	6,04	Sim
3 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	005	24.413.415/0001-55	8,82	8,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 85

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: megamil Modelo: embalagem
Descrição: Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 3 kg. Rolos com 100 unidades
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 4,92 **Valor Total:** 1.476,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	078	28.719.518/0001-07	8,50	4,92	Sim
2 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	038	00.528.262/0001-23	8,50	4,93	Sim
3 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	046	24.413.415/0001-55	8,50	8,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 86

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: megamil Modelo: embalagem
Descrição: Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 2 kg. Rolos com 100 unidades.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 6,59 **Valor Total:** 1.977,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	008	28.719.518/0001-07	10,93	6,59	Sim
2 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	046	76.659.507/0001-13	10,90	6,60	Sim
3 PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	032	24.413.415/0001-55	10,93	10,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 87

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Escorredor para louças, material aço inox, resistente, cromado
Quantidade: 41 **Valor Unit.:** 49,30 **Valor Total:** 2.021,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	033	76.659.507/0001-13	49,30	49,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 88

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHEF LINE Modelo: REF3004 35 CM
Descrição: Escumadeira: para arroz, em alumínio polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências, cabo em alumínio ou polipropileno medindo 33cm aproximadamente. Não serão aceitos cabos em madeira.
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 15,28 **Valor Total:** 336,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	055	10.614.788/0001-80	15,95	15,28	Sim
2 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	043	76.659.507/0001-13	15,90	15,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 89

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Faca de mesa: lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento 20cm. Não será aceito cabo em madeira.
Quantidade: 67 **Valor Unit.:** 8,96 **Valor Total:** 600,32

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	026	76.659.507/0001-13	13,75	8,96	Sim
2 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	003	10.614.788/0001-80	13,79	8,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 90

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Faca de cozinha: faca de cozinha 6", com lamina em aço inox, fio liso e cabo em polipropileno. Não serão aceitos cabos em madeira
Quantidade: 37 **Valor Unit.:** 16,05 **Valor Total:** 593,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	085	76.659.507/0001-13	16,05	16,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: guarufilme Modelo: filme
Descrição: Filme de PVC: película para proteger e conservar alimentos, transparente, esticável, não toxico, tamanho 28cmx08micrasx30metros. Caixas contendo 1 rolo.
Quantidade: 64 **Valor Unit.:** 6,99 **Valor Total:** 447,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	062	28.719.518/0001-07	15,95	6,99	Sim
2 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	065	00.528.262/0001-23	15,95	7,00	Sim
3 H R CARLONE	091	30.126.408/0001-75	15,95	7,95	Sim
4 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	039	76.659.507/0001-13	15,90	7,98	Sim
5 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	012	10.614.788/0001-80	15,95	15,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:23
Lote 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Fósforo: fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 palitos longos.
Quantidade: 338 **Valor Unit.:** 3,58 **Valor Total:** 1.210,04

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	058	76.659.507/0001-13	3,60	3,58	Sim
2 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	070	28.719.518/0001-07	3,64	3,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:24
Lote 94

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Garrafa térmica: garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capacidade 1,5 a 1,8 litros, material ampola de vidro e corpo plástico, com alça.
Quantidade: 31 **Valor Unit.:** 119,67 **Valor Total:** 3.709,77

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	099	76.659.507/0001-13	119,70	119,67	Sim
2 SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	035	10.614.788/0001-80	119,76	119,68	Sim
3 D LIMA DA SILVA EIRELI	013	12.497.508/0001-26	119,76	119,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 14:02:24
Lote 95

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Garraf

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Henrique Domingues, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.507/0001-13 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 833.02850-29, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Paraná, 137, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-248, e-mail: tinelli@tinelli.com.br, e telefone (44) 3629-3566, neste momento representado pelo Sr. NELSON AGOSTINHO CASSOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.349.833-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 413.857.999-00, residente e domiciliado no Município de Cianorte – PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
11Água sanitária: composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipocUN4.3492,5411.046,46
61Balde: em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 UN1274,59582,93
71Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 lUN707,39517,30
81Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 lUN5011,09554,50
91Bota de borracha: calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entresPAR5244,992.339,48
171Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 liUN13030,894.015,70
231Escova para lavar roupa: Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esUN1426,65944,30
241Escova sanitária: com estojo, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamenUN15112,001.812,00
281Esponja para banho: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. DermatologiUN2005,951.190,00
301Fralda descartável infantil: composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno PAC2029,99599,80
311Fralda descartável infantil: composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno PAC2029,99599,80
411Palha de aço: gramatura grossa, número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a coUN1053,55372,75
431Papel toalha: para cozinha, papel toalha em rolo, pacote com 2 unidades de 60 unidades cada, folha UN2.4003,297.896,00
441Papel higiênico: de alta qualidade, branco, folha simples, macia, picotada e gofrada, não recicladoFD8629,498.180,38
451Prendedor de roupa: corpo em material plástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado. EmbPAC1393,85535,15
491Rodo de espuma: corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximaUN1499,581.427,42
531Sabonete: em barra, glicerinado, fragância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas. O sabUN3612,58931,38
581Sapólio: em pó, embalagem contendo 300 gramas, composto de tensoativos: anionico, alcalinizante, agUN708,35584,50
601Soda caustica: em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com regiUN6117,551.070,55
621Touca descartável: com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não estéril, não iUN638,12511,56
681Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litUN3810,85412,30
691Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litUN4023,75950,00
771Coador: coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmUN2154,951.064,25
781Colher de sopa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso,UN2706,071.638,90
801Colher descartável: colher de sobremesa descartável. Embalagem com 50 unidadesPAC105,4254,20
821Descascador de legumes: descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, comUN307,00210,00
871Escorredor para louças, material aço inox, resistente, cromadoUN4149,302.021,30
891Faca de mesa: lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inoUN678,96600,32
901Faca de cozinha: faca de cozinha 6", com lamina em aço inox, fio liso e cabo em polipropileno. Não UN3716,05593,85
921Fósforo: fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeçaCX3383,581.210,04
941Garrafa térmica: garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capUN31119,673.709,77
951Garrafa térmica: tipo botijão térmico, capacidade de 6 litros, com alça superior e pés retrateis, cUN15148,452.226,75
981Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 2 litros.UN2919,90577,10
1021Palito para churrasco: em madeira, roliço, comprimento de 23cm. Pacotes com 50 unidades.PAC453,70166,50
1041Papel alumínio: rolo de papel alumínio medindo 45cmx7,5 metros, uso domesticoUN209,05181,00
1061Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetroPAC2253,35753,75
1161Pilha, litio 3vUN1201,59190,80
1221Saco plástico hot dog: saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mPAC125,9571,40
Valor Total62.344,19
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a)o número da ata;
b)a quantidade do fornecimento;
c)a descrição do que foi fornecido;
d)a dotação orçamentária onerada;
e)o valor;
f)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteNELSON AGOSTINHO CASSOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente C.H. DA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, Inscrição Estadual n.º 908.30456-01, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Olinda, 2047, quadra 26, lote 18 A, Jardim Tamoio, Fone: (44) 3038-1101, e-mail: c.hdacruzguimaraes@outlook.com, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, neste momento, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.948.423-5 SESP PR, inscrito pelo CPF n.º 051.732.949-22, residente e domiciliado no Município de Umuarama – PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
21Álcool etílico: hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70º INPM, apUN3.3985,7019.368,60
31Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. VaUN1.9954,699.356,55
41Amaciante de roupa: aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de arUN5504,002.200,00
51Aromatizante, de ambientes (BOM AR), aerossol, fragrâncias diversas, identificado pela ANVISA ou nºUN2308,241.895,20
101Brilha alumínio: produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox. Com tensoativos bioUN5902,801.652,00
111Cera líquida: cores a combinar, autobrilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósUN2506,001.500,00
201Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitárioUN3.6434,0014.572,00
221Detergente: Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, tendUN3.5741,354.824,90
271Esponja dupla face: esponja sintética para limpeza geral, dupla face, composição espuma de poliuretPAC1.7400,741.287,60
291Flanela para limpeza: 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. MedidaUN2301,50345,00
341Limpa vidros: com ou sem gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, aUN2302,79641,70
351Limpador multiuso, indicado par limpar, desengordurar higienizar e perfumar. Fragancias: laranja, lUN1.1351,992.258,65
511Sabão em pedra: glicerinado, em barra, multiuso, biodegradável. Composição sabão base, umectante, cPAC3728,343.102,48
521Sabão em pó: multiação, composição: tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, braUN1.2476,508.105,50
541Sabonete líquido: aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, iUN60413,007.852,00
551Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas dPAC5076,753.422,25
561Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas dPAC1.26513,0016.445,00
571Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas dPAC1.05114,7215.470,72
611Toalha para chão: toalha listrada grossa, com barra, medida aproximada 54cmX1,00mUN93110,009.310,00
631Vassoura caipira: sem cabo, cerdas naturais de piaçava; com base de 30 (trinta) centímetros; amarraUN52525,0013.125,00
641Vassoura de nylon: multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de UN3168,402.654,40
751Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homPAC7.0473,6926.003,43
761COPO plástico descartável: para café e chá, em poliestireno, com capacidade para 50 ml, reforçado cPAC1.5502,153.332,50
Valor Total168.725,48
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
g)o número da ata;
h)a quantidade do fornecimento;
i)a descrição do que foi fornecido;
j)a dotação orçamentária onerada;
k)o valor;
l)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não po

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
k)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
l)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
m)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
n)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
o)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
f)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
g)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
h)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
i)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteALDREY PAUCIO DA SILVA Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 28.719.518/0001-07, estabelecida na Rua Machado de Oliveira, número 44, bairro Linho, município Erechim/RS, CEP 99704-446 com contrato constitutivo de arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43109491730, em 22 de setembro de 2017 e última alteração contratual NIRE Transformação em LTDA sob nº 43208948592 em 23 de março de 2021, Tel. (54) 9 9901-3682, e-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br; neste momento, representada pelo Sr. CHARLEI BONI, nacionalidade BRASILEIRO, empresário, solteiro, maior, capaz, nascido em 20/04/1993, nº do CPF 031.021.890-08, documento de identidade 6097597634, SJS/RS, com domicílio /residência na Rua Henrique Dias, número 691, bairro /distrito Centro, município ERECHIM - RS, CEP 99700- 262., nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.4.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
331Inseticida aerossol: multi-inseticida aerossol a base de agua eficiente para matar mosquitos (incluUN23610,892.570,04
841Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietilRL4046,032.436,12
851Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietilPAC3004,921.476,00
861Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietilPAC3006,591.977,00
911Filme de PVC: película para proteger e conservar alimentos, transparente, esticável, não toxico, taUN646,99447,36
1181Pilha, alcalina AAA - Palito com 4 unidadesUN7506,194.642,50
Valor Total13.549,02
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
s)o número da ata;
t)a quantidade do fornecimento;
u)a descrição do que foi fornecido;
v)a dotação orçamentária onerada;
w)o valor;
x)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
p)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
q)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
r)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
s)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
t)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
g)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
h)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
j)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
k)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
l)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a g

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteCLARICE MACIEL DA ROSA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 00.528.262/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Dallalibera, n.º 1845, Santa Felicidade, Município de Curitiba/PR, CEP 82.410-030, Tel. (41) 3019.7434, e-mail: ferrally@sieg-ad.com.br; neste momento, representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 434.189.769-82, documento de identidade RG, sob o n.º 2.068.130-6/SESP-PR, município Curitiba – PR, CEP 82.320-280, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.6.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
831Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietilUN30012,873.861,00
1001Pano de prato: confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo ou não, estampas variadas, comUN8395,004.195,00
Valor Total8.056,00
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
ee)o número da ata;
ff)a quantidade do fornecimento;
gg)a descrição do que foi fornecido;
hh)a dotação orçamentária onerada;
ii)o valor;
jj)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
z)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
aa)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
bb)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
cc)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
dd)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
k)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
l)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
p)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
q)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
r)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteLUIZ FERNANDO FELIPE PINTO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MASCARELLO & SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 41.339.+637/0001-94, estabelecida na Rua Alvares Cabral, n.º 2321, Jardim Concórdia, Município de Toledo/PR, CEP 85.906-680, Tel. (45) 99952-5228, (45) 99943-5502 e-mail: mascarelloesantos@hotmail.com; neste momento, representada pelo Sr. JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 062.973.959-50, Município de Toledo – PR, CEP 85.903-180, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.7.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
481Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com umUN99,000010,97001.086,03
501Rodo de espuma com abrasivo: para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composiçã UN245,000012,91003.162,95
Valor Total4.248,98
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
kk)o número da ata;
ll)a quantidade do fornecimento;
mm)a descrição do que foi fornecido;
nn)a dotação orçamentária onerada;
oo)o valor;
pp)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e fic

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
jj)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
kk)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
ll)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
mm)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
nn)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
o)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
p)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
v)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
w)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
x)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteSUELI DE FÁTIMA AGAPITO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 24.413.415/0001-55, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n.º 1482, centro, Municipio de Cambé/PR, CEP 86.181-020, Tel. (43) 3313-4266, e-mail: planaltolicitacao@hotmail.com; planalto.vb@hotmail.com; neste momento, representada pelo Sr. JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 082.775.449-36, Município de Cambé/PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.9.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
371Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies. UN566,04338,24
461Rastelo, de plástico, tamanho grande - De alta resistência para limpeza de gramados, folhas e galhUN1219,20230,40
721Caixa box baixa: caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, medidas aprUN3228,36907,52
731Caixa box alta: caixa box alta transparente com travas laterais, volume de 19 litros, medidas aproxUN4449,032.157,32
Valor Total2.537,96
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
ww)o número da ata;
xx)a quantidade do fornecimento;
yy)a descrição do que foi fornecido;
zz)a dotação orçamentária onerada;
aaa)o valor;
bbb)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
oo)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
pp)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
qq)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
rr)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
ss)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
q)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
r)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
y)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
z)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
aa)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteJONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP, na Rua Souza Naves, n.º 867 – Jardim São Cristóvão – CEP 87.702-220, na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600633032 em data de 09/11/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 9.032.903/0001-36, Tel. (44) 3062-0772, e-mail: plenamedica@gmail.com; neste momento, representada pela Sra. MARTA ALVES DE GOES PAIVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1977, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 263167380 SESP/SP, CPF sob n.º 269.302.838-86 e CNH sob n.º 01492256707 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, na Rua Lourdes Martins Vieira, n.º 331 – Jardim das Oliveiras – CEP 87.706-451, , nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.10.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
191Creme dental infantil: fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de ate 06 anosUN2003,80760,00
321Fralda descartável infantil: composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno UN2023,00460,00
361Luva de borracha: luva de segurança com cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), refoUN2.2992,846.529,16
1201Saboneteira com válvula pump: pote plástico com rosca e válvula pump, pote para sabonete liquido, áUN255,90147,50
1251Tapete para porta: tamanho 60x40. UN2038,50770,00
Valor Total8.666,66
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
ccc)o número da ata;
ddd)a quantidade do fornecimento;
eee)a descrição do que foi fornecido;
fff)a dotação orçamentária onerada;
ggg)o valor;
hhh)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
yy)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
zz)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
aaa)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
bbb)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
ccc)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
u)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
v)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
ee)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
ff)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
gg)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 06 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteRUBENS DE AGUIAR FILHO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente SALVI LOPES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 41202531825, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Gaturamo, 100, centro, no Município de Arapongas – PR, CEP: 86.702-000, e-mail: salvielopes@gmail.com; e telefone (43) 3056-2332, neste momento representado pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.502.096-7 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 619.057.639-72, residente e domiciliado no Município de Arapongas – PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.12.O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses. Itens abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
591Shampoo infantil: Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frascoUN16010,991.758,40
Valor Total11.186,26
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
ooo)o número da ata;
ppp)a quantidade do fornecimento;
qqq)a descrição do que foi fornecido;
rrr)a dotação orçamentária onerada;
sss)o valor;
ttt)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.6 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.8 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.10 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
ddd)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
eee)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
fff)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
ggg)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
hhh)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
w)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
x)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
hh)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
ii)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
jj)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 785 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 785 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WALTER CAVINATTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 300.709.109-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0022, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4212900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **785 / 2022** CADASTRO: **1-4212900** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: WALTER CAVINATTI - CPF/CNPJ: 300.709.109-87
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4681 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 517 / 2022

No dia 19 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 517 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SERGIO MAGERSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 695.464.959-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4410100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **517 / 2022** CADASTRO: **1-4410100** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: SERGIO MAGERSKI - CPF/CNPJ: 695.464.959-72
ENDEREÇO: RUA TURIACU, Nº 2061, CEP: 87503450 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 807 / 2022

No dia 18 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 807 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TEREZA ALBERTI VAZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 930.119.709-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0063, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5080200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **807 / 2022** CADASTRO: **1-5080200** ZONA: **0005** QUADRA: **0020** LOTE: **0063**

CONTRIBUINTE: TEREZA ALBERTI VAZ - CPF/CNPJ: 930.119.709-04
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº 1692 - JD PARIS, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509-.670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 894 / 2022

No dia 19 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 894 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

THIAGO ARAUJO MORAES SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.827.219-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0050, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5098300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **894 / 2022** CADASTRO: **1-5098300** ZONA: **0005** QUADRA: **0024** LOTE: **0050**

CONTRIBUINTE: THIAGO ARAUJO MORAES SOUZA - CPF/CNPJ: 053.827.219-80
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 3644 - ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 879 / 2022

No dia 19 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 879 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

KELLY GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.391.219-45,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0040, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5104000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **879 / 2022** CADASTRO: **1-5104000** ZONA: **0005** QUADRA: **0025** LOTE: **0040**

CONTRIBUINTE: KELLY GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 055.391.219-45
ENDEREÇO: RUA MONTEVIDEU, Nº 4251 - JD.PARIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 793 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 793 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 20.815.052/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0017, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5498100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **793 / 2022** CADASTRO: **1-5498100** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CPF/CNPJ: 20.815.052/0001-23
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6356, CEP: 87504580 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 792 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 792 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.415.789-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5503510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **792 / 2022** CADASTRO: **1-5503510** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 421 / 2022

No dia 19 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 451 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANGELINA MARIA MORIM PAJANOTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 929.363.009-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0032, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5531800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **421 / 2022** CADASTRO: **1-5531800** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: ANGELINA MARIA MORIM PAJANOTI - CPF/CNPJ: 929.363.009-59
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 3080 - JDM PANORAMA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 771 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 771 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALMIR JOSE DELFINO LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 064.798.219-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0012, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5764900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **771 / 2022** CADASTRO: **1-5764900** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: ALMIR JOSE DELFINO LOPES - CPF/CNPJ: 064.798.219-63
ENDEREÇO: AV. GOIANIA, Nº 2407 - ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-070

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 991 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 991 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DALVA BUZON, inscrito(a) no **CPF Nº. 518.994.771-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM DAS CEREJEIRAS II, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5864800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **991 / 2022** CADASTRO: **1-5864800** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: DALVA BUZON - CPF/CNPJ: 518.994.771-87
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 1025, CEP: 79100450 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1046 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1046 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

Thiago Barbosa dos Santos, inscrito(a) no **CPF Nº. 228.160.168-46,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 007A, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6632260.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1046 / 2022** CADASTRO: **1-6632260** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: Thiago Barbosa dos Santos - CPF/CNPJ: 228.160.168-46
ENDEREÇO: AV QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 551, CEP: 87550000 - CENTRO - ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2663 / 2022

No dia 12 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2663 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549, inscrito(a) no **CPF Nº. 743.376.615-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0020, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6051700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2663 / 2022** CADASTRO: **1-6051700** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 - CPF/CNPJ: 743.376.615-49
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6104 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1073 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1073 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELAINE TOTOLI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.377.899-88,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0003, PARQUE COLINA VERDE, RUA ARLANDA PARRA BETANIM, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6130500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1073 / 2022** CADASTRO: **1-6130500** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: ELAINE TOTOLI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 034.377.899-88
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 6320 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.040